



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.300

BELEM — TERÇA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDICAO

LEIS Nºs. 4.391 e 4.392
Do Governo do Estado

— xxxx —

CONTRATOS
Instrumento Particular
de Contrato
Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem

— xxxx —

PORTARIAS
E RESOLUÇÕES
Do I.P.A.S.E.P.

— xxxx —

ATAS DE ASSEMBLEIA
GERAL ORDINARIA
De Diversas Firmas

— xxxx —

EDITAIS
De Protesto de Letras
Da Comarca da Capital

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO
AMARAL

Interior e Justiça — HELOYSA CARVALHO
DE AZEVEDO, em exercício

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZER-
RA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO
DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PAGINAS: 6 a 10

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Editais — Fundo de Participação dos Estados e Fundo Especial

LEI N. 4.391 DE 07 DE
JUNHO DE 1972

Fixa normas para o ensino de 1o. e 2o. graus, no Estado do Pará e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Ensino de 1o. e 2o. Graus

Art. 1o. — O ensino de 1o. e 2o. graus tem por objetivo geral proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania.

Parágrafo Único — Para efeito do que dispõe a Constituição do Estado do Pará, entende-se por ensino primário a educação correspondente ao ensino de primeiro grau, e, por ensino médio, o de segundo grau.

Art. 2o. — O ensino de 1o. e 2o. graus será ministrado em estabelecimentos criados ou reorganizados sob critérios que assegurem a plena utilização dos seus recursos materiais e humanos, sem duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes.

Parágrafo Único — A organização administrativa, didática e disciplinar de cada estabelecimento de ensino será regulada no respectivo regimento, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, observadas as normas fixadas pelo referido Conselho.

Art. 3o. — O Conselho Estadual de Educação baixará normas que estimulem, no mesmo estabelecimento, a oferta de modalidades diferentes de estudos integrados por uma base comum, e na mesma localidade:

a) a reunião de pequenos estabelecimentos em unidades mais amplas;

b) a entrosagem e a inter-complementariedade dos estabelecimentos de ensino entre si ou com outras instituições sociais, a fim de aproveitar a capacidade ociosa de uns para suprir a deficiência de outros;

c) a organização de centros

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

inter-escolares que reúnam serviços e disciplinas ou áreas de estudos comuns a vários estabelecimentos.

Art. 4o. — Os currículos do ensino de 1o. e 2o. graus serão constituídos de um núcleo comum, fixado pelo Conselho Federal de Educação, e de uma parte diversificada, fixada pelo Conselho Estadual de Educação, para atender, conforme as necessidades e possibilidades, às peculiaridades locais aos planos dos estabelecimentos e as diferenças individuais dos alunos.

§ 1o. — Com aprovação do Conselho Estadual de Educação, o estabelecimento poderá incluir em seu currículo estudos não decorrentes de matérias relacionadas pelo referido Conselho.

§ 2o. — Em todo o ensino de 1o. e 2o. graus, dar-se-á especial relevo ao estudo da Língua Portuguesa, como instrumento de comunicação e como expressão da cultura brasileira.

§ 3o. — Para o ensino do 2o. grau, além do núcleo comum, será exigido um mínimo correspondente a cada habilitação profissional ou conjunto de habilitações a fins, conforme normas fixadas pelo Conselho Federal de Educação.

§ 4o. — Mediante aprovação do Conselho Federal de Educação, os estabelecimentos de ensino poderão oferecer outras habilitações profissionais para as quais não haja mínimos de currículos previamente estabelecidos por aquele órgão, devendo o processo respectivo receber parecer do Conselho Estadual de Educação, assegurada a validade nacional dos respectivos estudos.

Art. 5o. — As disciplinas, áreas de estudo e atividades que resultem das matérias fixadas na forma do artigo anterior, com as disposições necessárias ao seu relacionamento, ordenação e sequência, constituirão, para cada grau, o currículo pleno do

estabelecimento.

§ 1o. — Observadas as normas a serem baixadas pelo Conselho Estadual de Educação, o currículo pleno terá uma parte de educação geral e outra de formação especial, organizado de modo que:

a) no ensino do 1o. grau, a parte de educação geral seja exclusiva nas séries iniciais e predominante nas finais;

b) no ensino do 2o. grau, predomine a parte de formação especial.

§ 2o. — A parte de formação especial do currículo:

a) terá o objetivo de sondagem de aptidões e iniciação para o trabalho, no ensino do 1o. grau e de habilitação profissional, no ensino de 2o. grau.

b) será fixada, quando se destine à iniciação e habilitação profissional, em consonância com as necessidades do mercado de trabalho, em vista de levantamentos periodicamente renovados.

§ 3o. — Excepcionalmente, a parte especial do currículo poderá assumir, no ensino do 2o. grau, o caráter de aprofundamento em determinada ordem de estudos gerais, para atender a aptidão específica do estudante, por indicação de professores e orientadores.

Art. 6o. — As habilitações profissionais poderão ser realizadas em regime de cooperações com as empresas, sob a forma de estágio ou quaisquer outras modalidades.

Parágrafo Único — No caso de estágio não acarretará para as empresas nenhum vínculo de emprego, mesmo que se renuncie o aluno estagiário, e suas obrigações serão apenas as especificadas no convênio feito com o estabelecimento.

Art. 7o. — Será obrigatória a inclusão de Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística e Programas de Saúde nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1o. e 2o. graus, observada a Legislação Federal específica.

Parágrafo Único — O ensino

no religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais dos estabelecimentos oficiais de 1o. e 2o. graus.

Art. 8o. — A ordenação do currículo será feita por séries anuais de disciplinas ou áreas de estudos organizados de forma a permitir, conforme o plano e as possibilidades do estabelecimento, a inclusão de opções que atendam às diferenças individuais dos alunos, e, no ensino de 2o. grau, ensejem variedade de habilitações.

§ 1o. — Admitir-se-á a organização semestral no ensino de 1o. e 2o. graus e, no ensino de 2o. grau, a matrícula por disciplina sob condições que assegurem o relacionamento, a ordenação e a sequência dos estudos.

§ 2o. — Em qualquer grau, poderão organizar-se classes que reúnam alunos de diferentes séries e de equivalentes níveis de adiantamento, para o ensino de línguas estrangeiras e outras disciplinas, áreas de estudo e atividades em que tal solução se aconselhe.

Art. 9o. — Os alunos que apresentem deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável, quanto à idade regular de matrículas e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acordo com a fixada pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 10. — A Orientação Educacional, incluindo aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade, deverá fazer parte, obrigatoriamente, do plano do estabelecimento.

Art. 11. — O ano e o semestre letivos, independentemente do ano civil, terão, no mínimo, 180 e 90 dias de trabalho escolar efetivo, respectivamente, excluído o tempo reservado às provas finais, caso estas sejam adotadas.

§ 1o. — Na zona rural, o estabelecimento poderá organizar os períodos letivos, com prescrição de férias nas épocas do plantio e colheitas

de safras, bem como nas de enchente de rios conforme plano aprovado pelo órgão competente.

§ 2o. — Os estabelecimentos de ensino de 1o. e 2o. graus funcionarão entre os períodos letivos regulares para, além de outras atividades, proporcionar estudos de recuperação aos alunos de aproveitamento insuficiente e ministrar, em caráter intensivo, disciplinas, áreas de estudo e atividades planejadas com duração semestral, bem como desenvolver programas de aperfeiçoamento de professores e realizar cursos especiais de natureza supletiva.

Art. 12 — O regimento escolar regulará a substituição de uma disciplina, área de estudo ou atividade por outra a que se atribua identico ou equivalente valor formativo, excluídas as que resultam do núcleo comum e dos mínimos fixados para as habilitações profissionais, conforme normas baixadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 13 — A transferência do aluno de um para outro estabelecimento far-se-á pelo núcleo comum e, quando for o caso, pelos mínimos estabelecimentos para as habilitações profissionais, de acordo com as normas baixadas pelo Conselho Federal e Estadual de Educação.

Art. 14 — A verificação do rendimento escolar ficará a cargo dos estabelecimentos, de acordo com as disposições regimentais, compreendendo a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade, observadas as disposições da Lei Federal número 5692, de 11.08.1971, e as normas baixadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 15 — Admitir-se-á a matrícula com dependência de uma ou duas disciplinas áreas de estudo ou atividades da série anterior a partir da 7a série no regime seriado, desde que preservada a sequência do currículo, e o regimento estabeleça expressamente tal disposição.

Art. 16 — Caberá aos estabelecimentos expedir os

certificados de conclusão de série, conjunto de disciplinas ou grau escolar e os diplomas ou certificados correspondentes às habilitações profissionais de todo o ensino de 2º grau, ou de parte deste.

CAPITULO II

Do Ensino de 1º Grau

Art. 17 — O ensino de 1º grau destina-se à formação da criança e do pré-adolescente, variando em conteúdo e métodos, segundo as fases de desenvolvimento dos alunos.

Art. 18 — O ensino de 1º grau terá a duração de oito (8) anos letivos e compreenderá anualmente, pelo menos, 720 horas de atividades.

Art. 19 — Para o ingresso no ensino de 1º grau, deverá o aluno ter a idade mínima de 7 anos.

Parágrafo único — As crianças de idade inferior a 7 anos que recebam comprovada a conveniente educação pre-escolar poderão ser matriculadas na 1ª série do ensino de 1º grau, de acordo com normas baixadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 20 — O ensino de 1º grau será obrigatório dos 7 aos 14 anos, cabendo aos municípios promover, anualmente, o levantamento da população que alcance a idade escolar e proceder a sua chamada por matrícula, mediante incentivo e fiscalização da Secretaria de Estado de Educação.

CAPITULO III

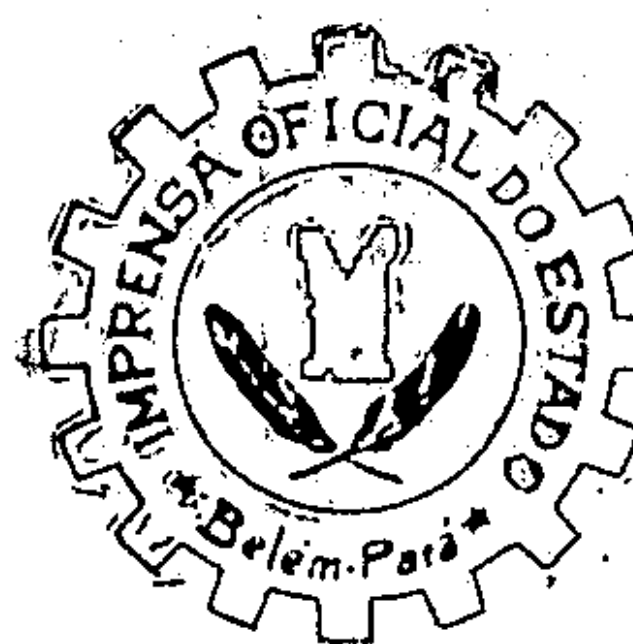
Do Ensino de 2º Grau

Art. 21 — O ensino de 2º grau destina-se à formação integral do adolescente.

Parágrafo único — Para o ingresso no ensino de 2º grau exigirá-se a conclusão do ensino do 1º grau ou de estudos equivalentes.

Art. 22 — O ensino do 2º grau terá três ou quatro séries anuais, conforme previsto para cada habilitação, compreendendo, pelo menos, 2.200 ou 2.900 horas de trabalho escolar efetivo, respectivamente.

Parágrafo único — Mediante aprovação do Conselho Estadual de Educação, poderá o estabelecimento proporcionar



Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

FONES:

Rede antiga: 9998

Rede nova : Gabinete do Diretor : 26 - 0858

Chefia do Expediente: 26 - 0859

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atra	
Semestral	57,50	sado ao a n o,	
Número a v u l		umenta	0,10
so	0,50	Publicações	
Outros Esta-		Página comum,	
dos e Municí-		cada centíme-	
prios		tro	3,00
Anual	150,00	Página de Con	
Semestral	75,00	tabilidade —	
		preço fixo . . .	350,00

As repartições públicas e os particulares devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações gráts e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominados para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

aos alunos sujeitos ao regime de matrícula por disciplina a possibilidade de concluírem em 2 anos, no mínimo, e 5 no máximo, os estudos correspondentes a três séries da escola do 2º grau.

vo terá por finalidade:

a) suprir a escolarização regular para os adolescentes e adultos que não a tenham seguido ou concluído na idade própria;

b) proporcionar, mediante repetida volta à escola estudos de aperfeiçoamento ou atualização para os que te-

CAPITULO IV

Do Ensino Supletivo

Art. 23 — O Ensino supleti-

nam seguido o ensino regular no todo ou em parte.

Parágrafo único — O ensino supletivo abrangerá cursos e exames a serem organizados de acordo com normas baixadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 24 — A abrangência, a estrutura e os meios de difusão do ensino supletivo serão fixados pelo Conselho Estadual de Educação, observado o disposto no artigo 25 § 1º e § 2º da Lei Federal n. 5692, de 11.08.1971.

Art. 25 — Os exames supletivos a que se refere, o artigo 26 da Lei Federal n. 5692, de 11.08.71, serão regulamentados pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 26 — Poderão desenvolver-se cursos de aprendizagem ou de qualificação, observado o disposto no art. 27 e seu parágrafo, da Lei Federal mencionada no artigo anterior.

CAPÍTULO V

Dos Professores e Espectulistas

Art. 27 — Os professores e especialistas para o ensino de 1º e 2º graus e para o Ensino Supletivo deverão ter a formação estabelecida no Capítulo V da Lei Federal n. 5692, de 11.08.1971.

Art. 28 — Não haverá qualquer distinção, para efeito didáticos e técnicos, entre professores e especialistas subordinados ao regime das leis do trabalho e os admitidos no regime do serviço público.

Art. 29 — Os professores e especialistas do ensino de 1º e 2º graus terão remuneração fixada tendo em vista a maior qualificação em cursos e estágios de formação, aperfeiçoamento ou especialização, sem distinção dos graus escolares em que atuam.

CAPÍTULO VI

Do Financiamento

Art. 30 — Os recursos públicos destinados à educação, serão aplicados preferencialmente na manutenção e desenvolvimento do ensino oficial, de modo que se assegurem:

a) maior número possível de oportunidade educacio-

tais;

b) a melhoria progressiva do ensino, o aperfeiçoamento e a assistência ao magistério e aos serviços de educação;

c) o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 31 — Nos estabelecimentos de ensino oficial, o ensino de 1º grau é gratuito dos 7 aos 14 anos, e nos níveis superiores sê-lo-á para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos e não tenham repetido mais de um ano letivo os estudos correspondentes no regime de matrículas por disciplinas.

Art. 32 — As instituições de ensino mantidas por iniciativas particulares merecerão amparo técnico e financeiro do Poder Público, quando suas condições de financiamento foram julgadas satisfatórias pela Secretaria de Estado de Educação e a suplementação de suplementação de seus recursos se revelar mais econômica para o atendimento do objetivo.

Parágrafo único — O valor dos auxílios concedidos nos termos deste artigo será calculado com base no número de matrículas gratuitas e na modalidade dos respectivos cursos, obedecidos padrões mínimos de eficiência escolar estabelecidos previamente, pelo Conselho Estadual de Educação, e tendo em vista o seu aprimoramento.

Art. 33 — O amparo do Poder Público a quantos demonstrarem aproveitamento e provarem falta ou insuficiência de recursos far-se-á sob forma de concessão de bolsas de estudo.

Parágrafo único — Somente serão concedidas bolsas de estudo gratuitas no ensino de 1º grau, quando não houver vaga em estabelecimento oficial que o aluno possa frequentar com assiduidade.

Art. 34 — Através de seus órgãos de planejamento, o Poder Executivo tomará as medidas necessárias à passagem progressiva para a responsabilidade municipal de encargos e serviços de educação de 1º grau que, pela sua natureza possam ser realiza-

dos com mais eficiência pelas administrações municipais, mediante parecer do Conselho Estadual de Educação.

Art. 35 — É vedado ao Poder Público e aos respectivos órgãos da administração indireta criar ou auxiliar financeiramente estabelecimentos ou serviços de ensino que constituam duplicação desnecessária ou dispersão de recursos humanos, a juízo do Conselho Estadual de Educação.

Art. 36 — O Poder Público estimulará a organização de entidades locais de assistência educacional, constituída de pessoas de comprovada idoneidade, devotadas aos problemas sócio-educacionais, que, em colaboração com a comunidade, possam incumbir-se da execução total ou parcial dos serviços de assistência ao educando, assim como da adjudicação de bolsas de estudos.

Art. 37 — A gratuidade da escola oficial e as bolsas de estudo oferecidas pelo Poder Público serão progressivamente substituídas, no ensino de 2º grau, pela concessão de bolsas sujeitas à restituição.

Parágrafo único — A restituição de que trata este artigo poderá fazer-se em espécie ou em serviços profissionais.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 38 — O Conselho Estadual de Educação poderá autorizar experiências pedagógicas, com regime diversos dos prescritos na presente Lei, assegurando a validade dos estudos assim realizados.

Art. 39 — Os órgãos e instituições oficiais e particulares de ensino poderão instituir, para alguns ou todos os estabelecimentos de 1º e 2º graus por eles mantidos, um regimento comum que, assegurando a unidade básica estrutural e funcional da rede, preserve a necessária flexibilidade didática da escola.

Art. 40 — Ficam automaticamente reajustadas, quanto à nomenclatura, as disposições da Legislação anterior que permaneçam em vigor após

a vigência da presente Lei.

Art. 41 — O Capítulo I do Título IV da Lei 4093 de 5 de fevereiro de 1968, passa a denominar-se "Da Educação Pré-Escolar" ficando automaticamente reajustadas, quanto à nomenclatura, todas as disposições do referido capítulo bem como as de outras Leis, Decretos, Portarias e Resoluções, que se refiram a educação anterior aos 7 anos de idade, e que permaneçam em vigor após a vigência desta Lei.

Art. 42 — O § 1º do artigo 5º os itens II e VII do artigo 6º, o parágrafo único do art. 34, o artigo 87 e os itens II e IV do § 2º do artigo 92 da Lei número 4093, de 5 de fevereiro de 1968, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

§ 1º — Dos (14) quatorze membros do Conselho, seis serão de livre escolha do Governador do Estado, e oito (8) representando:

- a) Diretores do ensino de 1º grau (público) 1
- b) Diretores do ensino de 1º grau (particular) 1
- c) Diretores do ensino de 2º grau (público) 1
- d) Diretores do ensino de 2º grau (particular) 1
- e) Professores do Ensino de 1º grau — 1
- f) Professores do ensino de 2º grau — 1
- g) Professores do ensino Superior — 1
- h) Professores do ensino Supletivo — 1

"Art. 6º

II — Elaborar planos de aplicação de recursos federais, estaduais ou de outras fontes destinados ao ensino público estadual e aprovar os planos de aplicação de recursos federais destinados ao ensino público municipal.

VII — Dar aos Cursos Supletivos estruturação própria inclusive fixando-lhes a duração e o regime escolar de acordo com as peculiaridades de cada curso".

"Art. 34

Parágrafo único — Considera-se satisfeita a exigência legal pela prova de frequência à escola durante 8 anos,

no mínimo ou por certificado de escolaridade fornecido de acordo com as normas fixadas pelo Conselho Estadual de Educação”.

“Art. 87 — No Ensino Superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, abrangerá, no mínimo, cento e oitenta dias de trabalho escolar efetivo, não incluindo o tempo reservado a provas e exames”.

“Art. 92
§ 2º

II — de indicar o Reitor, mediante lista sextupla, para aprovação ou escolha pelo Governo, nas Universidades oficiais, não podendo haver recondução.

IV — de contratar professores e auxiliares de ensino e indicar, nas Universidades oficiais, o candidato aprovado em concurso para nomeação pelo Governo”.

Art. 43 — O Conselho Estadual de Educação baixará normas complementares visando ao cumprimento do disposto na legislação Federal do ensino e na presente Lei.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Transitórias

Art. 44 — O Conselho Estadual de Educação poderá delegar atribuições a Conselhos de Educação que se organizem nos municípios onde haja condições para tanto.

Art. 45 — A implantação do regime instituído na presente Lei far-se-á progressivamente, segundo as peculiaridades e possibilidades de cada micro-região do Estado e, dentro desta de cada unidade de ensino, com observância do Plano Estadual de Implantação aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 46 — Na implantação do regime instituído na presente Lei, observar-se-ão as seguintes prescrições em relação aos estabelecimentos oficiais e particulares de 1º grau:

1 — as atuais escolas primárias deverão instituir, progressivamente, as séries

que lhes faltam para alcançar o ensino completo de 1º grau;

II — Os atuais estabelecimentos que mantenham ensino ginásial poderão continuar a ministrar apenas as séries que lhes correspondem redefinidas quanto à ordenação e à composição curricular, até que alcancem as oito (8) da escola completa de 1º grau.

Art. 47 — A iniciação para o trabalho e a habilitação profissional poderão ser antecipadas:

a) ao nível da série realmente alcançada pela gratuidade escolar, quando inferior à oitava;

b) para a adequação às condições individuais, inclinações e idade dos alunos.

Art. 48 — Quando a oferta de professores legalmente habilitados não bastar para atender às necessidades do ensino, permitir-se-á que lecionem, em caráter suplementar e a título precário, os portadores das habilitações relacionadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n. 5.692, de 11.08.71.

Art. 49 — Quando a oferta de profissionais legalmente habilitados para o exercício das funções de direção dos estabelecimentos de 1º e 2º graus não bastar para atender às necessidades locais, permitir-se-á que as respectivas funções sejam exercidas por professores habilitados para o mesmo grau escolar, com experiência de magistério, de acordo com normas baixadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 50 — Os estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus deverão apresentar ao Conselho Estadual de Educação, os respectivos regulamentos adaptados à presente Lei até 180 dias após publicação do plano Estadual de Implantação mencionado no artigo 72 da lei número 5692.

Parágrafo único — Nos três primeiros anos da vigência desta Lei, os estabelecimentos oficiais de primeiro grau que não tenham regi-

mento próprio, regularmente aprovado, deverão reger-se por normas expedidas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 51 — Ficam ressalvados os direitos dos atuais Diretores, inspetores, supervisores, orientadores e administradores de estabelecimentos de ensino, estáveis no serviço público, antes da vigência desta Lei.

Art. 52 — Ficam assegurados os direitos dos atuais professores e especialistas com registro definitivo no Ministério da Educação e Cultura e na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 53 — O Poder Executivo tomará as providências necessárias no sentido de instituir um Estatuto que estruture a carreira do Magistério, com acessos graduais e sucessivos.

Art. 54 — O Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, o funcionamento do Conselho Estadual de Educação, respeitados os mandatos dos atuais conselheiros.

Art. 55 — Ficam revogados os itens IX e X do artigo 6º e os artigos de números, 7, a 13, 18 a 31, 38 a 80, 91, 96 a 112, 120 a 136, 140, 141, 145 a 155 da Lei número 4093, de 5 de fevereiro de 1968, bem como as disposições que regulem em contrário ou de forma diversa a matéria contida na presente Lei.

Art. 56 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de junho de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado em exercício

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 1892)

LEI N. 4.392 DE 07 DE JUNHO DE 1972

Considera de utilidade pública o Colégio Nossa Senhora de Nazaré, com sede nesta Capital e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica considerada de utilidade pública o Colégio Nossa Senhora de Nazaré, estabelecimento de ensino médio, com sede nesta Capital, integrante da União Norte Brasileira de Educação e Cultura, como órgão mantenedor.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de junho de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA — Governador do Estado, em exercício
Heloysa Carvalho de Azevedo
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 1892)

Reiteramos Nosso Pedido.

Recebimento de matérias para publicação :

Das 07,30 às 12,30

De Segunda a Sexta-feira

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO E D I T A L

Tendo em vista o contido nos termos do § 2.º do art. 26 da Constituição do Brasil, combinado com o art. 94 da Lei n. 5.172 — Código Tributário Nacional — e Resolução n. 112/71, de 31.12.71, do Egrégio Tribunal de Contas da União, o Governo do Estado do Pará, representado pelo Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid, Secretário de Estado da Fazenda, torna público, pelo presente Edital, a demonstração dos Bens de Capital, realizado pela Administração Centralizada e Descentralizada, com os recursos provenientes do Fundo de Participação dos Estados, Exercício Financeiro de 1971, incorporado ao Patrimônio Estadual, assim discriminados:

Área do Programa Estratégico	Programa de Trabalho Executado	Parcial Cr\$	Total Cr\$
	SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		3.390.146,52
Desenvolvimento Social	09—EDUCAÇÃO		2.103.284,08
	04—ENSINO PRIMÁRIO	568.171,64	
	1.051—Ampliação do Grupo Escolar de Vizeu	59.352,09	
	1.052—Construção do Grupo Escolar Coronel Sar- mento	149.976,91	
	1.054—Ampliação do Grupo Escolar Almirante Ta- mandaré	119.210,91	
	1.055—Ampliação do Grupo Escolar de S. Caetano de Odívelas	59.998,06	
	1.056—Ampliação do Grupo Escolar de Santa Maria do Pará	39.649,51	
	1.057—Ampliação do Grupo Escolar de São Fran- cisco do Pará	19.984,16	
	1.060—Construção do Grupo Escolar de Itaituba ..	120.000,00	
	05—ENSINO SECUNDÁRIO	439.434,38	
	1.062—Construção do Ginásio Estadual de São Mi- guêl do Guamá	249.660,82	
	1.063—Ampliação do Ginásio Estadual de Igarapé- Miri	79.971,36	
	1.064—Construção do Ginásio Estadual de Canudos	109.802,20	
	06—ENSINO SUPERIOR	296.045,68	
	1.066—Construção da Faculdade Estadual de Medi- cina	296.045,68	
	10—EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	799.632,38	
	1.067—Construção do Centro de Educação Física, Recreação e Esportes	799.632,38	
Abastecimento	12—INDÚSTRIA		1.099.662,24
	09—PRODUTOS ALIMENTARES	1.099.662,24	
	1.073—Construção e Equipamento do Matadouro Industrial	1.099.662,24	
Desenvolvimento Social	15—SAÚDE E SANEAMENTO		187.200,20
	05—ASSISTENCIA HOSPITALAR GERAL	187.200,20	

	1.077—Ampliação do Hospital da Sta. Casa de Misericórdia do Pará	127.200,20	
	1.081—Construção da Unidade Mista de S. Sebastião da Boa Vista	60.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		4.772.928,60
	01—ADMINISTRAÇÃO		837.915,88
	02—ESTUDOS E PESQUISAS	269.152,71	
	2.053—Estudos e Pesquisas de Recursos Naturais a cargo do IDESP	269.152,71	
	03—TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	44.706,27	
	2.057—Manutenção e Operações do Centro de Treinamento de Pessoal (IDESP)	44.706,27	
	08—PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO	524.056,90	
	2.096—Manutenção e Operação do IDESP	524.056,90	
Agricultura	02—AGROPECUARIA		1.100.000,00
	06—PROMOÇÃO E EXTENSÃO	1.100.000,00	
	2.042—Extensão Rural a cargo da ACAR-PA.	1.100.000,00	
Desenvolvimento Social	09—EDUCAÇÃO		49.982,69
	03—TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	49.982,69	
	2.060—Centro de Treinamento Pré-Profissional Rural	49.982,69	
Infra-Estrutura	10—ENERGIA		2.000.000,00
	04—GERAÇÃO	1.900.000,00	
	1.064—Hidrelétrica de Curuá-Una	1.500.000,00	
	1.065—Instalação de Sistema DIESEL — Elétrico no Interior do Estado	400.000,00	
	05—TRANSMISSÃO	100.000,00	
	1.068—Extensão da linha de transmissão Castanhal/Capanema	100.000,00	
Abastecimento	12—INDÚSTRIA		200.742,21
	09—PRODUTOS ALIMENTARES	115.912,93	
	1.073—Construção e Equipamento do Matadouro Industrial	115.912,93	
	09—INCREMENTO DA PRODUTIVIDADE	84.829,28	
	1.104—Assistência Técnico-Financeira às pequenas Empresas	84.829,28	
Desenvolvimento Social	15—SAÚDE E SANEAMENTO		584.287,82
	09—ABASTECIMENTO D'ÁGUA	584.287,82	
	1.084—Ampliação do Sistema de abastecimento d'água no Interior	584.287,82	

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

1.808.400,00

1.808.400,00

02—AGROPECUÁRIA

Agricultura

06—PROMOÇÃO E EXTENSÃO

1.808.400,00

1.010—Fábricas de Ração Balanceada	60.000,00
1.011—Fazenda Modelo de Demonstrações	92.000,00
1.021—Constituição de Fundos Rotativos	700.000,00
2.044—Assistência Rural a Cargo da SAGRI	330.000,00
2.052—Divulgação do Cooperativismo	18.500,00
2.054—Treinamento de Pessoal Rural	34.000,00
2.055—Defesa Sanitária Animal	10.000,00
2.056—Produção de pequenos e médios animais ..	24.400,00
2.058—Manutenção de Postos Agrícolas e Produção de Sementes e Mudanças	539.500,00

773.835,10

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

773.835,10

Desenvolvimento Social

15—SAÚDE E SANEAMENTO

05—ASSISTÊNCIA HOSPITALAR GERAL

773.835,10

2.085—Equipamentos de Unidades Hospitalares ..

773.835,10

TOTAL GERAL

10.745.310,22

Código	Natureza da Despesa	Elemento	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		10.745.310,22
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	8.045.310,22	
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	3.390.146,52	
	Estudos e Projetos	36.000,00	
	Início de Obras	924.835,76	
	Ampliação de Obras	258.815,94	
	Conclusão de Obras	2.170.494,82	
4.1.2.0	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	2.057.015,67	
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	1.685.026,78	
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	313.121,25	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS	700.000,00	
4.2.4.0	CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS	700.000,00	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	
4.3.7.0	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	2.000.000,00	
	TOTAL GERAL		10.745.310,22

Importa o presente dispêndio no montante de Cr\$ 10.745.310,22 (dez milhões setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dez cruzeiros e vinte e dois centavos).

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Diretor do Departamento de Contabilidade

(G. — Reg. n. 1374)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO

EDITAL

Tendo em vista o contido no item III do Art. 2º da Constituição do Brasil e a Resolução n. 112/71, de 31.12.71, do Egrégio Tribunal de Contas da União, o Governo do Estado do Pará, representado pelo Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid, Secretário de Estado da Fazenda, torna público pelo presente Edital, a demonstração dos Bens de Capital, realizados pela Administração Centralizada e Descentralizada, com os recursos provenientes do Fundo Especial, incorporados ao Patrimônio Estadual, assim discriminados:

Área do Programa Estratégico	Programa de Trabalho Executado	Parcial Cr\$	Total Cr\$
SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			1.408.481,31
Desenvolvimento Social	09—EDUCAÇÃO		199.643,12
	05—ENSINO SECUNDÁRIO	199.643,12	
	1.096—Construção do Ginásio Estadual do Jurunas	199.643,12	
	15—SAÚDE E SANEAMENTO		1.208.838,09
	04—ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA GERAL	508.838,09	
	1.075—Construção e Equipamento do Centro de Saúde n. 4	310.031,98	
	1.095—Infra-Estrutura de Saúde Pública no Interior do Estado	198.806,11	
	11—SANEAMENTO GERAL	700.000,00	
	1.093—Construção da Galeria Extravasadora do Canal do Reduto	700.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			17.058.076,85
	01—ADMINISTRAÇÃO		199.904,77
	02—ESTUDOS E PESQUISAS	199.904,77	
	2.053—Estudos e Pesquisas de Recursos Naturais a cargo do IDESP	199.904,77	
Desenvolvimento Científico e Tecnológico	04—CIÊNCIA E TECNOLOGIA		249.539,31
	02—ESTUDOS E PESQUISAS	249.539,31	
	1.101—Implantação de Laboratório para Pesquisas e Experimentações Tecnológicas	249.539,31	
Infra-Estrutura	07—COMUNICAÇÕES		2.813.719,53
	05—TELECOMUNICAÇÕES	2.813.719,53	
	1.043—Expansão do Sistema de Telecomunicações	2.813.719,53	
Desenvolvimento Social	09—EDUCAÇÃO		400.000,00
	03—ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL	400.000,00	
	1.098—Equipamento das Unidades de Ensino Médio	400.000,00	
Infra-Estrutura	10—ENERGIA		3.500.000,00
	04—GERAÇÃO	3.500.000,00	
	1.064—Hidrelétrica de Curuá-Una	500.000,00	
	1.065—Instalação de Sistema Diesel-Elétrico no Interior do Estado	1.100.000,00	
	1.066—Expansão da Capacidade Geradora da Usina de Belém	1.000.000,00	
	1.067—Usina Térmica de Tapanã	1.000.000,00	
	05—TRANSMISSÃO	400.000,00	

	1.068—Extensão da linha de Transmissão Castanhal/Capanema	400.000,00	
	06—DISTRIBUIÇÃO	4.500.000,00	
	1.069—Instalação de linhas e redes de distribuição no Interior do Estado	4.500.000,00	
Desenvolvimento Social	15—SAÚDE E SANEAMENTO		5.094.913,24
	09—ABASTECIMENTO D'ÁGUA	3.594.913,24	
	1.084—Ampliação do Sistema de Abastecimento d'Água no Interior do Estado	1.095.062,37	
	1.085—Ampliação do Sistema de Abastecimento d'Água de Belém	2.499.850,87	
	10—SISTEMA DE ESGOTO	1.500.000,00	
	1.086—Implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Belém	1.500.000,00	
Infra-Estrutura	16—TRANSPORTES		400.000,00
	04—RODOVIÁRIO	400.000,00	
	1.103—Construção da Ponte Belém-Mosqueiro	400.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA		455.000,00
Agricultura	02—AGROPECUÁRIA		380.000,00
	06—PROMOÇÃO E EXTENSÃO	380.000,00	
	1.099—Expansão da Rizicultura	125.000,00	
	1.100—Melhoramento e difusão da Cacaucultura ..	255.000,00	
	05—COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA		75.000,00
	06—COLONIZAÇÃO AGRÁRIA	75.000,00	
	1.102—Equipes Volantes de Assistência Técnica ..	75.000,00	
	TOTAL GERAL		19.521.558,06

Código	Natureza das Despesas	Elemento	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		19.521.558,06
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	3.407.987,66	
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	1.408.481,21	
	Início de Obras	1.408.481,21	
4.1.2.0	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	1.544.506,45	
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	413.840,00	
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	41.160,00	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.113.570,40	
4.3.7.0	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	16.113.570,40	
	TOTAL GERAL		19.521.558,06

Importa o presente dispêndio no montante de Cr\$ 19.521.558,06 (Dezenove milhões, quinhentos e vinte e hum mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e seis centavos).

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Diretor do Departamento de Contabilidade

(G. — Reg. n. 1874)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA N. 047 DE 12 DE
JUNHO DE 1972

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, Seção I, capítulo II da Regulamentação da SEGOV aprovada pelo Decreto n. 7.395 de 31 de dezembro de 1970,

RESOLVE: Designar uma comissão composta dos funcionários HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES, Chefe de Expediente; RAYMUNDO CAMILO

RODRIGUES, Diretor de Produção e ALCEBIANES LIMA DE CARVALHO, Arquivista Auxiliar desta Repartição para sob a presidência do primeiro procederem a avaliação de diversas sucatas de máquinas, motores, etc., constantes da Concorrência Pública datada de 12.05.1972, inservíveis para o uso desta Imprensa Oficial.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral

(G. — Reg. n. 1924)

ANÚNCIOS

INGA AGROPECUÁRIA S/A,
CGC n. 05.426.853

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1972.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 1972, às 14,00 horas, realizou-se na sede da Sociedade, na Fazenda Ingá, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembléia Geral Ordinária da Inga Agropecuária S/A, regularmente convocada por Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 8, 9 e 10 de março de 1972, nos quais foram feitos os avisos exigidos pelo art. 99 da Lei das Sociedades por Ações. A hora aprazada o Sr. Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Filho, Diretor Presidente da Sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. Instalada a Assembléia, foi por aclamação escolhido para Presidente da mesa o Sr. Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Filho que convidou a mim, Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto, que está fiz lavrar e subscrevo, para secretário. Por determinação do Sr. Presidente, foi então

lida por mim, secretário a Ordem do Dia, constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida o Sr. Presidente declarou que estavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, o Balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente, que essas peças foram publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, no dia 08 de abril de 1972, de acordo com a legislação em vigor. O Sr. Presidente determinou que fossem lidos esses documentos, como de fato o foram, por mim secretário, tal como determina o art. 100 da Lei das Sociedades por Ações. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando-se à votação verificou-se terem sido aprovados, sem restrições, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1971. Pediu, então a palavra o acionista João Carlos Celidônio Gomes dos Reis, que propôs fosse destinado para o exercício de 1972, uma

verba de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), para pagamento de honorários da Diretoria, ficando a critério dos srs. Diretores a distribuição dessa verba. Posta em discussão, foi a proposta unanimemente aprovada. Prosseguindo o Sr. Presidente anunciou que a Assembléia deveria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes os respectivos honorários, o que fez por aclamação tendo sido reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os srs. Ariovaldo Caselli de Carvalho, Luiz Fernando Zerbini, Paulo Edmundo Vieira Pimentel, e para suplentes foram reeleitos os srs. Luiz Fernando Terra Taricco, Cláudio Gilberto Patrício Arroyo, Roberto Rocha, e fixando os honorários de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembléia, e eu Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto, secretário da mesa, para cons- r. fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e todos os acionistas presentes, depois de lida e por todos achada conforme. Conceição do Araguaia, 28 de abril de 1972. (aa) Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Filho, Presidente; Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto, Secretário. (aa) Companhia Nacional de Veludos, João Carlos Celidônio Gomes dos Reis, Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Filho, Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto, Maria Alcina Celidônio, Maria Ligia Celidônio, Maria de Lourdes Celidônio, Oscar de Barros Pereira e Pedro Ribello Celidônio Gomes dos Reis.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 28 de abril de 1972.

Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto

Jaguanhara G. de Oliveira

Contador C.R.C. Pa. 0541 C.P.F. n. 000854992

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos — Cr\$ 10,00.

Belém, 16 de maio de 1972.
Ass. Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. Jaguanhara G. de Oliveira — CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21 de janeiro de 1972, sob n. de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.46 a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 30 de maio de 1972.

Yolanda L. de Brito

Of. de Administração

Padrão "H"

CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1972, e mandada arquivar por Despacho de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 3319-20, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1115/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de maio de 1972. João M. da Gama Azevedo Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral.

Benedicto Gilberto de Azevedo do Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2299 — Dia 13.6.72)

COMPANHIA BEROCAN DE
PECUARIA

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 27 de abril de 1972

C.G.C. 05.426.515

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 1972, às 14,00 hs., realizou-se na sede da sociedade, na Fazenda Berocan, no Município de Condeição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembléia Geral Ordinária da Companhia Berocan de Pecuária, regularmente convocada por Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 8, 9 e 10 de março de 1972, nos quais foram feitos os avisos exigidos pelo artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações. A hora aprazada o Sr. Sergio Assumpção Toledo Piza, Diretor Presidente da Sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembléia depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. Instalada a Assembléia foi por aclamação escolhido para Presidente da mesa o sr. Sergio Assumpção Toledo Piza, que convidou a mim, Paulo Edmur Vieira Pimentel, que esta fiz lavrar e subscrevo, para secretário. Por determinação do Sr. Presidente, foi então lida por mim, secretário a Ordem do Dia constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida o Sr. Presidente declarou que estavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, o Balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente, que essas peças foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 08 de abril de 1972, de acordo com a legislação em vigor. O Sr. Presidente determinou que fossem lidos esses documentos, como de fato o foram, por mim secretário, tal como determina o artigo 100 da Lei das Sociedades por Ações.

Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando-se à votação, verificou-se terem sido aprovados, sem restrições, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1971. Informou, então, o Sr. Presidente que estava sobre a mesa duas cartas de demissão dos Senhores Ronaldo Avellar Assumpção — Diretor Vice-Presidente e Paulo Edmur Vieira Pimentel — Diretor Executivo ambos em caráter irrevogável e solicitados por compromissos particulares assumidos e que impediam os Senhores Ronaldo Avellar Assumpção e Paulo Edmur Vieira Pimentel de continuarem exercendo seus mandatos de Diretores. Pediu a palavra o acionista Junior, que lamentava a saída de João Leite Sampaio Ferraz Junior, que daqueles Diretores e em nome dos acionistas agradecia a colaboração prestada pelos senhores Ronaldo Avellar Assumpção e Paulo Edmur Vieira Pimentel, no exercício de seus mandatos, e propunha para substituir os Diretores demissionários os Srs. Claudio Bardella para Diretor Vice-Presidente e Amadeu Bardella Caparelli para Diretor Executivo. Em seguida o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos demais acionistas para que se manifestassem sugerindo alguma outra composição para a Diretoria da Sociedade e como ninguém fez uso da palavra, colocou a proposição do acionista João Leite Sampaio Ferraz Junior, em votação tendo-se verificado a aprovação por unanimidade pelo que declarou-se empossada a nova Diretoria esclarecendo ainda o Sr. Presidente que os novos Diretores deveriam de imediato caucionar nos termos do artigo 60., parágrafo 10. dos Estatutos Sociais, 100 ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, e ainda proceder o levantamento e restituição das cações dos Diretores demissionários. Pediu, então novamente a palavra o acionista

João Leite Sampaio Ferraz Junior, que propôs fosse destinado para o exercício de 1972, uma verba de Cr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros) para pagamento de honorários da Diretoria, ficando a critério dos senhores Diretores a distribuição dessa verba. Posta em discussão, foi a proposta unanimemente aprovada. Prosseguindo, o Sr. Presidente anunciou que a Assembléia deveria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes os respectivos honorários o que fez por aclamação tendo sido eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores Paulo Edmur Vieira Pimentel, brasileiro, casado, economista, residente à Praça Monteiro Lobato, n. 13 — São Paulo—SP, Rodolfo Gios, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Deputado Emílio Carlos, 210 — São Paulo—SP, e Vicente Sampaio Goes Neto, já qualificado anteriormente, e para suplentes foram eleitos os senhores Carlos Baraldi Dias, Orlando Alencastri, já qualificados anteriormente e Ronaldo Avellar Assumpção, brasileiro, casado, administrador de empresas, com escritório à Rua São Francisco, 81 — 50. andar — São Paulo—SP, e fixando os honorários de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembléia, e eu, Paulo Edmur Vieira Pimentel, secretário da mesa, para constar, fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e todos os acionistas presentes, depois de lida e por todos achada conforme Conceição do Araguaia, 27 de abril de 1972 (aa) Sergio Assumpção Toledo Piza—Presidente e Paulo Edmur Vieira Pimentel — Secretário. (aa) João Leite Sampaio Ferraz Junior, José Eugenio Ferreira

Neto, Marilene Barraviera de Sampaio Ferraz, Mario Domingues Pereira, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Ronaldo Avellar Assumpção, Sergio Assumpção Toledo Piza, Theodora de Toledo Piza, Vicente de Paula Almeida Prado Neto, Carlos Erasmo Toledo Piza, Constantino Campos Fraga, Henrique Lindenberg Filho, Inplatec — Incentivos e Planejamento Técnicos do Norte Ltda., Claudio Bardella e Amadeu Bardella Caparelli.

Declaro que a presente é cópia fiel do original. Conceição do Araguaia, 27 de abril de 1972.

Paulo Edmur Vieira Pimentel
Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador C.R.C. Pa. 0541
C.P.F. 000854.992.

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 16 de maio de 1972
a) ilegível, o funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Jaguanhara G. Oliveira CPF—MF N. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.01.1972, sob o número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 30 de maio de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF—MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1972 e mandada arquivar por Despacho de mesma data contendo 2 folhas de

ns. 3331-32 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 11.1/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de maio de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo
p/Exp. da Secretaria Geral
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 2304 — Dia: 13.06.72).

**COMARCO — COMPANHIA
MELHORAMENTOS DO PAU
D'ARCO**

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 1972.

C.G.C. 05 426.507

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 1972, às 10,00 horas, realizou-se na sede da sociedade, na Fazenda Pau D'Arco, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembleia Geral Ordinária da **COMARCO — Companhia Melhoramentos do Pau D'Arco**, regularmente convocada por Edital publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 8, 9 e 10 de março de 1972, nos quais foram feitos os avisos exigidos pelo artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações. A hora aprazada o Sr. Sergio Assumpção Toledo Piza, Diretor Presidente da Sociedade, convidou os Acionistas para instalarem a Assembleia, depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. Instalada a Assembleia, foi por aclamação escolhido para Presidente da mesa o Sr. Sergio Assumpção Toledo Piza, que convidou a mim, Ronaldo Avellar Assumpção, que esta fiz lavrar e subscrevo, para secretário. Por determinação do Sr. Presidente, foi então lida por mim, secretário a Ordem do Dia constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida o Sr. Presidente declarou que estavam sobre a mesa o Relat

torio da Diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, o balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Relatório apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente, que essas peças foram publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, no dia 8 de abril de 1972, de acordo com a legislação em vigor. O Sr. Presidente determinou que fossem lidos esses documentos, como de fato o foram, por mim, secretário, tal como determina o artigo 100 da Lei das Sociedades por Ações. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando-se à votação, verificou-se terem sido aprovados, sem restrições, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1971. Informou, então o Sr. Presidente que não mais poderia exercer o cargo de Diretor Presidente da Sociedade por encargos particulares assumidos e em caráter irrevogável pedia sua demissão, intenção esta expressa em carta que encontrava-se sobre a mesa, juntamente com outra do Diretor Comercial, Sr. Paulo Edmundo Vieira Pimentel, que por motivos idênticos também solicitava sua demissão em caráter irrevogável. Pediu a palavra o Acionista João Leite Sampaio Ferraz Junior, que em nome dos Acionistas agradecia os bons serviços prestados à Companhia pelos Diretores demissionários e propunha uma nova composição para a Diretoria que seria assim composta: DIRETOR PRESIDENTE Ronaldo Avellar Assumpção, DIRETOR FINANCEIRO Claudio Bardella e DIRETOR COMERCIAL Amadeu Bardella Caparelli. Em seguida o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos demais Acionistas para que se manifestassem sugerindo alguma outra composição para a Diretoria da Sociedade e como ninguém fez uso da palavra, colocou a proposição do Acionista João Leite Sampaio Ferraz Junior, em votação tendo-se verificado a aprovação por unanimidade pelo que declarou-se empossada a nova Diretoria, esclarecendo ainda, o Sr. Presi-

dente que os novos Diretores deveriam de imediato encerrar nos termos do artigo 60, parágrafo 10, dos Estatutos Sociais, 100 (cem) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros e a não proceder o levantamento e restituição das cauções dos Diretores demissionários. Pediu, então a palavra o Acionista Vicente Sampaio Gomes Neto, que propôs fosse destinado para o exercício de 1972, uma verba de Cr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros) para pagamento de honorários da Diretoria, ficando a critério dos Sócios a distribuição dessa verba. Posta em discussão, foi a proposta unanimemente aprovada. Prosseguindo o Sr. Presidente anunciou que a Assembleia deveria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes os respectivos honorários, o que fez por aclamação tendo sido eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Paulo Edmundo Vieira Pimentel, brasileiro, casado, economista, residente à Praça Monteiro Lobato n. 13 — São Paulo — SP., Rodolfo Gios, brasileiro, casado, contador, residente à Av. Deputado Emilio Carlos, 210 — São Paulo — SP e Vicente Sampaio Gomes Neto, já qualificado anteriormente, e para suplentes foram eleitos os Srs. Carlos Baraldi Dias, Orlando Alencastre, já qualificados anteriormente, Sergio Assumpção Toledo Piza, brasileiro, casado, agricultor e pecuarista, residente à Rua Brasil Machado, 218 — apto. 72 — São Paulo — SP, e fixando os honorários de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal por sessão a que comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembleia, e eu Ronaldo Avellar Assumpção, secretário da mesa, para constar fiz lavrar a presente Ata que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e todos os Acionistas presentes, depois de lida e por todos achada conforme. Conceição do Araguaia, 27 de abril de 1972. (aa) Sergio Assumpção Toledo Piza — Presi-

dente, Ronaldo Avellar Assumpção — Secretário. (aa) Comercia Importadora Manfredo Cosca S. A., Constantino Campos Flaga, Henrique Lindenberg Filho, Inplatec — Licentivos e Planejamentos Técnicos do Norte Ltda., João Leite Sampaio Ferraz Junior, Márcio Domingues Pereira, Paulo Edmundo Vieira Pimentel, Lojas Crivellar Ltda, Refrigerantes Bauru S. A., Ronaldo Avellar Assumpção, Rubens de Assumpção, Sergio Assumpção Toledo Piza, Theodora Toledo Piza, Vicente Sampaio Gomes Neto, Claudio Bardella, Amadeu Bardella Caparelli.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 27 de abril de 1972.

Ronaldo Avellar Assumpção
Jaguarhara Gomes de Oliveira
Contador CRC Pa. 0341
C.P.F. 000854992

Junta Comercial

Honorários: Cr\$ 10,00.
Belém, 16 de maio de 1972.
a) Ilegível — O funcionário.

**Junta Comercial do Estado
do Pará — "JUCEPA"**

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções n. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Senhor Jaguarhara Gomes de Oliveira CPF—MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21/1/1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa), 30 de maio de 1972
Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração Padrão H
CPF—MF n. 007.771.882

**Junta Comercial do Estado
do Pará**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1972, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 2 fo-

lhas de ns. 3321/22, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1116/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de maio de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2305—Dia—13/6/72)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

CGC n. 05389812/001

Assembleia Geral Ordinária
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 24 (vinte e quatro) do mês de abril do ano de 1972 (hum mil novecentos e setenta e dois)

As 14 (quatorze) horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de abril do ano de 1972 (hum mil novecentos e setenta e dois), na sede social à Av. Presidente Vargas, 4267, na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da Companhia Textil de Castanhal, que haviam sido previamente regularmente convocados para aludida reunião, mediante publicações de editais no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições dos dias 18 (dezoito), 21 (vinte e hum), e 22 (vinte e dois) de março do corrente, e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 17 (dezenove), 18 (dezoito), e 19 (dezenove) do mesmo mês. Pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, verificou-se estar o capital social representado por montante suficiente para deliberações, tendo sido a assembleia instalada, e assumindo a sua direção o Diretor Presidente da Companhia o acionista Sr. Brenno Pacheco Borges, o qual convidou para secretariá-lo o acionista Sr. Marcos Ferreira da Rosa ficando assim constituída a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos o sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que proce-

desse a leitura do edital de convocação o qual foi feito em voz alta sendo o seguinte o seu teor: "Companhia Textil de Castanhal — Aviso aos Acionistas — Avisamos aos srs. acionistas da Companhia Textil de Castanhal que se encontram à sua disposição na sede social os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940 os quais poderão ser examinados nas horas de expediente. Outrosim convocamos os srs. acionistas dessa empresa a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 24 de abril de 1972 às 14 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas, 4267 — Castanhal (Pa.), a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1 — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentead ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971; 2 — O que ocorrer Belém, 16 de março de 1972. A Diretoria. Após a leitura do edital de convocação, foram iniciadas as deliberações da ordem do dia. Por sugestão do acionista Gilberto Junqueira Meirelles, foi dispensada a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, uma vez que os referidos documentos foram publicados no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "A Província do Pará", colocados à disposição dos acionistas e já eram do conhecimento de todos. E como nenhum dos presentes desejasse sobre eles se manifestar, foi pelo Presidente colocada em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em sequência aos trabalhos, os srs. acionistas reelegeram os Membros do Conselho Fiscal como segue: Para Membros Efetivos: Pedro Coelho da Mota, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Castanhal (Pa.); Murilo Macedo, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP); Paulo Albuquerque e Castro, brasileiro, casado, industrial, re-

sidente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), sendo os dois primeiros reeleitos pelos portadores de ações ordinárias e o último pelos portadores de ações preferenciais. Para Membros Suplentes: Carlos Alberto de Souza Rosa, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP); Horácio Prandato Saigado, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP); Carlos Augusto Rezende Junqueira, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), observandose o mesmo tipo de reeleição utilizada para Membros Efetivos. Os honorários dos Membros do Conselho Fiscal foram fixados em Cr\$ 24.00 (vinte e quatro cruzeiro) por reunião efetuada, para cada Membro do Conselho Fiscal, em efetivo exercício de suas atividades. Como se achava encerrada a ordem do dia, e como nenhum dos presentes desejasse se manifestar, foi a sessão suspensa pelo Presidente, a fim de ser a ata dos trabalhos lavrada em livro próprio, após o que reaberta, foi a presente ata, lida, aprovada, e depois de encerrados os trabalhos de Assembleia Geral Ordinária, assinada por todos os presentes. Castanhal (Pa.), 24 (vinte e quatro) de abril de 1972 (hum mil novecentos e setenta e dois). (aa) Brenno Pacheco Borges, Marcos Ferreira da Rosa, Gilberto Junqueira Meirelles, Oscar Faria Pacheco Borges, Cecília Ferreira da Rosa, João Adhemar de Almeida Prado, Horácio Prandato Saigado, Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo, Waldeimar de Sousa Lima, Fábrica São Luiz Durão S/A., Jutificio São Francisco S/A., Elio S/A., Artefatos de Fibras Textéis, Toro S/A. Indústria e Comércio, Braspla S/A., Comércio e Indústria de Matérias Plásticas, p.p. Atilio da Costa, p.p. Auto Abastecedora "35" Ltda, p.p. Auto Videira Ltda., p.p. Automaco S/A., Comercial e Importadora, p.p. André Santos & Cia. Ltda.

Confere com o original lavrado em livro próprio. Castanhal (Pa.), 24 de abril

de 1972.

Marcos Ferreira da Rosa
C.P.F. n. 006377428
Jaguanhara G. de Oliveira
Contador, CRC-Pa. 0341
C.P.F. n. 000854992

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos — Cr\$ 10,00.

Belém, 25 de maio de 1972.
A's. Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, sendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. Jaguanhara G. de Oliveira — CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21 de janeiro de 1972, sob n. de ordem 249/72 estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.5.46, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 6 de junho de 1972.

Yolanda L. de Brito
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata, em 5 vias foi apresentada no dia 31 de maio de 1972, e mandada arquivar por Despacho de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 3439/40, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1166/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de maio de 1972.

João M. da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2342 — Dia 13.6.72)

PROPASA — PROGRESSO DO PARÁ S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 1972.

C.G.C. 05.426.501

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 1972, às 14 horas, realizou-se na sede da Sociedade, na Fazenda Caiapó, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a Assembléia Geral Ordinária da Propasa — Progresso do Pará S. A., regularmente convocada por Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 15, 16 e 17 de março de 1972, nos quais foram feitos os avisos exigidos pelo artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações. A hora aprazada o Sr. Guilherme Rodrigues Ferraz, Diretor Presidente da Sociedade, convidou os Acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes Acionistas representando mais de 2/3 da totalidade do capital social com direito a voto, havendo portanto número legal. Instalada a Assembléia, foi por aclamação escolhido para Presidente da mesa o Sr. Guilherme Rodrigues Ferraz, que convidou a mim, Marcos Rodrigues Ferraz, que esta fiz lavrar e subscrevo, para secretário. Por determinação do Sr. Presidente foi então lida por mim, secretário a Ordem do Dia constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida o Sr. Presidente declarou que estavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, o Balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente, que essas peças foram publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, no dia 18 de abril de 1972, de acordo com a legislação em vigor. O Sr. Presidente determinou que fossem lidos esses documentos, como de fato o foram, por mim secretário, tal como determina o artigo 100 da Lei das Sociedades por Ações. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que ninguém

sesse uso da palavra. Passando-se à votação, verificou-se terem sido aprovados, sem restrições, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1971. Prosseguindo o Sr. Presidente da Sociedade informou aos Acionistas que o Diretor Roberto Regis Velludo Macedo, não mais poderia exercer o cargo de Diretor, por compromissos particulares assumidos e em caráter irrevogável pedia sua demissão, intenção esta expressa em carta que encontrava-se sobre a mesa, à disposição da Assembléia. Pediu, então, a palavra, o Acionista Roberto Rodrigues Ferraz, que em nome dos Acionistas agradecia os bons serviços prestados à Companhia pelo Sr. Roberto Regis Velludo Macedo, e propunha para substituir o Diretor demissionário o Sr. Dorival Olmiro Varella Costa, brasileiro, casado, comerciante, com escritório à Avenida São João 331 2o. andar — São Paulo. Em seguida o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos demais Acionistas para que se manifestassem sugerindo alguma outra composição, e como ninguém fez uso da palavra, colocou a proposição do Sr. Roberto Rodrigues Ferraz, em votação tendo-se verificado a aprovação por unanimidade, pelo que declarou-se empossado o novo Diretor, esclarecendo ainda, o Sr. Presidente que o novo Diretor deveria de imediato cautionar nos termos do artigo 60 parágrafo 1o. dos Estatutos Sociais, 100 (cem) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, e ainda proceder o levantamento e restituição da caução do Diretor demissionário. Pediu, então, a palavra o Acionista Eurico França que propôs fosse destinado para o exercício de 1972, uma verba de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) para pagamento de honorários da Diretoria, ficando a critério dos Senhores Diretores a distribuição dessa verba. Posta em discussão, foi a proposta unanimemente aprovada. Prosseguindo, o Sr. Presidente anunciou, que a Assembléia deveria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se, então, os respectivos honorá-

rios, o que fez por aclamação tendo sido eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs., Mário Nunes, já qualificado anteriormente, Eurico França, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente no Largo Santa Cecília n. 89, 4o andar, São Paulo, João Baptista Di Rienzo, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Rio de Janeiro n. 274 1o. andar, São Paulo, e para suplentes foram reeleitos os Srs. Armando Pereira Vieriz, Heraldo de Araújo Pessoa, Osvaldo Augusto de Camargo Fidelis, e fixando os honorários de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestasse pela mesma, deu por encerrada a Assembléia, e eu Marcos Rodrigues Ferraz, Secretário da mesa, para constar fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e todos os Acionistas presentes, depois de lida e por todos achada conforme. Santana do Araguaia, 28 de abril de 1972. (aa) Guilherme Rodrigues Ferraz — Presidente, Marcos Rodrigues Ferraz — Secretário. (aa) Carlos Eduardo Quartim Barbosa, Eurico França, Dorival Olmiro Varella Costa, Roberto Rodrigues Ferraz, João Baptista Di Rienzo, Walter Luiz José Serena, Mário França, Roberto Regis Velludo Macedo, Luiz Carlos Pagani, Marcos Rodrigues Ferraz, Guilherme Rodrigues Ferraz.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Santana do Araguaia, 28 de abril de 1972.

Marcos Rodrigues Ferraz
Jaguarhara Gomes de Oliveira
Contador CRC Pa. 0341
C.P.F. 000854392

Junta Comercial

Emolumentos: pagou Cr\$ 20,00
Belém, 26 de maio de 1972
a) Ilegível — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos de terminados pelas Resoluções n. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos des-

ta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Senhor Jaguarhara Gomes de Oliveira CPF—MF n. 000854392, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21/1/1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa), 30 de maio de 1972.

Yolanda Lobo de Brito

Of. de Administração

Padrão "H"

CPF—MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1972, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral, de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 3333-34, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1122/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de maio de 1972.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo

Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2303—Dia—13/6/72)

SANGAPOITAN PASTORIL

S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 1972.

C.G.C. 05.426.580

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 1972, às 10,00 horas, realizou-se na sede da Sociedade, na Fazenda Sangapoitan, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembléia Geral Ordinária da Sangapoitan Pastoril S/A, regularmente convocada por Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 8, 9 e 10 de março de 1972, nos quais foram feitos os avisos

exigidos pelo artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações. A hora aprazada o Sr. Cláudio Bardella, Diretor Presidente da Sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. Instalada a Assembléia, foi por aclamação escolhido para Presidente da mesa o Sr. Claudio Bardella, que convidou a mim, Ronaldo Avellar Assumpção, que esta fiz lavrar e subscrevo, para secretário. Por determinação do Sr. Presidente, foi então lida por mim, secretário a Ordem do Dia constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida o Sr. Presidente declarou que estavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, o Balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente, que essas peças foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 8 de abril de 1972, de acordo com a legislação em vigor. O Sr. Presidente determinou que fossem lidos esses documentos, como de fato o foram, por mim secretário, tal como determina o artigo 100 da Lei das Sociedades por Ações. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando-se à votação, verificou-se terem sido aprovados, sem restrições, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1971. Passando-se ao item segundo da Ordem do Dia, o Sr. Presidente disse ser necessário que se elegesse a nova Diretoria, uma vez que o mandato da presente Diretoria já havia expirado. Informava ainda o Sr. Presidente que ele não mais podia permanecer no

cargo, por diversos compromissos particulares assumidos e por motivos identicos, prosseguiu o Sr. Presidente, ele transmitia aos acionistas a pedido dos Senhores Amadeu Bardella Caparelli e João Leite Sampaio Ferraz Junior, a impossibilidade também de estes permanecerem na Diretoria da Sangapoitan e solicitava que os senhores acionistas se manifestassem para compor a nova Diretoria. Pediu a palavra, então, o acionista José Eugenio Ferreira Neto que agradeceu em nome de todos os acionistas a dedicação e colaboração dos senhores Cláudio Bardella, Amadeu Bardella Caparelli e João Leite Sampaio Ferraz Junior, na administração da Sangapoitan e propunha que a nova Diretoria fosse composta da seguinte maneira: Diretor Presidente — Sergio Assumpção Toledo Piza, e para Diretores — Ronaldo Avellar Assumpção e Paulo Edmur Vieira Pimentel, permanecendo vagos os outros dois cargos de Diretores. Em seguida o senhor Presidente ofereceu a palavra aos acionistas para que se manifestassem sugerindo alguma outra composição para a Diretoria da Sociedade, e como ninguém fez uso da palavra, colocou a proposição do senhor José Eugenio Ferreira Neto em votação, tendo-se verificado a aprovação por unanimidade pelo que se declarou empossada a nova Diretoria, esclarecendo ainda o Sr. Presidente que o novo Diretor deveria de imediato caucionar nos termos do artigo 6.º parágrafo 10. dos Estatutos Sociais 100 (cem) ações, próprias ou de terceiros e ainda proceder ao levantamento e restituição da caução dos Diretores que terminavam seus mandatos sem serem reeleitos. Pediu, então a palavra o acionista José Eugenio Ferreira Neto que propôs fosse destinado para o exercício de 1972, um verba de Cr\$ 60.000,00 — (sessenta mil cruzeiros) para pagamento de honorários da Diretoria, ficando a critério dos senhores Diretores a distribuição dessa verba. Posta em discus-

são, foi a proposta unanimemente aprovada. Prosseguindo o Sr. Presidente anunciou que a Assembléia deveria proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes os respectivos honorários, o que fez por aclamação tendo sido eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores Vicente Sampaio Goes Neto, Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto, já qualificados anteriormente, José Eugenio Ferreira Neto, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Rua Dr. Mário Ferraz, n. 135, apto. 61 — São Paulo — SP, e para suplentes foram reeleitos os senhores José Carlos Vilela Andrade, Durval José Ferreira, Caio Junqueira Neto, e fixando os honorários de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembléia, e eu Ronaldo Avellar Assumpção, secretário da mesa, para constar, fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e todos os acionistas presentes, depois de lida e por todos achada conforme. Conceição do Araguaia, 28 de abril de 1972 (aa) Cláudio Bardella — Presidente, Ronaldo Avellar Assumpção — Secretário (aa) Amadeu Bardella Caparelli, Bardella Borrietto Eletromecânica S/A — BBE, Bardella S/A Administradora de Bens e Empresa, Bardella S/A Indústrias Mecânicas, Caio Junqueira Neto, Cláudio Bardella, Cláudio de Souza Forte, Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, Guilherme de Souza Castro Cardoso, Henrique Lindemberg Filho, Inplatec — Incentivos e Planejamentos Técnicos do Norte Ltda., José Carlos Vilela de Andrade, José Eugenio Ferreira Neto, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Paulo Gilberto Humbert, Ronaldo Avellar Assumpção, Sérgio Assump-

ção Toledo Piza, Vicente Sampaio Goes Neto.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 28 de abril de 1972.

Ronaldo Avellar Assumpção

Jaguanhara Gomes de

Oliveira

Contador CRC-Pa. 0341

C.P.F. 000854992

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—“JUCEPA”—

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL do Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. Jaguanhara G. de Oliveira, CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21 de janeiro de 1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Dec. Lei Federal n. 9.295, de 27 de maio de 1946, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 30 de maio de 1972.

Yolanda Lobo de Brito

Of. de Administração

Padrão “H”

CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos — Cr\$ 10,00.

Belém, 26 de maio de 1972

Ass. Ilegível

O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1972, e mandada arquivar por Despacho de mesma data, contendo 2 folhas de n. 3335-36, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1123/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente

nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de maio de 1972.

João M. da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p/ Exp. da
Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ex. — Reg. n. 2307 — Dia 13.6.72)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária da firma Carvalho Leite, Medicamentos S/A., realizada no dia 28 de abril de 1972.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, às quinze horas, em sua sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, 357, com a presença de sete (7) acionistas, representando um total de duzentas e setenta e seis mil, duzentas e quarenta e nove ações, conforme assinaturas no livro de presença, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da firma Carvalho Leite, Medicamentos S/A. Por indicação dos acionistas presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o sr. Paulo de Queiroz Bragança, que convidou o acionista Célio Nazarethno Valente de Athayde para secretariar, constituindo-se desta forma a mesa. Com a maioria absoluta dos acionistas presentes, declarou o Sr. Presidente, aberta a reunião, solicitando que o Secretário lesse os editais de convocação que foram publicados nos dias, 25, 28 e 29 de março, no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias 25, 26 e 28 do mês de março p. passado, assim redigidos: Carvalho Leite, Medicamentos S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Nos termos da Legislação em vigor o que determina o artigo 98 das Sociedades por ações, em obediência aos Estatutos, convoco os srs. acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de abril do corrente ano, às 15 horas, em

sua sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, n. 357, cujos fins são: a) — Apresentação das contas da Diretoria do exercício de 1971, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; b) — Reavaliação do Ativo Imobilizado; c) — Eleição da Diretoria e fixação dos honorários; d) — Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1972, e fixação dos seus honorários; e) — O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos srs. acionistas que se encontram à disposição para serem examinados em nosso escritório no endereço acima já citado nesta cidade, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1971. Belém, .. de março de 1972. Carvalho Leite, Medicamentos S/A. A Diretoria. Prosseguindo o sr. Presidente declara estar sobre a mesa toda a documentação necessária e consulta ao plenário se deseja que sejam lidos o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício findo, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. A Assembléia se manifesta pela dispensa, visto que já eram do conhecimento de todos e por haverem sido publicados na imprensa. Com esta deliberação o sr. Presidente submeteu os referidos documentos em discussão, e, como ninguém se manifestou, colocou em votação, sendo os mesmos aprovados por unanimidade. O acionista Luiz Martins Varela propõe e é aprovado por unanimidade um voto de louvor à Diretoria pelo eficiente trabalho que vem realizando. Ainda por proposta do acionista Luiz Martins Varela, a Assembléia aprova reelegendo por aclamação, unânime a Diretoria da Sociedade para o triênio 72/75, ficando assim constituída: Diretor Presidente: Paulo de Queiroz Bragança; Diretor Vice Presidente, Mário Fernandes de Medeiros; e Diretor, Célio Nazarethno Valente de Athayde. Foram também aceitas as indicações de reeleição para sub-diretores dos seguintes:

Antonio Pereira Bragança, Ocimar Mendonça e Maria de Nazaré Maltez. Quanto aos honorários, a Assembléia por unanimidade aprovou o reajustamento deliberado em reunião de Diretoria realizada no dia 28 de dezembro de 1971, dentro dos índices permitidos pelo Imposto de Renda. A Assembléia também deliberou que o valor da gratificação anual aos sub-diretores Antonio Pereira Bragança, Ocimar Mendonça e Maria de Nazaré Maltez e outros auxiliares seja estudado e arbitrado pela Diretoria. O sr. Presidente propõe à Assembléia que permaneçam os mesmos membros que compõem o Conselho Fiscal, que são: Luiz Martins Varela, Anibal Madeira Mendes e Maximino Lima Modesto Filho e suplentes, Francisco da Costa Ferreira, Carlos Filomeno Soares Rufino e Carlos Alberto Fernandes Nazaré. Quanto aos honorários, permanecem os mesmos do exercício passado. A proposta é aceita e aprovada por unanimidade. Como ninguém quisesse se manifestar o sr. Presidente agradece a presença e a colaboração de todos e em nome da Diretoria agradece a confiança de todos em proceder a reeleição. A seguir suspende a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. As dezoito horas é reiniciada a reunião com a leitura da Ata que sem emendas é aprovada por unanimidade. E, para constar, eu, Célio Nazarethno Valente de Athayde, lavrei a presente Ata que está assinada por mim e pelos demais acionistas presentes. Belém, 28 de abril de 1972. Paulo de Queiroz Bragança, Mário Fernandes de Medeiros, Célio Nazarethno Valente de Athayde, Antonio Pereira Bragança, Irene Modesto Bragança, Luiz Martins Varela e Elayne Machado de Medeiros.

Célio Nazarethno Valente de Athayde
Secretário

Paulo de Queiroz Bragança
Presidente
José Alfredo Carreira
CRC 0514 — CPF 000360302

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos — Cr\$ 10,00.
Belém, .. de .. de 1972.
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. José A. Carreira, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 30.3.972, sob n. de ordem 969/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27 de maio de 1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 31 de maio de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração
Fadão "H"
CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata, em 7 vias foi apresentada no dia 10 de maio de 1972, e mandada arquivar por despacho do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 3272-73, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento, o n. 1102/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de maio de 1972.
João M. da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial
(Ext. — Reg. n. 2293 — Dia 13.6.72)

JACUTINGA AGROPECUÁRIA
S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 1972.

C.G.C. 05 427 411

Aos vinte e oito dias do mês

de abril de 1972, às 10,00 horas, realizou-se na sede da sociedade de na Fazenda Jacutinga, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembleia Geral Ordinária da Jacutinga Agropecuária S.A., regularmente convocada por Editais publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará, nos dias 21, 22 e 23 de março de 1972, nos quais foram feitos os avisos exigidos pelo artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações. A hora aprazada o Sr. José da Cunha Junior, Diretor Presidente da Sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembleia, depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. Instalada a Assembleia, foi por aclamação escolhido para Presidente da mesa o Sr. José da Cunha Junior, que convidou a mim Ruy Celidonio Filho, que esta fiz lavrar e subscrevo, para secretário. Por determinação do Sr. Presidente, foi então lida por mim, secretário a Ordem do Dia constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida o Sr. Presidente declarou que estavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, o Balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente, que essas peças foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 06 de abril de 1972, de acordo com a legislação em vigor. O Sr. Presidente determinou que fossem lidos esses documentos, como de fato o foram, por mim, Secretário, tal como determina o artigo 100 da Lei das Sociedades por Ações. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando-se à votação, verificou-se terem sido aprovados, sem restrições, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1971. Passando-se ao item seguinte da Ordem do Dia, disse o Sr. Presidente que de acordo com os

Estatutos da Sociedade tornava-se necessário eleger a nova Diretoria. Pediu, então a palavra o acionista Eduardo Ribeiro Celidonio, que propunha a reeleição da Diretoria atual e indicava o nome do acionista Jiro Nishimura, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Embaixador Macedo Soares, 32 — Pompeia — SP., para ocupar o cargo de Diretor que se achava vagando ficando a Diretoria assim composta: DIRETOR PRESIDENTE — José da Cunha Junior, DIRETOR Ruy Celidonio Filho e DIRETOR — Jiro Nishimura. Em seguida o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos acionistas para que se manifestassem propondo alguma outra composição para a Diretoria da Sociedade, e como ninguém fez uso da palavra, colocou à proposição do Sr. Eduardo Ribeiro Celidonio em votação, tendo-se verificado a aprovação por unanimidade pelo que declarou-se empossada a nova Diretoria, esclarecendo ainda o Sr. Presidente que o novo Diretor deveria de imediato cuncinar nos termos do artigo 60. parágrafo 1o. dos Estatutos Sociais 100 ações próprias ou de terceiros. Prosseguindo disse o Sr. Presidente, ser necessário também a fixação dos novos níveis de honorários para a Diretoria. Pediu a palavra o acionista Paulo César de Almeida Cunha, que propôs que se destinassem para o exercício de 1972, uma verba de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), para pagamento de honorários da Diretoria, ficando a critério dos Senhores Diretores a distribuição dessa verba. Posta em discussão a proposta foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. Presidente anunciou que a Assembleia deveria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes os respectivos honorários, o que se fez por aclamação tendo sido eleitos, para membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores Ronaldo Avellar Assumpção, Vicente de Paula Almeida Prado Neto e Armando Miguel Gallo Junior, já qualificados anteriormente, e para membros suplentes do Conselho Fiscal os senhores Amadeu Bardeila Caparelli, Sérgio Assumpção Toledo Piza, já qualificados anteriormente, e Paulo Edmundo

Vieira Pimentel, brasileiro, casado, economista, residente à Praça Monteiro Lobato, n. 13 — S. Paulo — SP., tendo s.d.c. fixados os honorários de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes e, como ninguém se interessou pela mesma, deu por encerrada a Assembleia, e eu, Ruy Celidonio Filho, secretário da mesa para constar fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino, juntamente com o Presidente da mesa e todos os acionistas presentes, depois de lida e por todos ter sido achada conforme. Conceição do Araguaia, 28 de abril de 1972. (aa) José da Cunha Junior — Presidente, Ruy Celidonio Filho — Secretário. (aa) Chikao Nishimura, Eduardo Ribeiro Celidonio, Jiro Nishimura, José da Cunha Junior, Luiz Carlos Almeida Cunha, Nelson Ribeiro Celidonio, Paulo César de Almeida Cunha, Ruy Celidonio Ruy Celidonio Filho.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 28 de abril de 1972.

Ruy Celidonio Filho
Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador, C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. 000854992

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 25 de maio de 1972.
a) Ilegível — O Funcionário.

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira, CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21 de janeiro de 1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 30 de maio de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF—MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1972 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral, de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 3325-26, que vão por serem subscritas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tendo na ordem de arquivamento o n. 1118/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de maio de 1972.
João Maria da Gama Azevedo
Disp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 2302 — Dia 13.06.72).

AGROPECUÁRIA CHUPÉ S/A.
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 26 de abril de 1972.

C.G.C. 05.426.820

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 1972, às 10,00 horas, realizou-se na sede da sociedade, na Fazenda Chupé, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembleia Geral Ordinária da Agropecuária Chupé S/A., regularmente convocada por Editais no "Diário Oficial" do Estado do Pará, nos dias 8, 9 e 10 de março de 1972, nos quais foram feitos os avisos exigidos pelo artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações. A hora aprazada o Sr. Edmur da Costa Pimentel, Diretor Presidente da Sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembleia, depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. Instalada a Assembleia, foi por aclama-

ção escolhido para Presidente da mesa o Sr. Edmur da Costa Pimentel, que convidou a mim, Paulo Edmur Vieira Pimentel, que esta fiz lavrar e subscrevo, para secretário. Por determinação do Sr. Presidente, foi então lida por mim, secretário a Ordem do Dia constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida o Sr. Presidente declarou que estavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, o Balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente, que essas peças foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 07 de abril de 1972, de acordo com a legislação em vigor. O Senhor Presidente determinou que fossem lidos esses documentos, como de fato o foram, por mim, secretário, tal como determina o artigo 100 da Lei das Sociedades por Ações. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando-se à votação verificou-se terem sido aprovados, sem restrições, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1971. Pediu, então a palavra o acionista Vicente Sampaio Goes Neto, que propos fosse destinado para o exercício de 1972, uma verba de Cr\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos cruzeiros) para pagamento de honorários da Diretoria, ficando a critério dos senhores Diretores a distribuição dessa verba. Posta em discussão, foi a proposta unanimemente aprovada. Prosseguindo o Sr. Presidente anunciou que a Assembleia deveria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal fixando-se-lhes os respectivos honorários o que fez por aclamação tendo sido reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores Antonio da Cunha,

Gilberto Alves Guillin Pedreira, Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, e para suplentes foram reeleitos os senhores Vicente Sampaio Goes Neto, José Edgard da Cunha Bueno e Hernani Vilela Bretas, e fixando os honorários de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembleia, e eu Paulo Edmur Vieira Pimentel, secretário da mesa, para constar, fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e todos os acionistas presentes, depois de lida e por todos achada conforme. Conceição do Araguaia, 26 de abril de 1972. (a) Edmur da Costa Pimentel — Presidente, Paulo Edmur Vieira Pimentel — Secretário. (aa) Aloysio de Matos Pimenta, Angelina Bucharelli, Antonio da Cunha, Carlos Eduardo Surian Della Rosa, Constantino Campos Fraga, Edmur da Costa Pimentel, Inplatec — Incentivos e Planejamentos Técnicos do Norte Ltda., J. Lima & R. Lima Ltda., Joaquim de Souza Lima, Maria Inês Della Rosa Pimentel, Marina Helena Vieira Pimentel, Mario Domingues Pereira, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Romeu Maranhão Lima, Ronaldo Avellar Assumpção, Sergio Assumpção Toledo Piza, Vicente Sampaio Goes Neto.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 26 de abril de 1972.

Paulo Edmur Vieira Pimentel
Jaguanhara G. de Oliveira
Contador CRC-Pa. 0341
C.P.F. n. 000854992

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos — Cr\$ 10,00.

Belém, 16 de maio de 1972.

Ass. Ilegível

O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. Jaguanhara G. de Oliveira — CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21 de janeiro de 1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 30 de maio de 1972.

Yolanda Lobo de Brito

Of. de Administração

Padrão "H"

CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1972, e mandada arquivar por despacho de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 3327-28, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreira Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1119/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de maio de 1972.

João M. da Gama Azevedo

Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2301 — Dia 13.6.72)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. (FACEPA)

Ata da Reunião Conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizada no dia 26 de abril de 1972.

A Diretoria e o Conselho Fiscal da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. — (FACEPA), conjuntamente reunidos na sede social, à Boulevard Dr. Freitas, n. 536, bairro da Sacramento, às 9 00 (nove) horas, precisamente, no dia 26 de abril de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), consoante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 26 de fevereiro de 1971, e Reunião Conjunta da Diretoria e Conselho Fiscal de 05 de julho de 1971, dando a subscrição privativa de detentores de Ações Ordinárias Nominativas e Ações Ordinárias Nominativas Endossáveis, num saldo de 82.894 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro) ações; que deverão ser inscritas a dinheiro, segundo interesse dos acionistas, ou distribuídas entre os mesmos, quando da incorporação ao Capital Social, os saldos das contas dos Fundos e Reservas, a critério da Empresa, quando esta julgar conveniente, decidem por deliberação unânime, acatar a subscrição dos seguintes acionistas: — Mário Antonio Aranha Meirelles, brasileiro, casado, industrial, residente à Av. Serzedelo Correa, 15 — Ed. Manoel Pinto da Silva, apto. 901, subscreve 17.000 (dezessete mil) ações ordinárias nominativas, num total de ... Cr\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Cruzeiros), Antonio Georges Farah, libanês, casado, industrial residente à Av. Alcindo Cacela, 829, subscreve 17.000 (dezessete mil) ações ordinárias nominativas, no total de Cr\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Cruzeiros), Aurea Helyette Gomes Ramos, brasileira, solteira, residente à Av. Serzedelo Correa, 206, subscreve 4.250 (quatro mil, duzentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, no total de Cr\$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Cruzeiros), Aurea Celeste Gomes Ramos, brasileira, solteira, residente à Av. Serzedelo Correa, n. 206, subscreve 4.250 (quatro mil duzentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas no total de Cr\$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Cruzeiros),

Antonio Alves Ramos Bisneto, brasileiro, solteiro, residente à Av. Serzedelo Correa, 206, subscreve 4.250 (Quatro mil duzentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, no total de Cr\$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Cruzeiros) e Manoel Affonso Gomes Ramos, brasileiro, solteiro, residente à Av. Serzedelo Correa, 206, subscreve igualmente 4.250 (quatro mil duzentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, no total de Cr\$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Cruzeiros), totalizando tal subscrição Cr\$ 51.000,00 (Cinquenta e Hum Mil Cruzeiros) que foram integralizados nesta data. Das 82.894 ações ordinárias nominativas ou ações ordinárias nominativas endossáveis, do Capital Autorizado de Ações Ordinárias, num total de 400.000 (Quatrocentas mil) da FACEPA, deduzindo-se as 51.000 ações aqui subscritas, há um saldo a subscrever de 31.894 ações. Assim o Capital Efetivo da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. — (FACEPA), nesta data, fica elevado de Cr\$ 6.723.579,00 (Seis Milhões, Setecentos e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Cruzeiros) para Cr\$ 6.774.579,00 (Seis Milhões, Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Cruzeiros), constituído de 3.951.341 (Três milhões, novecentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e uma) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, totalmente integralizadas e 2.323.238 (Dois Milhões, oitocentas e vinte e três mil, duzentas e trinta e oito) ações preferenciais nominativas, sendo 2.579.664 integralizadas e 243.574 a integralizar, todas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma. Belém, 26 de abril de 1972. (aa) Antonio Georges Farah e Mário Antonio Aranha Meirelles — Diretores; Rubens Ohana, Vinícius Balthury de Oliveira e João Queiroz de Figueiredo — Conselheiros.

aa) Antonio Farah
Diretor
Moacyr D. Silva

Contador
CPF/MF 001173662

Junta Comercial
Emolumentos — Cr\$ 70,00
(Setenta Cruzeiros).
Belém, ... de ... de 1972
Sam ... — O funcionário

Junta Comercial do Estado
do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Moacyr D. Silva, CPF/MF n. 001173662, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 22.05.1972, sob o número de ordem 1246/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA.), 26 de maio de 1972.

Yolanda Lobo de Brito —
Of. Administrativo — Padrão
"H" — CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 23 de maio de 1972, e mandado arquivar por Despacho de 26 do mesmo, contendo 1 folha de n. 3261, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1096/72. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de 05 de 1972.

Benedito Gilberto de Azevedo
Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 18220 Reg. — n. 2336
— Dia 13/6/72)

AGRO PECUARIA

JATOBA S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 1972

C.G.C. 05.428.222

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 1972, às 14,00 horas, realizou-se em sua sede social, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembléia Geral Ordinária da Agro Pecuária Jatobá S/A., regularmente convocada por Editais publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará, nos dias 8, 9 e 10 de março de 1972, nos quais foram feitos os avisos exigidos pelo artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações. A hora aprazada o Sr. Sergio Assumpção Toledo Piza, Diretor Presidente da Sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. Instalada a Assembléia, foi por aclamação escolhido para Presidente da mesa o Sr. Sergio Assumpção Toledo Piza, que convidou a mim, Paulo Edmur Vieira Pimentel, que esta fiz lavrar e subscrevo, para secretário. Por determinação do Sr. Presidente, foi então lida por mim, secretário, a Ordem do Dia constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida o Sr. Presidente declarou que estavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, o Balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente, que essas peças foram publicadas no Diário Oficial, do Estado do Pará, no dia 07 de abril de 1972, de acordo com a legislação em vigor. O Sr. Presidente determinou que fossem lidos esses documentos, como de fato o foram, por mim secretário, tal como de termina o artigo 100 da Lei

das Sociedades por Ações. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando-se à votação, verificou-se terem sido aprovados sem restrições, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1971. Pediu, então a palavra o acionista José Eugênio Ferreira Neto, que propos fosse destinado para o exercício de 1972, uma verba de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para pagamento de honorários da Diretoria, ficando a critério dos senhores Diretores a distribuição dessa verba. Posta em discussão, foi a proposta unanimemente aprovada. Prosseguindo, o Sr. Presidente anunciou que a Assembléia deveria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes os respectivos honorários, o que fez por aclamação tendo sido reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores Amadeu Bardella Caparelli, Vicente Sampaio Goes Neto, Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto e para suplentes foram reeleitos os senhores Durval José Ferreira, Luiz Fernando Brant de Carvalho e Renato Lopes Herrera, e fixando os honorários de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembléia, e eu Paulo Edmur Vieira Pimentel, secretário da mesa, para constar, fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e todos os acionistas presentes, depois de lida por todos achada conforme. Conceição do Araguaia, 28 de abril de 1972. (aa) Sergio Assumpção Toledo Piza, Presidente, Paulo Edmur Vieira Pimentel — Secretário. (aa) Alfio Fioravante, Aloysio de

Matos Pimenta, Amadeu Bar-
della Caparelli, Carlos Ribe-
ro da Cruz, Claudio Bar-
della, Constantino Campos
Fraga, Fernão Carlos Este-
lho Bracher, Inplatec — In-
centivos e Planejamentos
Técnicos do Norte Ltda.,
João Urbinatti, José Eugenio
Ferreira Neto, Luiz Antonio
Alves Correa, Paulo Edmur
Vieira Pimentel, Paulo Gil-
berto Humberg, Ronaldo
A v e l l a r Assumpção,
Sérgio A s s u m p ç ã o
Toledo Piza, Sergio Salles e
Mario Domingues Pereira.

Declaro que a presente é
cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 28
de abril de 1972.

Paulo Edmur Vieira Pimentel
Joguanhara Gomes de

Oliveira

Contador, C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. 000854992

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 16 de maio de 1972

a) ilegível, o funcionário

Junta Comercial do Estado
do Pará — "JUCEPA" — De-
claro para os efeitos deter-
minados pelas Resoluções
ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 —
JUCEPA, que dei busca nos
arquivos desta Repartição,
tendo encontrado arquivado
para o Ano de 1972, o Cer-
tificado de Habilitação Pro-
fissional do Contador ou
Técnico em Contabilidade Sr.
Jaguanhara G. Oliveira CPF-

MF N. 000854992, o qual foi
expedido pelo Conselho Re-
gional de Contabilidade do
Pará, em data de 21.01.1972,
sob número de ordem 249/72
estando pois o referido pro-
fissional devidamente Habi-
tado na conformidade do
prescrito pelo Decreto-Lei
Federal n. 9.295, de 27.05.47
a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 30 de maio de
1972.

Yolanda Lobo de Brito

Of. de Administração

Padrão "H"

CPF—MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apre-
sentada no dia 26 de maio
de 1972 e mandada arquivar
por Despacho de mesma data
contendo 2 folhas de ns. ...
3323-24, que vão por mim ru-
bricadas com o apelido Ten-
reiro Aranha de que faço
uso. Tomou na ordem de
arquivamento o n. 1117/72. E
para constar eu, Carmen Ce-
lestê Tenreiro Aranha, Pri-
meiro oficial, fiz a presente
nota. Junta Comercial do
Estado do Pará em Belém,
26 de maio de 1972.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo
p/Exp. da Secretaria Geral

BENEDICTO GILBERTO DE
OLIVEIRA PANTOJA

Presidente da Junta Comer-
cial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 2300 — Dia:
13.06.72).

FERRO TECNICO S/A. — ENGENHARIA
DE ESTRUTURAS E DE SANEAMENTO
C.G.C. — 04.955.118/001

Cópia Autêntica da Ata de Assembléia Geral Extraor-
dinária, realizada em 25 de abril de 1972.

As doze horas do dia vinte e cinco de abril de mil nove-
centos e setenta e dois em nossa Sede Social, à Avenida
Almirante Barroso, s/n. — E n t r o n c a m e n t o, nesta
Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os
acionistas da FERRO TÉCNICO S/A. — ENGENHARIA DE
ESTRUTURAS E DE SANEAMENTO portadores das ações
representativas do total do Capital Social, para deliberarem
sobre a ordem do dia constante do Edital de Convocação pu-
blicado na "Imprensa Oficial" do Estado e no Jornal "A
Província do Pará", nos dias 10, 11 e 12 de abril de 1972.
Verificado que havia número legal, foram iniciados os traba-
lhos da Assembléia sob a presidência do acionista Ernesto
José de Oliveira Teixeira, tendo como secretário o acionista
José Maria da Rocha Teixeira, que inicialmente leu o Edital

de Convocação nos seguintes termos: — "Ferro Técnico S/A.
— Engenharia de Estruturas e de Saneamento C.G.C. —
04.955.118/001. Por este meio convidamos os Senhores
Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordiná-
ria a realizar-se no próximo dia 25 às 12 horas em nossa
Sede Social à Avenida Almirante Barroso, s/n. — Entron-
camento quando serão tratados os seguintes assuntos: —
a) Aumento do Capital Social; b) Alteração dos Estatutos
Sociais. c) O que ocorrer. Belém, 10 de abril de 1972. a)
José Maria da Rocha Teixeira — Diretor Administrativo".

A seguir foi lida a proposta da Diretoria assim redigi-
da: — "Proposta da Diretoria — Os membros da Diretoria
abaixo assinados submetem à apreciação e julgamento de
Vossas Senhorias os seguintes assuntos: a) Aumento do
nosso Capital Social de Cr\$ 322.000,00 (Trezentos e Vinte e
Dois Mil Cruzeiros) para Cr\$ 508.000,00 (Quinhentos e Oito
Mil Cruzeiros) cuja integralização será feita com a utilização
dos valores contabilizados sob a rubrica "Fundo de Aumen-
to de Capital", valor esse totalmente em poder da pessoa
jurídica e devidamente tributado; b) alteração do artigo
Quinto dos Estatutos Sociais que em consequência do au-
mento ora proposto passará a ter a seguinte redação: —
"Artigo Quinto — O Capital Social é de Cr\$ 508.000,00 (Qui-
nhentos e Oito Mil Cruzeiros), dividido em 508.000 (quinhen-
tas e oito mil) ações ao portador, de Cr\$ 1,00 (Um Cru-
zeiro) cada uma, já devidamente integralizadas, conversíveis
em ações nominativas e reconversíveis a requerimento do
interessado e por decisão da Diretoria. Sendo só o que nos
oferece tratar, valemo-nos do ensejo para renovar à V. Sas.,
os nossos protestos de elevada consideração e apreço. aa)
Manoel Ferreira da Costa, Diretor Comercial — José Maria
da Rocha Teixeira, Diretor Administrativo".

A seguir foi lido o parecer favorável do Conselho Fiscal
nos seguintes termos: — "PARECER DO CONSELHO FIS-
CAL — Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conse-
lho Fiscal da Ferro Técnico S/A. — Engenharia de Estru-
turas e de Saneamento reunidos para apreciarmos a pro-
posta da Diretoria em que sugere o aumento do Capital
Social de Cr\$ 322.000,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Cru-
zeiros) para Cr\$ 508.000,00 (Quinhentos e Oito Mil Cruzei-
ros) aproveitando reservas já tributadas em poder da pes-
soa jurídica e também a alteração parcial dos Estatutos
Sociais em seu artigo Quinto, somos de parecer que a refe-
rida proposta seja totalmente aprovada em Assembléia Ge-
ral Extraordinária a ser convocada oportunamente. Belém,
10 de abril de 1972. aa) Geraldo Ferreira Lima, Maria de
Nazaré Aveiro Leite, e João Ramos Tavares".

A seguir o assunto foi colocado em discussão e posterior-
mente submetido a votação, tendo-se verificado a sua apro-
vação unânime.

E como nada mais houvesse a tratar, o presidente agra-
deceu a presença de todos e mandou lavrar a presente Ata
que depois de lida e aprovada vai por todos assinada,
extraindo-se cópia autêntica em 6 (seis) vias de igual teor
e forma para fins de direito.

Belém, 25 de Abril de 1972.

aa) Manoel Ferreira da Costa, Elias Antonio Mokarzel,
Leonel Antonio da Rocha Teixeira, Renato Theophilo
Marques Nazaretti, Ernesto José de Oliveira Teizei-
ra, Maria de Lourdes Pinheiro da Costa, Orlandina
Lourenço Teixeira.

Confere com o original.

José Maria da Rocha Teixeira

Secretário da Assembléia

Dr. Geraldo Ferreira Lima

Contador C.R.C. Pa. 130

C.P.F. 000.840.262

**FERRO TÉCNICO S/A. — ENGENHARIA
DE ESTRUTURAS E DE SANEAMENTO**

C.G.C. — 04.955.118/001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARA O AUMENTO DE CAPITAL DE Cr\$ 322.000,00 para Cr\$ 508.000,00, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, de 25 de abril de 1972.

Acionistas	Anterior	Aumento	Atual
José Maria da Rocha Teixeira	86.000,00	49.677,00	135.677,00
C.P.F. — 000.591.022			
Manoel Ferreira da Costa C.P.F. — 00.2166.582	86.000,00	49.677,00	135.677,00
Elias Antônio Mokarzel C.P.F. — 000.873.942	46.000,00	26.571,00	72.571,00
Leonel Antonio da Rocha Teixeira	46.000,00	26.571,00	72.571,00
C.P.F. — 000.589.432			
Renato Theophilo Mar- ques Nazareth	46.000,00	26.571,00	72.571,00
C.P.F. — 000.136.762			
Ernesto José de Oliveira Teixeira	8.000,00	4.621,00	12.621,00
C.P.F. — 00.4426.902			
Maria de Lourdes Pinhel- ro da Costa	2.000,00	1.156,00	3.156,00
C.P.F. — 00.2166.582			
Orlandina Lourenço Teixeira	2.000,00	1.156,00	3.156,00
C.P.F. — 000.591.022			
	322.000,00	186.000,00	508.000,00

Belém, 25 de abril de 1972.

Dr. Geraldo Ferreira Lima
Contador C.R.C. Pa. 130
C.P.F. 000.840.262

José Maria da Rocha Teixeira
Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos — Cr\$ 190,00 (Cento e Noventa Cruzei-
ros).

Belém, .. de de 1972.

Samuel — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resolu-
ções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca-
nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado
para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional
do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Geraldo
Ferreira Lima CPF-MF n. 000840262, o qual foi expedido
pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de
23.03.1972, sob o número de ordem 0851/72, estando pois
o referido profissional devidamente Habilitado na confor-
midade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 3.295, de
27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA.), 7 de junho de 1972.

Yolanda Lobo de Brito — Of. de Administração —
Padrão "H" — CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim em 6 vias foram apresentados no
dia 30 de maio de 1972 e mandados arquivar por Despacho
de 31 do mesmo contendo 3 folhas de ns. 3448-50, que vão

por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que
faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1171/72.
E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Pri-
meiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Es-
tado do Pará em Belém, 31 de maio de 1972.

João Maria da Gama Azebedo — Insp. Com. Respon-
dendo p/ Exp. da Secretaria Geral.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente
da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 2.371 — Dia: 13.06.72).

JURUPARANA PASTORIL S/A
Ata da Assembléia Geral Ordiná-
ria, realizada em 28 de abril
de 1972.

C.G.C. 05.426.879

Aos vinte e oito dias do mês
de abril de 1972, às 10,00 horas,
realizou-se na sede da socieda-
de, na Fazenda Juruparana, no
Município de Conceição do Ara-
guaia, Estado do Pará, a Assem-
bléia Geral Ordinária da Jurupa-
rana Pastoril S/A, regularmente
convocada por Editais publica-
dos no "Diário Oficial" do Esta-
do do Pará, nos dias 15, 16 e 17
de março de 1972, nos quais fo-
ram feitos os avisos exigidos pe-
lo artigo 99 da Lei das Socieda-
des por Ações. A hora aprazada
o Sr. Walter Nastari Camanho,
Diretor Presidente da Socieda-
de, convidou os acionistas para
instalarem a Assembléia, depois
de haver verificado pelas assi-
naturas exaradas no livro pró-
prio, que se achavam presentes
os acionistas representando a tota-
lidade do Capital Social com
direito a voto. Instalada a As-
sembléia foi por aclamação es-
colhido para Presidente da me-
sa o Sr. Walter Nastari Cama-
nho, que convidou a mim, Ama-
deu Bardella Caparelli, que esta
fiz lavrar e subscrevo, para se-
cretário. Por determinação do
Sr. Presidente, foi então lida
por mim, secretário a Ordem
do Dia constante dos menciona-
dos avisos de convocação. Em
seguida o Sr. Presidente decla-
rou que estavam sobre a mesa
o Relatório da Diretoria, refe-
rente ao exercício findo em 31
de dezembro de 1971, o Balan-
ço do mesmo exercício, com a
respectiva Demonstração da
Conta de Lucros e Perdas, bem
como o Parecer apresentado pe-
lo Conselho Fiscal. Esclareceu o
Sr. Presidente, que essas peças
foram publicadas no Diário Ofi-
cial do Estado do Pará, em 06
de abril de 1972, de acordo
com a legislação em vigor. O

Sr. Presidente deferminou que
fossem lidos esses documentos,
como de fato o foram, por mim
secretário, tal como determina
o artigo 100 da Lei das Socie-
dades por Ações. Terminada a
leitura a matéria foi posta em
discussão, que se encerrou sem
que ninguém fizesse uso da pa-
lavra. Passando-se à votação,
verificou-se terem sido aprova-
dos, sem restrições, o Relató-
rio da Diretoria, o Balanço Ge-
ral e a Conta de Lucros e Per-
das, tudo no exercício findo
em 31 de dezembro de 1971.
Prosseguindo o Sr. Presidente
informou aos acionistas que
não mais poderia exercer o car-
go de Diretor Presidente da So-
ciedade, por compromissos par-
ticulares assumidos e em cará-
ter irrevogável pedia sua de-
missão, intenção esta expressa
em carta que se encontrava so-
acionista Romulo Esposito, que
bre a mesa. Pedia a palavra o
em nome dos acionistas agra-
decia os bons serviços presta-
dos à Companhia pelo Sr. Wal-
ter Nastari Camanho, a testa da
administração e propunha que
o Diretor Caio Cicero Conrado,
passasse a Diretor Presidente,
permanecendo vago o cargo de
Diretor Comercial, ficando a no-
va Diretoria assim composta:
DIRETOR PRESIDENTE — Caio
Cicero Conrado, DIRETOR AD-
MINISTRATIVO — Amadeu Bar-
della Caparelli. Em seguida o
Sr. Presidente ofereceu a pala-
vra aos demais acionistas para
que se manifestassem sugerindo
alguma outra composição para
a Diretoria, e como ninguém
fez uso da palavra colocou a
proposição do Sr. Romulo Es-
posito em votação tendo-se veri-
ficado a aprovação por unani-
midade pelo que se declarou
aprova da a nova Diretoria, es-
clarecendo ainda o Se-
nhor Presidente que
se deveria proceder o levanta-
mento e restituição da caução

do Diretor demissionário. Pediu, então novamente a palavra o acionista Romulo Esposito, que propôs fosse destinado para o exercício de 1972, uma verba de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), para pagamento de honorários da Diretoria, ficando a critério dos Senhores Diretores a distribuição dessa verba. Posta em discussão, foi a proposta unanimemente aprovada. Prosseguindo o Sr. Presidente, anunciou que a Assembléia deveria proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fazendo-se-lhes os respectivos honorários, o que fez por aclamação tendo sido reeleitos os Srs. Hamilton Almeida Lopes, Durval Luciano Bornia e Ronaldo Avelar Assumpção, e para suplentes foram eleitos os Srs. Carlos Roberto Franco de Mattos, Sérgio Assumpção Toledo Piza, já qualificados anteriormente e Rodolfo Gios, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Deputado Emílio Carlos, 210 — São Paulo, e fixando os honorários de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes, e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembléia, e eu Amadeu Bardella Caparelli, secretário da mesa, para constar fiz lavrar a presente Ata, que critei, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e todos os acionistas presentes, depois de lida e por todos achada conforme. Conceição de Araguaia, 28 de abril de 1972. (aa) Walter Nastari Camanho — Presidente; Amadeu Bardella Caparelli — Secretário. (aa) Amadeu Bardella Caparelli, Caio Cicero Conrado, Carolina G. Camanho, Cecília Maria Luiza, Esposito Conrado, Rodolfo Gios, Romulo Esposito, Walter Nastari Camanho, Yole Maria Ferri Esposito.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição de Araguaia, 28 de abril de 1972

Amadeu Bardella Caparelli
Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador, C.R.C. Pa., 0341
C.P.F. 000854992

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 16 de maio de 1972.
a) Illegível — O Funcionário.

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71-JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira, CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21 de janeiro de 1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 30 de maio de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF—MF n. 007 771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1972 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral, de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 3329/30, que vão por mim rubricadas com o apelido Terreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1120/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Terreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de maio de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 2306 — Dias 8, 9, e 13.06.72).

CONORPE — CIA. NORTE DE PESCA

C.G.C. N. 04.965.356/001
Subscrição de Ações Ordinárias
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores titulares de ações ordinárias de CO-

NORPE — Companhia Norte de Pesca, a exercerem o direito de preferência, referente à subscrição de 280.000 (duzentas e oitenta mil) ações ordinárias de nova emissão, autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária da Empresa, em reunião de 10 de maio de 1972, que poderá ser efetuado diariamente, no horário comercial, em nossos escritórios à Avenida Presidente Vargas, 351, conjuntos 404 e 406, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data.

Belém (PA), 10 de junho de 1972.

a) A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 2435 — Dias 13, 14, 15.06.72).

EMPRESA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, S.A.

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores Acionistas da Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré, S.A., para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 16 (dezesesseis) de junho corrente, às 10,00 horas, em sua sede social sita à Vila de Icoaraci, estrada de Maracacuera, Município de Belém, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social autorizado de
Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para
Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com imediata emissão de novas ações, para também aumentar o capital subscrito, mediante a incorporação de reservas e/ou lucros disponíveis, até o montante de Cr\$ 187.500,00.

b) Reforma dos estatutos sociais;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 06 de junho de 1972.
(Ext. — Reg. n. 2345 — Dias 8, 9, e 13.06.72).

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM — TECEJUTA
Sociedade Anônima de Capital Autorizado

C.G.C. (MF) 05.706.767/001
CONVITE AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos nossos Acio-

nistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à disposição em nossa sede, sita à Av. Senador Augusto Meira S/N, no bairro da Prainha, nesta cidade, todos os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e relativos ao exercício social de 1970/71.

Santarém, (Pa.), 09 de junho de 1972

Geraldo Guajaraense Braga Dias
Presidente

(T. n. 18.234. Reg. n. 2423 — Dias — 13, 14 e 15/6/72)

COMPANHIA AGRO PECUARIA DO PARÁ

CGC n. 04.941.795

— A V I S O —

São os srs. acionistas da Sociedade avisados de que se acham à sua disposição, na sede social à rua Santo Antonio, 317, sala 204, Belém, neste Estado, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 1972.

Belém, 6 de junho de 1972.

(a) GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO — Diretor Vice Presidente.

(T. n. 18235 — Reg. n. 2397 — Dias 10, 13 e 14.6.72)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.
Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente convidamos os Srs. Acionistas da Importadora de Ferragens S/A. para em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 deste mês, às 17:00 horas, em nossa sede social, à Av. Presidente Vargas, 197, 1.º pavimento, tomarem conhecimento da renúncia de dois diretores, deliberarem sobre o preenchimento dos cargos vagos e o que mais ocorrer.

Belém, 8 de junho de 1972.
Octávio Augusto de Bastos
Mêira

Presidente da Assembléia Geral

(Ext. — Reg. n. 2403 — Dias 10, 13 e 14.6.72)

COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO

— CIPAB —

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

As atividades de nossa Administração foram neste exercício voltadas para o programa de especificação e de expansão.

A crescente necessidade de capital de giro, por diversas vezes acentuada, continua a dificultar a consecução dos nossos objetivos empresariais.

Contudo, num esforço considerável, conseguimos apresentar uma situação de boa liquidez financeira e de regular rentabilidade.

Mantivemos razoáveis preços de venda de nossas mer-

cadorias, lutando estoicamente neste sentido, face à alta dos valores de sua aquisição.

O Balanço apresentado retrata o equilíbrio mantido e o Parecer do Conselho Fiscal comprova a exatidão de sua contabilidade.

Colocamos à apreciação dos esclarecidos componentes da Assembléia Geral o citado documento e mais seus anexos.

Belém, 31 de Dezembro de 1971.

aa) *Mário da Silva Machado*
Diretor-Presidente

Edgard Pinto Marques
Diretor de Operações

Florivaldo de Carvalho Sodré
Diretor Técnico

BALANÇO GERAL — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971
C.G.C. — 04918033

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NAO EXIGÍVEL	
Bens Imóveis	469.869,55	Capital	2.500.000,00
Bens Móveis	408.155,39	Fundo Cor. Mon. Ativo Imob.	213.390,74 2.713.390,74
Financeiro	973,22	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Instalações	81.107,57	Fornecedores	1.289.649,44
Imobilizado C/ Cor. Monetária	882.432,73 1.842.538,46	Promissórias a Pagar	370.000,00
DISPONÍVEL		Previdência Social	10.293,46
Caixa	48.476,01	Arrecadação P/ Conta Terc. . .	18.056,81
Bancos C/ Movimento	111.636,87	Imp. Circ. Mercadorias	183.047,92 1.871.047,63
Bancos C/ Prazo Fixo	200.000,00 360.112,88	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Contratos de Crédito	645.165,32
Mercadorias	1.249.846,37	PENDENTE	
Diversos Órgãos	756.363,98	Lucros Suspensos	42.851,78
Funcionários	75.393,11	Cheques Emitidos	17.118,76 59.970,54
Contas Correntes	113.574,62	COMPENSADO	
Duplicatas a Receber	65.506,65	Endossos	900.000,00
Contas a Receber	123.957,00	Caução da Diretoria	300,00
Acionistas C/ Capital	2.010,00	Valores em Cobrança	300,00 900.600,00
Ações a Subscrever	511.450,00	Cr\$ 6.190.174,23	
Adiantamentos	28.704,99		
Financiamento em Convênio . .	7.700,00		
Agentes Representantes	2.137,35 2.756.644,07		
PENDENTE			
Despesas Antecipadas	330.278,82		
COMPENSADO			
Títulos Endossados	900.000,00		
Ações Caucionadas	300,00		
Assessoria Jurídica	300,00 900.600,00		
Cr\$ 6.190.174,23			

Carlos Benedito Cunha de Menezes
Técnico em Contabilidade CRC — PA. n. 920
Reg. DEC — 147.421

Mário da Silva Machado
Diretor-Presidente

Edgard Pinto Marques
Diretor de Operações

Florivaldo de Carvalho Sodré
Diretor Técnico

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
ADMINISTRAÇÃO		MERCADORIAS	
Saldo desta conta	75.877,50	Lucro apurado nesta conta	934.739,45
PESSOAL		DESCONTOS ATIVOS	
Saldo desta conta	583.569,97	Saldo desta Conta	40.569,33
MATERIAL		RENDAS DIVERSAS	
Saldo desta conta	37.694,71	Saldo desta conta	33.477,29
SERVÇOS E ENCARGOS		INSUBSISTÊNCIAS ATIVAS	
Saldo desta conta	148.211,84	Saldo desta conta	27,15
JUROS PASSIVOS			
Saldo desta conta	77.687,37		
DESPESAS BANCARIAS			
Saldo desta conta	24.431,94		
DESCONTOS PASSIVOS			
Saldo desta conta	897,84		
MULTAS			
Saldo desta conta	17.007,76		
INSUBSISTÊNCIAS ATIVAS			
Saldo desta conta	582,51		
SOMA	965.961,44		
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Saldo verificado	42.851,78		
	Cr\$ 1.008.813,22		Cr\$ 1.008.813,22

Carlos Benedito Cunha de Menezes
Técnico em Contabilidade — CRC — PA. n. 920
Reg. D.E.C. — 147.421
Mário da Silva Machado
Diretor-Presidente

Edgard Pinto Marques
Diretor de Operações
Florivaldo de Carvalho Sodré
Diretor Técnico

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, no exercício das funções legalmente atribuídas, declaram haver examinado detalhadamente os documentos relativos ao Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, da Companhia Paraense de Abastecimento (CIPAB), referentes ao exercício de 1971, julgando-os em condições de serem encaminhados à Assembléia Geral para efeito de aprovação.

Belém, (PA.), 31 de março de 1972.

aa) Jacinto Flávio Marçal
Nestor Pinto Bastos
Orlando de Almeida Corrêa

Cartório Kós Miranda

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.
Belém, 08 de junho de 1972.
Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 2.400 — Dia 13.06.72).

Y. YAMADA, S. A., COMERCIO
E INDUSTRIA

C.G.C. 04.895.751/001

Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

São convidados os Acionistas de Y. YAMADA S. A., Comércio e Indústria, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, à Rua Senador Manoel Barata, n. 400, no próximo dia 12 de junho, às 18 horas, com o objetivo de apreciarem o seguinte:

- 1 — Para aumento de capital social para Cr\$ 3.000.000,00, parte pela bonificação, com aproveitamento das reservas para esta finalidade, e outra por lançamento de ações para subscrição.

2 — O que ocorrer.

Belém, 31 de maio de 1972

Jiro Horiguchi
Diretor Industrial
(Ext. Reg. n. 2424 — Dia — 13/6/72)

IMAÇO S.A. — INDÚSTRIA
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE
AÇO

C.G.C. 04972980/001

Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores

acionistas de Imaço, S.A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 19 de junho de 1972, às dez (10) horas, em sua sede social à Avenida Governador José Malcher, n. 848, nesta capital, a fim de tratar do seguinte: — a) Transformação de ações preferenciais ainda não integralizadas em Ações Ordinárias e sua consequente subscrição e integralização; b) — o que ocorrer.

Belém, 07 de junho de 1972

a) Hélio Couto de Oliveira
Presidente

(T. n. 18231 — Reg. n. 2320
Dias: 9, 10 e 13.02.72).

SALVADOR INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A
— SINCOSA —

UFAMADA DE EMPREGADO
Por meio desta, convidamos o Sr. José Ferreira da Silva, nosso Empregado, a comparecer a nossa Empresa, o mais breve possível, a fim de tratar do assunto de seu interesse.
Belém, 7 de junho de 1972.

a) Negável.
(Ext. — Reg. n. 2354 — Dias: 8, 9 e 10.06.72).

**BELAUTO — BELEM
AUTOMÓVEIS S. A.****Assembléia Geral
Extraordinária**

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da Sociedade a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à Avenida Governador José Malcher, n. 2879, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 15,00 horas do dia 21 do mês de junho

em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Elevação do capital social autorizado, atualmente de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), representado por 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), representado por 500.000 (qui-

nhentas mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma;

2. incorporação, ao capital social autorizado, de parte da conta "Lucros Suspensos", no montante de Cr\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), e de parte da conta "Fundo de Correção Monetária", no montante de Cr\$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil cruzeiros), e a consequente bonificação, aos

acionistas, com ações ordinárias;

3. alteração do artigo 50. (quinto) dos estatutos sociais;

4. o que ocorrer.

Belém (PA), 09 de junho de 1972

José Joaquim Martins Júnior

Diretor Presidente

Clóvis Penna Teixeira

Diretor Administ. Financeiro

(Ext. Reg. — n. 2413

— Dia 10, 13 e 14/6/72)

CASA DAS GELADEIRAS E TV S/A.

CGCMF N. 04.908.656/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA**Senhores Acionistas:**

Em cumprimento dos dispositivos legais estatutários, apresentamos para vossa apreciação e julgamento o Relatório desta Diretoria, acompanhado das demonstrações do Balanço Geral, Contas de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal.

Somos gratos a vós, senhores acionistas, pela confi-

Belém, 2 de abril de 1972.

(aa) **LUIZA RODRIGUES VASQUES**

Diretor Presidente

ENY DE SOUZA MENDONÇA

Diretor Superintendente

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH

Diretor Administrativo

AUGUSTO RODRIGUES ZAHLOUTH

Diretor Comercial

ança em nós depositada, bem como ao distinto público que muito nos honrou com a sua preferência, objetivando, dessa forma, o êxito de nossa administração.

Estamos ao inteiro dispor de Vv. Sas. para quaisquer esclarecimentos, se necessários, à sua perfeita elucidação.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

(Compreendendo Matriz e Filial)

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONIVEL		INEXIGIVEL	
Caixa e Bancos	226.436,48	Capital	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Ações Ordinárias	600.000,00
Efeitos a Receber	1.436.851,54	Fundo p/Depreciação	94.774,09
Mercadorias	1.021.711,77	Fundo de Provisão	43.309,45
		Fundo de Reserva Legal	32.390,74
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		Fundo p/Aumento de Capital	32.390,74
Banco Geral do Brasil S/A C/		Fundo de Garantia do Tempo	
FGTS	46.024,30	de Serviço	46.024,30
Investimentos	261.803,09	Outras Reservas	23.216,52
Contas Correntes	1.207.780,75	Lucros e Perdas	293.084,97
Financiadores de Clientes	243.780,77		1.165.190,81
IMOBILIZADO		EXIGIVEL A CURTO PRAZO	
Imóveis	385.000,00	Fornecedores	2.404.437,94
Móveis e Utensílios, Veículos		Efeitos a Pagar	1.148.494,79
e Instalações	112.943,42	Gratificação à Diretoria	(155.954,45)
Reavaliações	431,90		3.708.887,18
TOTAL DO ATIVO	4.942.764,02	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
Compensação	2.125.290,84	Contas Correntes	68.686,03
	Cr\$ 7.068.054,86	TOTAL DO PASSIVO	4.942.764,02
		Compensação	2.125.290,84
			Cr\$ 7.068.054,86

Belém, 31 de Dezembro de 1971.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971
(Compreendendo Matriz e Filial)

D E B I T O	C R É D I T O
Gastos do exercício em salários, Férias, Previdência Social, Fundo de Garantia, Imposto, Aluguéis, Honorários, Despesas de Financiamento, Publicidade e Outros	Lucro verificado na revenda de mercadorias, Recuperações de Avarias, Reversões de Fundos, Renda de Títulos e Outros
1.321.628,18	1.566.835,54
Depreciação s/ Móveis e Utensílios, Instalações e Veículos	
54.394,32	
Provisão p/ Créditos Duvidosos	
7.328,52	
Fundo de Reserva Legal	
9.174,22	
Fundo p/ Aumento de Capital	
9.174,22	
Saldo à Disposição da Assembléia Geral	
165.136,08	
Cr\$ 1.566.835,54	Cr\$ 1.566.835,54

Belém, 31 de Dezembro de 1971.

aa) *Luiza Rodrigues Vasques*

Diretor-Presidente — CPF n. 001.376.932

Eny de Souza Mendonça

Diretor Superintendente — CPF n. 000413602

Carlos Rodrigues Zablouth

Diretor Administrativo — CPF n. 000.504.152

Augusto Rodrigues Zablouth

Diretor Comercial — CPF n. 004.379.052

Albertino Ferreira Ribeiro

Tec. em Contabilidade — CRC — Pa. 1.109

CPF — n. 007.941.632

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de **CASA DAS GELADEIRAS E TV S/A.**, no desempenho de suas atribuições, examinando a escrituração referente ao exercício de 1971, confrontando a sua documentação e constatando a sua exatidão somos de parecer que os senhores Acionistas aprovelem o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, do referente exercício.

Belém, 2 de abril de 1972.

aa) *Mustafá Morhy*

João Alberto Castelo Branco de Paiva

Hélio Mota de Castro

(Ext. Reg. n. 2.313 — Dia 13.06.72).

MATERIAIS FINOS S. A. — MAFISA

C.G.C. 04.909.883

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

E' com satisfação que lhes apresentamos, atendendo às recomendações legais e de nossos estatutos, o Balanço Geral de nossa empresa, encerrado em 31 de dezembro de 1971, bem como a demonstração da conta "Lucros & Perdas", naquela data, acompanhados do competente parecer do Conselho Fiscal.

Conforme se depreende do exame das peças contábeis, os resultados das operações realizadas no exercício recém-fimido, bem mais satisfatórios que os do anterior, revelam o crescimento que vem tendo a MAFISA. Graças ao perfeito entrosamento administrativo-funcional existente em nossa empresa, bem como à preferência que vimos desfrutando de nossa clientela, pudemos concretizar os objetivos a que nos propuzemos.

Só nos resta agradecer a confiança que em nós foi depositada por Vv. Sas., à colaboração inestimável de nossos funcionários, sem a qual, dificilmente poderíamos obter os frutos colhidos, bem como à preferência de nossos clientes, cuja confiança e distinção esperamos continuar merecendo.

Finalmente, colocamo-nos à disposição dos srs. acionistas para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Belém (PA), 20 de janeiro de 1972.

MARIANA MEDEIROS LIMA — Presidente —

CPF 002748441

JOSE MARIA M. VIEIRA LIMA — Vice-Presidente —

CPF 002503412

EDMUNDO NONATO TAVARES — Diretor —

CPF 001251482

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971
— A T I V O —

DISPONÍVEL:

—Caixa e Bancos	78.316,33
REALIZÁVEL:	
—Mercadorias Gerais	290.493,24
—Duplicatas a Receber	182.666,89
—Depósitos p/Investimento	17.656,19
—Bancos — C/Vinculada	3.998,86
—Bancos — C/Empresa	1.729,64
	496.544,82

IMOBILIZADO:

—Móveis e Utensílios	8.055,11
—Equipamento Técnico	6.297,99

—Veículos	12.000,00	
—Ações	546,27	
—B. N. D. E.	156,50	
—Consórcio Willys	8.655,61	
—Cia. Telefones do Munic. Belém...	2.110,00	37.821,48

COMPENSAÇÃO:

—Diversas Contas	192.150,00	
TOTAL	Cr\$ 804.832,63	

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL:

—Capital	100.000,00	
—Fundo de Reserva Legal	6.998,08	
—Fundo para Depreciação	21.362,63	
—Provisão p/Devedores Duvidosos:	5.480,00	
—Lucros Suspensos	106.898,99	240.739,70

EXIGÍVEL:

—Duplicatas a Pagar	177.670,84	
—Títulos Descontados	130.387,65	
—BASA — Financiamento	20.000,00	
—Promissórias a Pagar	35.000,00	
—Imposto de Renda na Fonte:	370,23	
—Gratificação da Diretoria	2.278,64	
—F. G. T. S. — C/Vinculada	4.477,03	
—F. G. T. S. — C/Empresa	1.758,54	371.942,93

COMPENSAÇÃO:

—Diversas contas	192.150,00	
TOTAL	Cr\$ 804.832,63	

Belém (PA), 31 de dezembro de 1971.

MARIANA MEDEIROS LIMA — Presidente —
CPF 002748441JOSE MARIA M. VIEIRA LIMA — Vice-Presidente —
CPF 002503412EDMUNDO NONATO TAVARES — Diretor —
CPF 001251482MIGUEL SANTOS COELHO — Tec. Contab. — CRC 1229
CPF 001537372DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— D E B Í T O —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO:

—Despesas Administrativas	69.005,11	
—Despesas Financeiras	40.892,52	
—Despesas de Pessoal	60.283,11	
—Despesas Tributárias	31.753,51	
—Despesas Diversas	1.492,31	203.426,56

PROVISÕES:

—Fundo para Depreciação	3.235,30	
—Provisão para Devedores Duvidosos	5.480,00	8.715,30

SUPERAVIT:

—Fundo de Reserva Legal	2.646,07	
—Gratificação da Diretoria	1.587,64	
—Lucros Suspensos	48.687,88	52.921,59

TOTAL	Cr\$ 265.063,45	
--------------------------	------------------------	--

— C R É D I T O —

RESULTADO DO EXERCÍCIO:

—Rendas Diversas	3.060,02	
—Mercadorias Gerais	262.003,43	265.063,45

Belém (PA), 31 de dezembro de 1971.

MARIANA MEDEIROS LIMA — Presidente —
CPF 002748441JOSE MARIA M. VIEIRA LIMA — Vice-Presidente —
CPF 002503412EDMUNDO NONATO TAVARES — Diretor —
CPF 001251482MIGUEL SANTOS COELHO — Tec. Contab. — CRC 1229
CPF 001537372

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de Materiais Finos S/A., no desempenho de suas atribuições legais, após cuidadoso e minucioso estudo do inventário, balanço, conta de lucros & perdas, Relatório da Diretoria, papéis e demais documentos contábeis da empresa, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, constatarem que os mesmos se encontravam em perfeita ordem e exatidão, sendo de parecer unânime que merecem aprovação dos senhores acionistas.

Belém (PA), 2 de fevereiro de 1972.

Edmundo Rendeiro Ribeiro

José de Souza Morhy

Antônio Bernardo Dias Maia

(T. 18216 Reg. — n. 2316 — Dia 13/6/72)

INSTITUTO OFIR LOIOLA

Ata de Assembléia Geral
Resumo da Ata de Assembléia
Geral do Instituto "Ofir Loiola",
realizada em 16 de maio de
1969, na qual foram eleitos de
acordo com as disposições es-
tatutárias, os novos corpos di-
rigentes da Instituição para o
triênio 1969/1972, como segue:
Para Presidente de Assembléia
Geral — Dr. Luizileno de Roma
A. Brasil.

Para a Diretoria:
Presidente: Dr. Jean Chiere
Miguel Bitar

1.º Vice-Presidente: Dr. Ar-
mando Novaes Morelli2.º Vice-Presidente: Dr. Ar-
mando Teixeira Soares1.º Secretário: Dr. Orlando
Macêdo de Andrade2.º Secretário: Dr. José Ewar-
ton de Souza AmaralTesoureiro: Raimundo de Na-
zareth Fernandes CruzSuperintendente Clínico: Dr.
José de Souza MacedoPara o Conselho Fiscal
Dr. Cláudio de Mendonça
DiasDr. Renato Chalú Pacheco
Sr. Arlindo Severiano de
Miranda.(Ext. — Reg. n. 2434 — Dia
13.06.72)

M A R C O S A S. A

MAQUINAS, REPRESENTA-
ÇÕES, COMERCIO E

INDÚSTRIA

Sociedade Anônima de Capital
AbertoCapital Autorizado: — Cr\$
15.000.000,00Capital Realizado: — Cr\$
10.445.106,00

Convidamos os senhores acio-
nistas a se reunirem em Assem-
bléia Geral Extraordinária, no
dia 16.06.72, às 16 horas, em
nossa sede social à Rua Santo
Antonio, n. 301, para delibera-
rem sobre o seguinte:

a) Aumento do capital social
com aproveitamento de reser-
vas, inclusive reserva para ma-
nutenção de capital de giro;
b) alteração dos Estatutos So-
ciais;

c) outros assuntos de interes-
se da Sociedade.

Belém, 06 de junho de 1972

a) Luiz Octávio Meira Martin
Presidente(Ext. — Reg. n. 2347 — Dias
8, 10, 13.06.72).

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.
 Carta Patente n.º A-68/4759 do Banco Central do Brasil
 Autorização n.º 39 do Banco Nacional da Habitação
 Rua Santo Antonio 270 — Belém — Pará
BALANCETE ANALÍTICO EM 31 DE MAIO DE 1972
 C.G.C. n.º 04.955.043/001

— ATIVO —			— PASSIVO —		
Encaixe Numerários e Depósitos	12.522.976,27		Capital "de Residentes no País"	2.019.360,00	
FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO			Aumento de Capital	1.000.000,00	
A Indústria de Construção Civil	41.308.080,39		Reservas e Fundos	690.006,11	
A Particulares	17.539.748,84	58.847.829,23	Letras Imobiliárias	50.395.002,00	
			Depósito do Público	2.808.846,11	
Aplicações Diversas	7.018.542,90		B.N.H. C/ Assistência Financeira	11.276.376,24	
Acionistas C/ Capital a Realizar	500.000,00		Empréstimos p/ Proj. Habitacionais Externos	5.250.000,00	
Bens Diversos "Móveis e Imóveis"	368.861,23		Outras Responsabilidades	2.797.976,53	
Contas de Resultado	7.490.384,93		Contas de Resultado	10.511.027,57	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			EMISSÃO DE LETRAS IMOBILIÁRIAS		
Letras Imobiliárias de Carteira			Tipo "C" de Renda	44.198.400,00	
LETRAS IMOBILIÁRIAS EM CIRCULAÇÃO			Tipo "D" de Poupança	5.198.200,00	49.396.600,00
Em Poder do Público	49.396.600,00		Outras Contas de Compensação	132.577.904,38	181.974.504,38
Outras Contas de Compensação	132.577.904,38	181.974.504,38			
Total do Ativo		Cr\$ 268.723.098,94	Total do Passivo	Cr\$ 268.723.098,94	

João Batista do Porto Neves

Tec. em Contabilidade CRC — 1697 — PA.

Hudyr Lopes de Souza

a) Ilegível

Diretor

a) Ilegível

Diretor

(Ext. Reg. n. 2.355 — Dia 13.06.72).

PROPIRA S/A — AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL

Ata da Assembleia Geral Ordinária de PROPIRA S/A — Agro Pecuária Industrial realizada em 29 de maio de 1972.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, em sua sede social, no Ramal de Benfica, Município de Benevides, Estado do Pará, reuniram-se às 10 horas, em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas de PROPIRA S.A. — Agro Pecuária Industrial, atendendo à convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 19, 20 e 23 do corrente mês. Assumindo a presidência, o sr. Mário Tocantins Lobato convidou para secretariá-lo os acionistas Eduardo Paulo de Macedo e Erico Parente de Araújo Filho, e, depois de verificar a presença de acionistas em

número legal, solicitou ao primeiro secretário procedesse à leitura do edital de convocação, redigido nos seguintes termos: "PROPIRA S/A. — Agro Pecuária Industrial — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — Convocar-se os acionistas de Propira S.A. — Agro Pecuária Industrial, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e realizar-se no próximo dia 29 de maio corrente, pelas 10 horas, na sede social Ramal de Benfica, Benevides, para deliberarem sobre o seguinte: a) Relatório e Contas da Diretoria referentes ao Exercício de 1971; b) Aumento de Capital Social; c) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes; d) O que ocorrer. Belém, 17 de maio de 1972. Propira S.A. — Agro Pecuária Industrial — Erico Parente de Araújo — Vice-Presidente — CPF 000803492". Prosse-

guindo, o sr. Presidente solicitou fosse distribuída aos presentes uma cópia do Relatório de 1971, bem como das Contas de Lucros e Perdas e o Relatório da Diretoria e do Conselho Fiscal, para que fossem devidamente examinados pelos acionistas. Isto feito, foi a matéria posta em debate e, como não houvesse manifestação dos presentes, foi colocada em regime de votação, sendo aprovada por unanimidade. Quanto à segunda parte da convocação foi decidido que o assunto deveria ser resolvido em Assembleia Geral Extraordinária a convocar oportunamente. Passou-se em seguida, ao cumprimento do terceiro item da Ordem do Dia, respeitante à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício. Em face do falecimento do membro efetivo sr. Benjamim Bolonha, ocorrido no ano pa-

ssado, deliberaram os presentes por unanimidade chamar à efetividade o suplente sr. Elvino da Costa Godinho, sendo os demais reconduzidos, estabelecendo-se para os membros efetivos a remuneração anual e individual de sessenta cruzeiros. Dado cumprimento ao último item da Ordem do Dia, o senhor presidente colocou a palavra à disposição dos acionistas que dela desejassem fazer uso e como ninguém se manifestasse, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e mandou que da reunião se lavrasse esta ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes. Benevides, vinte e nove de maio de mil novecentos e setenta e dois. aa) — Mário Tocantins Lobato — Eduardo Paulo de Macedo — Erico Parente de Araújo Filho — Erico Parente de Araújo

jo — Sônia Maria Lobato Bello — Heliana Maria Ataíde Lobato — Mário José Ataíde Lobato — Maria Cristina Ataíde Lobato — Custódio de Araújo Costa Neto — Esther de Araújo Macedo — Elísio Parente de Araújo — Cordolino Tocantins Lobato — Clélia Nazaré Dias de Araújo — Armando Bordallo da Silva.

Está conforme o original. Benevides, 29 de maio de .. 1972.

Mário Tocantins Lobato
Presidente
CPF 000500242

Jaguanhara G. de Oliveira
C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. 000854992

Junta Comercial
Emolumentos Cr\$ 10,00 — (dez cruzeiros)
Belém, ... de 1972.
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade (x) do sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira CPF-MF n. ... 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21/1/1972, sob o número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. ... 9.295 de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém-Pará, 5 de junho de 1972.

YOLANDA LOBO DE BRITO
Of. de Administração Padrão "H"
CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 5 de junho de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 2 (duas) folhas de números 5482/83 que vão por mim rubricadas com o

apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 187—72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de junho de 1972.

João Maria da G. Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto G. de A. Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (T. n. 18.218 — Reg. n. ... 2340 — Dia 13—6—1972)

AGRO PECUARIA TAUÁ S.A.
C.G.C. n. 04.944.385/1
Assembléia Geral Ordinária
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 24 (vinte e quatro) do mês de abril de 1972 (hum mil novecentos e setenta e dois).

Às 9.00 (nove) horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de abril do ano de 1972 (hum mil novecentos e setenta e dois), na sede social à Rua XV de Novembro, 226 — 14º andar, conjunto 1.411, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Agro Pecuária Tauá S.A., que haviam sido convocados, mediante publicações de editais no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 18 (dezoito), 21 (vinte e hum) e 22 (vinte e dois) de março do corrente, e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 17 (dezesete), 18 (dezoito) e 19 (dezenove) do mesmo mês. Pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, verificou-se estar o capital representado por um montante suficiente para deliberações, tendo sido a Assembléia instalada e assumindo a sua direção o Diretor Presidente da Sociedade, o acionista sr. Hélio Junqueira Meirelles, o qual convidou para servir como secretário o acionista sr. Gilberto Junqueira Meirelles, ficando assim constituída a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário que precedesse a leitura do edital de convocação, o qual foi feito em voz alta, sendo a seguinte o seu

teor: "Agro Pecuária Tauá S.A. — Aviso aos acionistas — Avisamos aos senhores acionistas da Agro Pecuária Tauá S.A., que se encontram a sua disposição na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei número 2627 de 26 de setembro de .. 1940 os quais poderão ser examinados nas horas de expediente. Outrossim convocamos os senhores acionistas dessa empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 24 de abril de 1972, às 9.00 horas na sede social à Rua XV de Novembro, 226 — 14º andar, conjunto 1.411. Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria — 1 — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971 — 2 — O que ocorrer — Belém, 16 de março de 1972 — A Diretoria". Após a leitura do Edital de Convocação, foram iniciadas as deliberações da ordem do dia. Por sugestão do acionista Oscar Faria Pacheco Borges, foi dispensada a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, uma vez que os referidos documentos foram publicados no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará", colocados a disposição dos senhores acionistas, e já foram do conhecimento de todos. E como nenhum dos presentes desejasse sobre eles se manifestar, foi pelo Presidente colocada em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em sequência aos trabalhos os senhores acionistas reelegeram os membros do Conselho Fiscal como segue: Para Membros Efetivos: Brenno Pacheco Borges, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo (SP); Osório Rezende Junqueira, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em São Joaquim da Barra (SP); Jorge Mário Ce

casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado no Rio de Janeiro. Para Membros Suplentes: Francisco Cioffi Júnior, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo (SP); Guilherme dos Reis Diniz, brasileiro, solteiro, comerciário, residente e domiciliado em Belém (PA.); Walter Brito, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (GB). Sendo dois Membros Efetivos e dois Membros Suplentes reeleitos pelos portadores de ações Ordinárias, e um Membro Efetivo e um Membro Suplente pelos portadores de ações Preferenciais. Ficou fixado os honorários dos Membros do Conselho Fiscal em Cr\$.. 10,00 (dez cruzeiros) por Reunião efetuada e em exercício de suas atividades. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes desejasse se manifestar, foi a sessão suspensa, a fim de ser a Ata dos trabalhos lavrada em livro próprio, após o que reaberta, foi a presente Ata, lida, aprovada e depois de encerrados os trabalhos de Assembléia Geral Ordinária, assinada por todos os presentes. Belém (PA), 24 (vinte e quatro) de abril de 1972 (hum mil novecentos e setenta e dois) — (aa) Hélio Junqueira Meirelles — Gilberto Junqueira Meirelles — Oscar Faria Pacheco Borges — Marcos Ferreira da Rosa — Lafayette Junqueira Reis — Flávio Junqueira Meirelles — Carlos Alberto de Souza Rossi — Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S.A. — ... GEOFOTO S.A. — LEMAC S.A. — Indústria Heliográfica — Ronald Edward Junqueira Smith.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Belém, 24 de abril de ... 1972.

Marcos Ferreira da Rosa
CPF n. 006377428
Jaguanhara G. de Oliveira
Contador. C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. 000854992

Junta Comercial
Emolumentos Cr\$ 10,00 — (dez cruzeiros)

Belém, 25 de maio de 1972.

a) ILEGÍVEL

O funcionário

Junta Comercial do Estado
do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (r) ou Técnico em Contabilidade () do sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira CPF-MF n. 090854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21/1/1972, sob o número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional

devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. ... 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém-Pará, 6 de junho de 1972.

Yolanda Lobo de Brito

Of. de Administração

Padrão "H"

CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 31 de maio de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 2 (duas) folhas de números 3437—38, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de

que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1165/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 31 de maio de 1972.

João Maria da G. Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto G. de A. Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2343 — Dia 13—6—1972)

CIA. AGRO PECUÁRIA
"RIO JABURÚ" — COPEJA
CGC n. 04.981.742/001
Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os srs. acionistas em pleno gozo dos seus direitos para comparecerem à sessão de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará às 10 horas do dia 17 de junho corrente, em nossa sede social, quando serão tratados os seguintes assuntos:

a) — Aumento do Capital Social de Cr\$ 70.000,00 para Cr\$ 100.000,00;

b) — Reforma parcial dos nossos Estatutos Sociais;

c) — O que ocorrer.

Belém, 8 de junho de 1970.

(a) GALLIANO CEI — Presidente.

(Ext. — Reg. n. 2402 — Dia 10, 13 e 16.6.72)

NAHON IRMAO COMÉRCIO S.A.

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições estatutárias e legais, esta Diretoria tem o prazer de submeter a Vv. Ss., o Balanço Geral e a conta de "Lucros e Perdas" acompanhado do Relatório do Conselho Fiscal referente ao exercício social encer-

rado em 31 de dezembro de 1971, ao mesmo tempo em que se coloca à disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém (PA.), 05 de abril de 1972.

a) Menasseh José Nahon
Presidente

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Bens c/ Reavaliação	36.272,31	Capital	400.000,00
Instalações, Móveis e Utensílios, Veículos, Imóveis, Mostruá- rios — MATRIZ	88.034,95	Fundo de Reserva Legal	45.172,20
Instalações, Móveis e Utensílios, Maquinismos e Acessórios, Veículos e Imóveis — FILIAL	244.837,35	Lucros Suspensos	140.889,48
Instalações, Móveis e Utensílios ESC. RECIFE	7.500,00	Fundos Diversos	76.699,12
	376.644,61	Reserva p/ Manutenção	
DISPONÍVEL		Capital de Giro	53.106,30
Caixa e Bancos	347.521,91	FGTS — Matriz e Filial	21.783,09
REALIZÁVEL A CURTO		Provisão p/ Crédito Liquidação Duvidosa	19.793,00
P R A Z O			757.443,19
Mercadorias — MATRIZ e FI- LIAL	732.958,72	EXIGÍVEL A CURTO	
Contas Correntes	271.984,43	P R A Z O	
Efeitos a Receber — MATRIZ e FILIAL	659.767,43	Obrigações a Pagar — MATRIZ e FILIAL e ESC. de Recife	1.688.563,06
		Contas Correntes	91.166,66
			1.779.729,72

Agências e Correspondentes ...	412,22	1.665.122,80	CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			Caução da Diretoria	250,00	
Ações e Apólices — MATRIZ e FILIAL	33.713,33		Valores Segurados	1.930.000,00	1.930.250,00
Fanco da Amazônia S/A. — C/ Dep. p/ Investimento	75.232,04				
Bancos C/ FGTS — MATRIZ e FILIAL	20.383,61				
Banco de Invest. do Brasil S A	4.116,00				
B N.D.E.	1.785,98				
EMBRAER	672,95				
Empréstimos Compulsórios ...	2.913,00				
Centrais Elétricas do Pará S.A.	9.066,68	147.883,59			
CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
Ações Caucionadas	250,00				
Seguros em Vigor	1.930.000,00	1.930.250,00			
	Cr\$	4.467.422,91		Cr\$	4.467.422,91

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
RESULTADO DO EXERCÍCIO:		RESULTADO DO EXERCÍCIO:	
Despesas Bancárias, ICM, Mercadorias, Infrações e Multas, Portes e Telegramas, Encargos Fiscais PIN, Seguro Social, Fundo de Participação do PIS, Juros e Descontos e Despesas Gerais — MATRIZ — FILIAL e ESC. de Recife	539.503,37	Mercadorias — MATRIZ e FILIAL	752.946,43
Provisão P/ Crédito Liquidação Duvidosa	19.793,00	Bonificações, Comissões, Dividendos, Restituições e Indenizações Juros e Descontos, Aluguéis — MATRIZ — FILIAL e ESC. de RECIPE	94.336,18
Fundo P/ Depreciação	12.465,76	Provisão P/ Crédito Liquidação Duvidosa — (Reversão)	8.578,82
Reserva P/ Manutenção Capital Giro	53.106,30	Provisão P/ Imposto Renda S/ Lucros (Reversão)	0,49
Provisão P/ Pagamento Imposto Renda S/ Lucros	37.244,00		
Fundo Reserva Legal	11.222,22		
Gratificação da Diretoria	44.888,00		
Lucros Suspensos	137.639,27		
	Cr\$ 855.861,92		Cr\$ 855.861,92

DIRETORIA:

aa) Menasseh José Nahon
Presidente
João de Carvalho Silva
Diretor
Inaldo Pereira Guerra
Diretor

a) Maurílio R. Mendes Filho
Reg. no CRC — PA. 1383 — CPF 001387542

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de NAHON IRMÃO COMÉRCIO S/A., infra-assinados, havendo procedido ao exame da demonstração da conta "Lucros e Perdas" e do Balanço Geral bem como a sindicância de todos os negócios e operações sociais relativas ao exercício de 1971, declaram perfeitamente regulares aqueles documentos, atos e feitos administrativos, pelo que opinam pela sua aprovação na Assembléia Geral de Acionistas.

Belém, (Pa.), 05 de abril de 1972.

aa) Paulo Rúbio de Souza Meira
Edmundo Moura
Abraham Salvador Nahmias

(Ext. Reg. n. 2.398 — Dia 13.06.72)

INSTITUTO NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
Superintendência Regional
do Pará

Pelo presente e nos termos do parágrafo 10. do art. 299 do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados cujos requerimentos de benefícios foram INDEFERIDOS.

Abel Sebastião de Oliveira — NB 31/9.646.628 — Aux. Doença — 10.04.72; Acilís Belém da Costa — NB 31/9.648.040 — Aux. Doença — 12.05.72; Agostinho G. das Chagas — NB 31/9.646.834 — Aux. Doença 18.04.72; Aldecira da Silva Barros — NB 31/9.633.785 — Aux. Doença — 13.04.72; Alexandre da Silva Pinheiro — NB 31/9.647.438 — Aux. Doença — 16.05.72; Alfredo Assunção — NB 31/9.647.475 — Aux. Doença — 08.05.72; Alfredo Pampolina Araújo — NB 31/9.645.308 — Aux. Doença — 13.04.72; Alice Martins Belém — NB 31/9.647.452 — Aux. Doença — 17.05.72; Ana de Almeida — NB 31/9.638.369 — Aux. Doença — 13.04.72; Ana de Souza Alves — NB 31/8.348.914 — Aux. Doença — 10.04.72; Anísia de Oliveira Magalhães — NB 31/8.042.466 — Aux. Doença — 20.04.72; Antonio Eloy F. dos Anjos — NB 31/9.646.672 — Aux. Doença — 03.04.72; Antonio Nunes Barros — NB 31/9.647.282 — Aux. Doença — 08.05.72; Antonio Paulo Nogueira — NB 31/9.647.220 — Aux. Doença — 08.05.72; Antonio Severino da Silva — NB 31/9.646.738 — Aux. Doença — 04.05.72; Basílio Fonseca Dias — NB 31/9.647.096 — Aux. Doença — 28.04.72; Benedito do Carmo Monteiro — NB 31/9.951.508 — Aux. Doença — 15.05.72; Benedito Pereira Barros — NB 31/9.647.361 — Aux. Doença — 04.05.72; Benedito da Rocha Moraes — NB 31/9.647.048 — Aux. Doença — 26.04.72; Benjamin da Costa — NB 31/9.647.078 — Aux. Doença — 27.04.72; Brígida Ipiranga da Costa — NB 31/9.647.202 — Aux. Doença — 08.05.72; Carlos Alberto R. Araújo — NB 31/9.647.251 — Aux. Doença — 08.05.72; Clodoaldo dos Santos Soares — NB 31/9.648.194 — Aux. Doença — 16.05.72; Cláudio Melo Costa — NB 31/9.647.075 — Aux. Doença — 27.04.72; Celina Corrêa Silva — NB 31/9.638.193 — Aux. Doença

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Sa — 05.04.72; Deuzuite Ferreira dos Santos — NB 31/9.647.270 — Aux. Doença — 09.05.72; Diamantino da Silva Vigário — NB 31/9.645.186 — Aux. Doença — 13.04.72; Domingos Alves da Silva — NB 31/9.647.352 — Aux. Doença — 12.05.72; Edmundo Pereira de Souza — NB 31/9.647.413 — Aux. Doença — 15.05.72; Elumar A. de Moraes — NB 31/9.648.448 — Aux. Doença — 10.05.72; Eneide dos S. Mourão — NB 31/9.647.265 — Aux. Doença — 09.05.72; Eulália Silva dos Santos — NB 31/9.645.680 — Aux. Doença — 13.04.72; Félix Vasques da Fonseca — NB 31/9.647.280 — Aux. Doença — 09.05.72; Francisco Alves Ferreira — NB 31/9.645.003 — Aux. Doença — 13.04.72; Francisco Chagas Rufino — NB 31/9.647.022 — Aux. Doença — 16.04.72; Francisco Braga — NB 31/9.647.455 — Aux. Doença — 17.05.72; Francisco Moreira Amorim — NB 31/9.644.760 — Aux. Doença — 13.04.72; Francisco S. de Figueiredo — NB 31/9.645.559 — Aux. Doença — 28.04.72; Francisco Vieira Ribeiro — NB 31/9.647.124 — Aux. Doença — 28.04.72; Heitor da Silva Sarmento — NB 31/9.647.145 — Aux. Doença — 14.05.72; Ivan Lima Campos — NB 31/9.644.836 — Aux. Doença — 13.04.72; Jair de Jesus Tavares — NB 31/9.644.714 — Aux. Doença — 20.04.72; Jardelino Silva Rodrigues — NB 31/9.643.252 — Aux. Doença — 13.04.72; Jarlis Ubiraci Batista de Almeida — NB 31/9.636.141 — Aux. Doença — 12.04.72; Joana Lúcia Mesquita — NB 31/9.648.036 — Aux. Doença — 09.05.72; Joana Rodrigues — NB 31/9.647.405 — Aux. Doença — 25.04.72; João Américo Rodrigues — NB 31/9.647.419 — Aux. Doença — 16.05.72; João Chaves dos Santos — NB 31/9.647.224 — Aux. Doença — 09.05.72; João Duarte Amaral — NB 31/9.547.378 — Aux. Doença — 19.04.72; João Ferreira Nunes — NB 31/9.647.097 — Aux. Doença — 28.04.72; João Oliveira — NB 31/9.646.976 — Aux. Doença — 25.04.72; João Pinto de S. Filho — NB 31/9.647.062 — Aux. Doença — 19.04.72; José A. Marins — NB 31/9.645.714 — Aux.

Doença — 13.04.72; José Abreu de Souza — NB 31/9.641.538 — Aux. Doença — 28.04.72; José Albuquerque Priston — NB 31/9.645.574 — Aux. Doença — 13.04.72; José Livramento Costa — NB 31/9.643.101 — Aux. Doença — 07.04.72; José Lobato Coutinho — NB 31/9.646.735 — Aux. Doença — 13.04.72; José Luiz da Silva — NB 31/9.633.249 — Aux. Doença — 07.04.72; José Maria Bento — NB 31/9.645.422 — Aux. Doença — 04.05.72; José Maria Ferreira — NB 31/9.648.232 — Aux. Doença — 04.05.72; José Pinheiro da Costa — NB 31/9.648.393 — Aux. Doença — 12.05.72; José Soares da Costa — NB 31/9.647.000 — Aux. Doença — 27.04.72; José de Souza Abreu — NB 31/9.647.010 — Aux. Doença — 25.04.72; José Vieira Lima — NB 31/9.647.260 — Aux. Doença — 09.05.72; José vino Monteiro Reis — NB 31/9.647.133 — Aux. Doença — 02.05.72; José Rodrigues da Cruz — NB 31/9.645.256 — Aux. Doença — 13.04.72; José Raimundo R. de Souza — NB 31/9.643.862 — Aux. Doença — 13.04.72; Laurimar Rodrigues de Souza — NB 31/9.647.286 — Aux. Doença — 09.05.72; Lauro Furico da Silva — NB 31/9.646.673 — Aux. Doença — 07.04.72; Lúcia da Silva Alves — NB 31/5.484.218 — Aux. Doença — 13.04.72; Manoel Eduardo H. Miranda — NB 31/9.647.368 — Aux. Doença — 09.05.72; Manoel Gomes da Silva — NB 31/9.647.119 — Aux. Doença — 28.04.72; Manoel Gomes de Souza — NB 31/9.646.918 — Aux. Doença — 24.04.72; Manoel de Oliveira — NB 31/9.646.845 — Aux. Doença — 18.04.72; Manoel do Rosário Jardim — NB 31/9.646.683 — Aux. Doença — 13.04.72; Manoel Souza — NB 31/9.647.095 — Aux. Doença — 28.04.72; Marcelino Barroso Souza — NB 31/9.645.279 — Aux. Doença — 13.04.72; Maria Célia Guimarães — NB 31/9.647.099 — Aux. Doença — 02.05.72; Maria Farias Amaral — NB 31/9.646.764 — Aux. Doença — 17.04.72; Maria das Graças A. das Mercês — NB 31/9.647.050 — Aux. Doença — 27.04.72; Maria das Graças Santos — NB 31/9.642.229 — Aux. Doença —

13.04.72; Maria Leal do Rosário Souza — NB 31/9.647.498 — Aux. Doença — 16.05.72; Maria de Lourdes N. de Moraes — NB 31/9.647.210 — Aux. Doença — 08.05.72; Maria Luiza Elleres de Paula — NB 31/9.647.330 — Aux. Doença — 10.05.72; Maria de Nazaré N. da Silva — NB 31/9.647.059 — Aux. Doença — 17.04.72; Maria de Nazaré P. de Abreu — NB 31/9.648.106 — Aux. Doença — 10.05.72; Maria Ribeiro de Jesus — NB 31/9.647.082 — Aux. Doença — 12.04.72; Maria Rosa Dias — NB 31/9.647.400 — Aux. Doença — 05.05.72; Mariete Fonseca — NB 31/9.648.300 — Aux. Doença — 12.05.72; Mário Pereira do Nascimento — NB 31/9.643.692 — Aux. Doença — 13.04.72; Martinho Leal Dantas — NB 31/9.643.588 — Aux. Doença — 04.04.72; Martinho Leal Dantas — NB 31/9.646.746 — Aux. Doença — 17.04.72; Maurício Rabelo — NB 31/9.647.129 — Aux. Doença — 02.05.72; Maximiliano de Lima Oliveira — NB 31/9.642.483 — 20.04.72; Miguel Farias Carreira — NB 31/9.648.476 — Aux. Doença — 16.05.72; Milton Rodrigues Cordovil — NB 31/9.644.374 — Aux. Doença — 20.04.72; Nélcio S. Gaia — NB 31/9.647.120 — Aux. Doença — 10.05.72; Nelson Ribeiro da Mota — NB 31/9.648.819 — Aux. Doença — 05.05.72; Oneide Cordeiro dos Santos — NB 31/9.644.083 — Aux. Doença — 07.04.72; Orivaldo Corrêa da Silva — NB 31/9.647.160 — Aux. Doença — 02.05.72; Orlando Ferreira da Costa — NB 31/9.643.854 — Aux. Doença — 28.04.72; Orivaldo Tavares da Silva — NB 31/9.647.046 — Aux. Doença — 25.05.72; Oscar da Fátima — NB 31/9.643.167 — Aux. Doença — 13.04.72; Osvaldo Lima Palmeira — NB 31/9.647.225 — Aux. Doença — 02.05.72; Otávio M. Maranhão — NB 31/9.648.046 — Aux. Doença — 05.05.72; Paulo Vasconcelos da Paixão — NB 31/9.642.261 — Aux. Doença — 19.04.72; Pedro do Nascimento — NB 31/9.646.751 — Aux. Doença — 17.04.72; Peres Cardoso Pinheiro — NB 31/9.644.759 — 13.04.72; Petrolina Monteiro da Silva — NB 31/9.647.441 — Aux. Doença — 17.05.72; Raimunda Borges da Silva — NB 31/9.647.441 — Aux. Doença — 28.04.72 — Raimunda Cardoso

de Souza — NB 31/9.647.315 — Aux. Doença — 09.05.72; Raimunda Emilia Conceição Leal — NB 31/9.647.324 — Aux. Doença — 09.05.72; Raimunda Nobre dos Santos — NB 31/9.633.982 — Aux. Doença — 13.04.72; Raimundo Miranda Cardoso — NB 31/9.632.418 — Aux. Doença — 08.05.72; Raimundo Nonato Abreu Delgado — NB 31/9.647.285 — Aux. Doença — 09.05.72; Raimundo Santos Gomes — NB 31/9.647.197 — Aux. Doença — 08.05.72; Raimundo Silva Campos — NB .. 31/9.645.350 — Aux. Doença — 13.04.72; Raimundo da Silva Viana — NB 31/9.647.155 — Aux. Doença — 05.05.72; Raimundo Teixeira — NB 31/9.648.047 — Aux. Doença — 12.05.72; Sabino Sena dos Passos — NB ... 31/9.647.151 — Aux. Doença — 05.05.72; Sebastião Cravo da Silva — NB 31/9.647.156 — Aux. Doença — 02.05.72; Sebastião Gonçalves — NB 31/9.645.496 — Aux. Doença — 14.04.72; Severino Narciso dos Anjos — NB .. 31/9.647.384 — Aux. Doença — 12.05.72; Tomaz Chaves — NB 31/9.647.369 — Aux. Doença — 12.05.72; Walter Gaspar Dias — NB 31/9.647.138 — Aux. Doença — 02.05.72; Vicente Veloso da Silva — NB 31/9.648.080 — Aux. Doença — 15.05.72; Vitor dos Santos Fonseca — NB 31/9.645.029 — Aux. Doença — 05.05.72; Zivaldo da Conceição — NB 31/9.642.961 — Aux. Doença — 19.04.72.

Belém, 31 de maio de 1972.
(Ext. — Reg. n. 2311 — Dia 13.06.72).

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato de compra e venda mediante Concorrência Pública n. 07/72, destinada a aquisição de acessórios para máquinas pesadas, que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Marcos Marcelino & Cia. Ltda., na forma abaixo.

P R O C E S S O N. 424/72

1) PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, adiante denominado DER-PA, e a firma Marcos Marcelino & Cia. Ltda., estabelecida à Rua Aristides Lobo n. 292, nesta cidade, a seguir denominada VENDEDORA. 2) REPRESENTANTES: Representa o

DER-PA o seu Diretor Geral, Eng. João Antônio Nunes Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a VENDEDORA o Sr. Marcos Marcelino de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital. 3) FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre da Concorrência Pública n. 07/72 vencida pela Vendedora, devidamente a p r o v a d a e homologada pelo Engenheiro Diretor Geral do DER-PA. 4) OBJETO DO CONTRATO E PREÇOS: O objeto deste contrato é a aquisição pelo DER-PA de acessórios para máquinas pesadas, cujo material e preços se encontram discriminados às fls. 167/171 (Mapa Demonstrativo) do Processo n. 0424/72, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. Os preços aludidos permanecerão inalteráveis pelo prazo de cento e vinte (120) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo no entanto, após o vencimento do prazo sofrer majoração desde que tenha porventura havido aumento nas tabelas autorizadas pelo Órgão Oficial, controlador de preços (CIP), comprovado com a apresentação do dispositivo legal em que fundamentou o pedido de majoração do preço. 5) CAUÇÃO: A VENDEDORA para garantia do presente contrato depositou na Tesouraria do DER-PA a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) pela Ficha de Contabilidade n. 216, de 22.2.72. 6) REFORÇO: A caução inicial será reforçada com a quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), totalizando o montante de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), ficando esclarecido que tanto a caução inicial como o reforço, só serão devolvidos a VENDEDORA após o término da vigência deste contrato, desde que a contratante cumpra com as condições estabelecidas no mesmo. Em caso de inadimplemento contratual pela Vendedora, a caução e o reforço reverterão em benefício do DER-PA. 7) VALOR DO CONTRATO: O presente contrato obedecerá os valores dos preços referidos na cláusula quarta, não podendo, porém, a aquisição ultrapassar o teto de concorrência pública

em quantitativo fixado até 31.12.1972. 8) DOTAÇÃO: As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações especificadas do DER-PA vigente para o exercício de 1972, ficando a cargo da Divisão Financeira a classificação especificada da verba própria a ser consignada aos empenhos respectivos. 9) PRAZO DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência até 31.12.1972, quando o mesmo ficará automaticamente rescindido, face a mudança do exercício financeiro. 10) PRAZO DE ENTREGA: A VENDEDORA se compromete a entregar ao DER-PA, em seu Almoxarifado Central o pedido objeto deste contrato dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados a partir do recebimento do empenho respectivo. 11) MULTA: A VENDEDORA será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido do fornecimento respectivo, por dia que exceder do prazo de entrega do mesmo estabelecido no item anterior (item 10). 12) FÓRO: As partes contratantes elegem o Fôro de Belém, Capital do Estado do Pará, como único competente para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim acordes, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 26 de maio de 1972
Eng. João Antônio Nunes Caetano
Diretor Geral do DER-PA
Sr. Marcos Marcelino de Oliveira

Representante da firma VENDEDORA

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível
Resd. Angustura, 8602
Odília Rebelo
Resid. Antônio Baena, 137
(Ext. Reg. n. 2287—Dia—13/6/72)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

Instrumento Particular de Contrato de assistência Técnica de Serviço, entre partes a firma CONAL — Construtora Nacional de Aviação Ltda., como Locadora, e de outro lado, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA)

como LOCATARIO, como abaixo melhor se declara:
P R O C E S S O N. 1082/72
Pelo presente Instrumento de Contrato de Assistência Técnica de Serviço, de um lado a firma CONAL — Construtora Nacional de Aviação Ltda, neste ato representada por seu sócio Willibald WEBER, brasileiro, casado, Eng. Civil, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, estabelecido à Av. General Justo n. 275 — GB — 403 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, daqui por diante denominado simplesmente LOCADORA, e de outro lado, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), neste ato representado por seu Diretor Geral, Eng. João Antônio Nunes Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, daqui por diante denominado LOCATARIO, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: — A firma LOCADORA, se compromete a executar no avião da LOCATARIA, Bar on PP-ETZ, uma revisão geral das células e dos dois (2) motores, que equipam a aeronave, bem como todos os seus acessórios respectivos.

CLAUSULA SEGUNDA: — Correrão por conta da LOCADORA todas as despesas decorrentes da mão de obra e do material empregado nos serviços ora contratados, ficando esclarecido que na aludida revisão serão gastos Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) em mão de obra e Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) em material, de conformidade com a proposta da LOCADORA que integra o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: — O valor dos serviços contratados é de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), os quais serão pagos a LOCADORA, por intermédio da Tesouraria do DER-PA em duas prestações, sendo a primeira no valor de 50% (cinquenta por cento) como sinal, pago oito (8) dias após a assinatura deste contrato, e o saldo restante de 50% (cinquenta por cento) somente será pago após a conclusão dos serviços.

CLAUSULA QUARTA: — A despesa decorrente deste contrato correrá à conta das seguintes verbas: 3.1.3.18 (Mão

de Obra) e 3.1.2.23 (Material)

CLAUSULA QUINTA: — A LOCADORA se compromete a realizar os serviços contratados de acordo com o manual de recomendações da Beach Aircraft Corporation, no prazo de vinte e cinco (25) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA: — Os serviços contratados terão a garantia pela LOCATÁRIA de noventa (90) dias ou cem (100) horas de operação, o que ocorrer primeiro.

CLAUSULA SÉTIMA: — Fica estabelecida a multa de meio por cento (1/2%) do valor dos serviços executados, a ser paga pela LOCADORA ao LOCATÁRIO, na hipótese da mesma não efetuar os serviços contratados no prazo referido.

CLAUSULA OITAVA: — Fica eleito e aceita por ambas as partes, o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará, para resolver qualquer demanda porventura decorrente deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, LOCADOR e LOCATÁRIO aceitam e assinam o presente contrato em oito (8) vias e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo que tudo assistiram

Belém, 10 de abril de 1972

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral do DER-PA
(LOCATÁRIO)

Eng. Willibald Weber
Rep. da firma CONAL Const
Nacional de Aviação Ltda.
(LOCADORA)

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Resd.: Trav. Argustura, 3602

Odília Rebelo

Resd.: Antônio Baena, 137

(Ext. Reg. n. 2295—Dia—13/6/72)

CONTRATO DE EMPREITADA

PROCESSO N. 1615/72

Contrato de Empreitada firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Construtora Esplanada Ltda., para construção de pontes de madeira de lei, na Rodovia PA-70, trecho Marabá-Redenção, como melhor abaixo se declara.

1) **CONTRATANTES:** O Departamento de Estradas de Roda-

gem do Estado do Pará, Autarquia Estadual, adiante denominada DER-PA e a firma Construtora Esplanada Ltda., estabelecida à Travessa da Estrela n. 2756, nesta cidade, adiante denominada EMPREITEIRA. 2) **REPRESENTANTES:** Representa o DER-PA o seu Diretor Geral Eng. João Antônio Nunes Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a firma EMPREITEIRA o Sr. Antônio Profeti, italiano, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade. 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação de serviço está devidamente autorizada pelo Eng. Diretor Geral e decorre da Tomada de Preços n. 15/72, aberta pela Autarquia Rodoviária por intermédio do Processo n. 1615/72, na qual a firma EMPREITEIRA em referência saiu vencedora, havendo o Eng. Diretor Geral do DER-PA homologado a aludida Tomada de Preços e autorizado a lavratura deste contrato.

II — Objeto, Localização, Descrição e Forma de Execução dos Serviços

1) **OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO:** Os serviços adjudicados através do presente processo referem-se à construção de 100 (cem) metros lineares de pontes de madeiras de lei, na Rodovia PA-70, trecho Marabá-Redenção — Sub-trecho Km. 76 ao Km. 176 e consistem do seguinte: I) Localização — ao longo do trecho Km. 76 ao Km. 176 (locais a serem determinados pela DR.T). Extensão: total aproximada 180m; largura: ... 3,5m. II) Localização — ao longo do trecho Km. 76 ao Km. 176 (locais a serem determinados pela DR.T). Extensão: total aproximada 120m; largura: 8,00m; altura méd: 8,00m; apoios, esteios espaçados no máximo de 3,50m. A construção das referidas pontes obedecerá às seguintes especificações comuns: a) Pilares de 0,25m x 0,25m; b) Longarinas de 0,25m x 0,25m; c) Transversinas de topo de 0,25m x 0,25m; e) Transversinas de apoio central de 0,30m x 0,20m; f) Pranchetas de 4,60m x 0,07m x 0,15m; g) Deslizantes e pranchas de 0,30m x 0,05m

h) Peças de alas de 0,30m x 0,20m; i) Tábuas de 0,20m x 0,08m; j) Peças de escorar de 0,20 x 0,20m; k) Guarda-rodas de 0,15m x 0,20m; l) Guarda-corpo com prumos de 0,15m x 0,20m espaçados de 2,00m com uma linha intermediária e uma superior (corrimão) de 0,07m x 0,20m, aparelhada; m) Tipo de encontros de alas: Construção de pranchas fixadas horizontalmente nos esteios dos apoios extremos, sendo a travessa superior de 7,00m para receber as peças de coroamento das alas. As alas dos encontros, serão abertura de 30° em relação ao eixo do córrego e serão feitas com peças robustas formando painéis perfeitamente vedados com pranchetas de 0,15m x 0,07m para contenção dos aterros. Todas as peças empregadas deverão ser de madeira de lei previamente aprovada pela fiscalização. 2) **FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços adjudicados serão executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis à espécie, especificações vigentes do DER-PA, as condições do Edital de Tomada de Preços e a proposta da empreiteira, que ficam fazendo parte integrante deste contrato. 3) **ALTERAÇÃO DO PROJETO:** Nenhuma alteração do projeto será feita sem prévia autorização por escrito do Eng. Diretor Geral do DER-PA.

III — Preços e Pagamentos

1) **PREÇO:** O DER-PA pagará à EMPREITEIRA pela construção das pontes objeto deste contrato, os seguintes preços: Cr\$ 1.880,00 (Um mil oitocentos e oitenta cruzeiros) o metro linear para a construção do primeiro grupo de pontos, e Cr\$ 2.680.000 (Dois mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) o metro linear para o segundo grupo de pontos. 2) **REAJUSTAMENTO:** Os preços acima não serão revisíveis e nem reajustados em hipótese alguma. 3) **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do DER-PA da seguinte forma: Vinte e cinco por cento (25%) do valor dos serviços adjudicados, quarenta e oito horas após a instalação do canteiro de serviço da Empreiteira; Vinte e cinco por cento (25%) após a colocação dos esteios cravados; Vinte e cinco por cento (25%) por

ocasião das colocações das longarinas transversais e amarração dos esteios; quinze por cento quando estiver concluído o tabuleiro (prancheamento) e deslizantes) e finalmente os dez por cento (10%) restantes após a entrega da obra adjudicada devidamente concluída e aceita pelo DER-PA. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a medição e avaliação dos mesmos pela fiscalização do DER-PA, a qual deverá mencionar a localização da ponte, tudo para efeito do pagamento dos serviços executados. 4) **CONDIÇÃO:** Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste contrato pela Diretoria Geral do DER-PA.

IV — Andamento dos Serviços e Prazo para sua Conclusão

1) **ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:** Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra, admitida a tolerância máxima de 10% 2) **PRAZO:** O prazo para a conclusão total da construção das pontes, fica fixado em duzentos e dez (210) dias consecutivos, contados da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço, sendo o aludido prazo improrrogável, salvo motivo de força maior devidamente justificado e a critério do DER-PA.

V — Valor e Dotação

1) **VALOR:** O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da Verba: 4.1.1.7.1/11 do Orçamento do DER-PA para o exercício de 1972.

VI — Multas

1) **COMINAÇÕES:** A EMPREITEIRA serão aplicadas pelo Diretor Geral do DER-PA multas de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) diários, por dia que exceder do prazo para a conclusão dos serviços adjudicados. 2) **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:** A EMPREITEIRA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a importância na Tesouraria do DER-PA. Parágrafo 1o. — Fora desse prazo a multa será cobrada em dobro e o DER-PA suspenderá os pagamentos até que a multa seja recolhida. Parágrafo 2o. — As multas serão aplicadas sem pre-

juízo das demais sanções civis ou administrativas aplicáveis a caso.

VII — Dissolução do Contrato

1) RESILIÇÃO: O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DER-PA ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa. 2) RESOLUÇÃO: A critério do DER-PA caberá a resolução do contrato independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a EMPREITEIRA: a) transferir no todo ou em parte os serviços empreitados sem prévia autorização por escrito do Eng. Diretor Geral do DER-PA; b) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais; c) falir. 3) INDENIZAÇÃO: Na hipótese do item 1, desta cláusula, a EMPREITEIRA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato descontadas às parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. Parágrafo 10. — Ocorrendo resolução o DER-PA promoverá o ressarcimento das perdas e danos via administrativa ou judicial. Parágrafo 20. — Em caso algum o DER-PA pagará indenização devida pela Empreiteira por força da Lei do Trabalho.

VIII — Caução

1) QUANTIA CAUCIONADA: Para a garantia fiel da execução do contrato a EMPREITEIRA caucionou na Tesouraria do DER-PA a quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). 2) REFORÇO: A firma Empreiteira reforçará a caução inicial depositada com a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) totalizando o montante de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) que somente lhe será devolvido por ocasião da conclusão dos serviços desde que os mesmos não se encontrem pendentes de qualquer obrigação por parte da firma Empreiteira e após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pelo DER-PA. Em caso de resolução não valerá o levantamento de caução, e a mesma será apropriada pelo DER-PA.

IX — Responsabilidade da EMPREITEIRA

1) A EMPREITEIRA responde durante seis (6) meses, con-

tados da data do recebimento da obra, pela solidez dos serviços executados em decorrência deste contrato. 2) A EMPREITEIRA fica obrigada a apresentar na obra empreitada o equipamento e o material necessários para a execução dos serviços, à medida que for sendo julgado necessário pelo DER-PA e mais o que precisar for para a perfeita execução da obra, cujo material e mão de obra são de inteira responsabilidade da firma EMPREITEIRA.

X — Foro

1) FORO: Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por assim estarem acordados assinam este contrato de empreitada os representantes das partes contratantes e as duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 24 de maio de 1972

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral do DER-PA

Sr. Antônio Profeti

Representante da firma

EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:

Odília Rebello

Resd.: Antônio Baena, 137

a) Ilegível

Trav. Angustura, 3602

(Ext. Reg. n. 2294—Dia—13/6/72)

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL

DO PARÁ

REITORIA

Termo Aditivo ao Contrato de Locação assinado entre a Universidade Federal do Pará e os Proprietários do objeto da Locação em 1 de fevereiro de 1964

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, de agora em diante denominada simplesmente de LOCATÁRIA, Luiz Francisco de Lima, Ana Francisca de Lima, Maria Thezeza Machado da Silva, Laura Francisca de Lima e Lourdes Francisca de Lima e Souza, representada pelo seu bastante procurador Dr. João Francisco de Lima Filho, de agora em diante denominados simplesmente de LOCADORES, resolvem alterar as cláusulas primeira e Segunda do Instrumento Original acima mencionado bem

como cancelar as cláusulas Quinta e Sexta, como a seguir se declara:

PRIMEIRA: — Fica prorrogado por mais um (1) ano o prazo de locação do prédio coletado sob o n. 355 à Av. Generalíssimo Deodoro, a contar de 1 de fevereiro de 1972 a 31 de janeiro de 1973.

SEGUNDA: — O aluguel mensal passará a ser de Cr\$ 606,31 (seiscentos e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos) de acordo com a Tabela de Coeficiente de Correção Monetária para Contratos de Locação de Imóveis não Residenciais do Ministério de Planejamento e Coordenação Geral.

TERCEIRA: — Ficam canceladas as cláusulas Quinta e Sexta do Contrato original.

QUARTA: — As demais cláusulas do instrumento original continuam em pleno vigor.

E por estarem de acordo assinam o presente Termo Aditivo em 5 (cinco) vias para um só efeito na presença das Testemunhas abaixo.

Belém, 19 de maio de 1972

Prof. Dr. Aloysio da Costa

Chaves

Reitor da U.F.Pa.—LOCATÁRIA

João Francisco de Lima Filho

P/ LOCADOR

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Selma S. de Souza

(Ext. Reg. n. 2335—Dia—13/6/72)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 050 — DE 23 DE MAIO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970.

RESOLVE:

I — Conceder a Francimary Leão Dias, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, lotada na Divisão de Contratos e Cobranças do Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias, férias regulamentares relativas ao período de 1.º.04.71 a 31.03.72, a contar de 1.º de junho de 1972, devendo retornar ao serviço no dia 03.07.72, p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 1.º de junho de

1972. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 2328 — Dia 13.06.972)

PORTARIA N. 052 — DE 23 DE MAIO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder a João Bosco Lopes, ocupante do cargo de Servente, lotado no Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 1.º.04.71 a 31.03.72, a contar de 16 de junho de 1972, devendo retornar ao serviço no dia 17 de julho de 1972, p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 16 de junho de 1972.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 2328 — Dia 13.06.972)

PORTARIA N. 053 — DE 23 DE MAIO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder a Domingos Farias Gomes, ocupante do cargo de Servente, lotado no Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 1.º de abril de 1971 a 31 de março de 1972, a contar de 16 de junho de 1972, devendo retornar ao serviço no dia 17 de julho de 1972, p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 16 de junho de 1972.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 2328 — Dia 13.06.972)

PORTARIA N. 054 — DE 24

DE MAIO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder ao Auxiliar de Administração, padrão A, Sra. Maria de Fátima Barros da Silva, ocupante do cargo em comissão de Diretor, da Divisão de Previdência, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o disposto no Art. 138, item V, e Art. 145, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos financeiros a partir do dia 2º de março de 1972.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 2328 — Dia 13.06.972)

PORTARIA N. 055 — DE 24
DE MAIO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder ao Escrevente Datilógrafo, Sra. Zulma Lídia Pamplona da Cunha, exercendo a função gratificada FG-3 de Chefe do Serviço de Auxílios, da Divisão de Assistência do Departamento de Previdência e Assistência, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o disposto no Art. 138, item V, e Art. 145, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos financeiros a contar do dia 18 de abril de 1972.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 2328 — Dia 13.06.972)

PORTARIA N. 056 — DE 26

DE MAIO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder a Maria de Lourdes Ferraz Godinho, ocupante do cargo de Escriturário, padrão D, lotada na Divisão Mecanizada do Departamento de Administração, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de dia 05.06 a 04.07.72 de conformidade com o Art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a partir de 5 de junho de 1972.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 2328 — Dia 13.06.972)

PORTARIA N. 057 — DE 26
DE MAIO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder a José de Jesus Bezerra Lauzid, ocupante do cargo de Almoxarife, exercendo as funções de Chefe do Serviço de Cadastro, da Divisão de Previdência, do Departamento de Previdência e Assistência, licença especial, de acordo com o Art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) no período de 02.06.72 a 02.12.72.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 02 de junho de 1972.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 2328 — Dia 13.06.972)

PORTARIA N. 058 — DE 26
DE MAIO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

Considerando a solicitação efetuada pela Sra. Adelaide Rodrigues dos Santos, através do seu Procurador, Sr. Teodorico Rodrigues Cardoso, no proc. n. 13.092, de 24 de maio de 1972,

RESOLVE:

I — Designar os funcionários Srs. Newton Pontes Riodades, Ary Gonçalves de Mendonça e Lucas Oliveira de Almeida, respectivamente. Dire-

tor do Departamento de Administração, Diretor do Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias e Chefe de Gabinete, com a assistência do Assessor Jurídico do Instituto, para, na forma dos parágrafos 2º, 3º e 4º, do Art. 77, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, processarem a justificação solicitada no Processo n. 13.093/72, de 24 de maio de 1972.

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 2328 — Dia 13.06.972)

PORTARIA N. 059 DE 26 DE MAIO DE 1972.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando que, de acordo com o art. 4º, da Resolução n. 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando dos recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal n. 200, de 25.02.67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 20.9.69;

Considerando a exposição feita pelo Chefe de Gabinete baseado em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente observada a seguinte especificação:

Órgão: Órgão de Administração	02
Unidade: Superintendência	01
Programa: Administração	01
Subprograma: Administração	01
Atividade: Manutenção dos Serviços relacionados com o funcionamento da Superintendência	201

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 PESSOAL	
3.1.1.1 Pessoal Civil	
02.05 Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários	Cr\$ 3.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o art. 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminado:

Órgão: Órgão da Administração	02
Unidade: Superintendência	01
Programa: Encargos Gerais	18
Subprograma: Reserva de Contingência	01

Atividade: Atribuições contidas no Decreto Federal
n. 900, de 29.09.69 — Art. 91 204

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..Cr\$ 511.331,00

Art. 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS

Superintendente

(Ext. Reg. n. 2.328 — Dia 13.6.1972)

PORTARIA N. 061 DE 02 DE JUNHO DE 1972.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando que, de acordo com o art. 4º, da Resolução n. 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando dos recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal n. 200, de 25.02.67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 20.09.69;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Administração, baseado em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadivels,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Orgão: Orgão da Administração	02
Unidade: Departamento de Administração ..	02
Programa: Encargos Gerais ..	18
Subprograma: Despesas Gerais ..	02
Atividade: Atribuições Contidas no Decreto Federal n. 22.115, de 12.01.68	2.11

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.5.0 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Cr\$ 2.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminado:

Orgão: Orgão da Administração ..	02
Unidade: Superintendência ..	01
Programa: Encargos Gerais ..	18
Subprograma: Reserva de Contingência ..	01
Atividade: Atribuições Contidas no Decreto Federal n. 900, de 29/09/69—Art. 91	2.04

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Cr\$ 508.331,00

Art. 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS

Superintendente—IPASEP

(Ext. Reg. n. 2.328 — Dia 13.6.1972)

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

RESOLUÇÃO N. 053/72 DE 18 DE MAIO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, item XV, do Regulamento Aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 18 de maio de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 9387/72—IPASEP, de 17 de abril de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 56,50 (cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), em favor do menor José Roberto da Silva Tavares, beneficiário da ex-segurada Maria de Nazaré Pereira da Silva, falecida no dia 11 de março de 1972.

Art. 2º — CONCEDER o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em favor do menor José Roberto da Silva Tavares, beneficiário da ex-segurada Maria de Nazaré Pereira da Silva.

Art. 3º — AUTORIZAR o sr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio definidos nos artigos anteriores.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 11 de março de 1972, data do falecimento da ex-segurada, de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 2.328 — Dia 13.6.1972)

RESOLUÇÃO N. 062/72 DE 18 DE MAIO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, item XV, do Regulamento Aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 18 de maio de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 9929/72—IPASEP, de 24 de abril de 1972.

RESOLVE:

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros), em favor da menor Alice Souza Creão, beneficiária do ex-segurado Pedro Creão, falecido no dia 7 de janeiro de 1972.

Art. 2º — CONCEDER o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em favor da menor Alice Souza Creão, beneficiária do ex-segurado Pedro Creão.

Art. 3º — AUTORIZAR o sr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento dos benefícios definidos nos artigos anteriores.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 7 de janeiro de 1972, data do falecimento do ex-segurado de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 2.328 — Dia 13.6.1972)

RESOLUÇÃO N. 063/72 DE 25 DE MAIO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, item XV, do Regulamento Aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 25 de maio de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 12.264/72—IPASEP, de 4 de maio de 1972.

RESOLVE:

Art. 1º — **ARBITRAR** uma pensão mensal no valor de Cr\$ 57,50 (cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), em favor do menor George Nascimento Silva, nascido em 21 de dezembro de 1966, filho da ex-segurada Antonia Nascimento da Silva, falecida em 3 de dezembro de 1971.

Art. 2º — **CONCEDER** o pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor do referido menor George Nascimento Silva.

Art. 3º — Autorizar o sr. Superintendente do IPASEP a tomar as providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio acima aludidos, bem como, comunicar ao sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Soure, a presente decisão, face o menor George Nascimento Silva, ser representado por tutora.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 3 de dezembro de 1971, data do falecimento da ex-segurada, de acordo com o art. 29 do Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 2.328 — Dia 13.6.1972)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

(DER-PA)

Conselho Rodoviário Estadual

RESOLUÇÃO N. 987, DE 6 DE JUNHO DE 1972

Abre crédito especial, no valor de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 5º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA—00552, de 6.6.72, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento do DER-PA em vigor o crédito especial de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), o qual se destina ao pagamento de indenização ao Sr. José Maria Gomes, em face dos danos causados ao veículo marca Ford, de sua propriedade, pelo caminhão chapa 1777-PA., prefixo TL-37, pertencente ao DER-PA., e de conformidade com as conclusões técnicas, jurídicas e administrativas constantes do processo n. 054.99/71, de 18.10.71.

Art. 2º — O Crédito de que trata o artigo anterior correrá a conta da anulação parcial da dotação 3.2.6.0 — Reserva de Contingência, no valor de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Art. 3º — Revogam-se as

disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 6 de junho de 1972.

Eng. Augusto Ebremer de Bastos Meira
Presidente

(Ext. Reg. n. 2373 — Dia 13.6.1972)

RESOLUÇÃO N. 988, DE 6 DE JUNHO DE 1972

Abre crédito especial, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 «três milhões de cruzeiros».

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 5º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-00554, de 6.6.72, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento do DER-PA em

vigor o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), o qual se destina à execução dos serviços de restauração da rodovia PA-87 — Avenida Senador Lemos — Vila de Val-de-Cans.

Art. 2º — Fica anulada parcialmente na dotação

4.1.1.10 — Restauração de Rodovias; 4.1.1.10.2 — Rodovias Pavimentadas;

4.1.1.10.2.02 — PA-16 — BR-316 — Vigia a quantia de (Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), que constituirá recurso necessário à cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 6 de junho de 1972.

Eng. Augusto Ebremer de Bastos Meira
Presidente

(Ext. Reg. n. 2373 — Dia 13.06.1972)

**TRIBUNAL DE CONTAS
RESOLUÇÃO N. 4.834**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de maio de 1972.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores:

Raimundo Sarges da Rocha — Vereador à Câmara Municipal, de Abaetetuba.

Edir Cardoso Paes — Vereador à Câmara Municipal de Abaetetuba.

Welfare Arlindo Lobato — Vereador à Câmara Municipal de Abaetetuba.

Moisés Freire de Miranda — Vereador à Câmara Municipal de Abaetetuba.

João de Deus Araujo — Vereador à Câmara Municipal de Abaetetuba.

José Barbosa Farias — Vereador à Câmara Municipal de Abaetetuba.

Raimundo Benigno Silva — Vereador à Câmara Municipal de Abaetetuba.

Francisco Tiago Machado — Vereador à Câmara Municipal de Abaetetuba.

Leonardo Negrão de Souza

— Vereador à Câmara Municipal de Abaetetuba.

Paulo Boulhosa Tavares — Prefeito Municipal de Ponta de Pedras.

Nilson Natalino da Paz Tavares — Contador da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

Albertino Ferreira Júnior — Secretário de Administração, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

Benedito Farias de Oliveira — Prefeito Municipal de Curuçá.

Emílio Francisco Ferreira — Secretário da Prefeitura Municipal de Curuçá.

Miguel José Barbosa — Vice-Prefeito, em São Sebastião da Boa Vista.

Raimundo Lúcio Miranda Medeiros — Prefeito Municipal de Prainha.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1972.

Elias Natf Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo

Barbosa

Diário da Justiça

40 — ANO XXXV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1972

NUM. 7.757

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este edital a Conf. Carioca Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 462 no valor de três mil quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos (Cr\$ 3.554,44) vencida em 18.12.71 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor da Conf. Fátima e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de maio de 1972

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2317—Dia—13/6/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Orvel Org. Vendas Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 9036, no valor de novecentos e cinquenta e três centavos (Cr\$ 951,63) vencida em 20.03.72 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Cia. Ondas Carbonos e Fitas S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que

EDITAIS JUDICIAIS

não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de maio de 1972

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2318—Dia—13/6/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Antônio Justino Soares de Oliveira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 4257-D no valor de três mil seiscentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 3.670,00) vencida em 29.4.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Com. de Maq. e Motores do Brasil S. A. (COBRAS), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de maio de 1972

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

Ext. Reg. n. 2.330 — Dia: 13.06.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a M. Teixeira Ferro, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pa-

gamento, a duplicata de conta mercantil n. 8860 no valor de seiscentos e cinquenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos (Cr\$ 651,92) vencida em 30.4.72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Atlantis S. A. Ind. e Com. de Borracha e Plásticos e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de maio de 1972

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2.319 — Dia: 13.06.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Brasil Tintas e Pinturas Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Editoras de Guias LTB S. A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a letra de câmbio no valor de sete mil duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 7.254,00) vencida em a vista por Vv. Ss. não aceita a favor de Editora de Guias LTB S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita letra de câmbio ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de maio de 1972

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2320—Dia—13/6/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Parafuk Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Ipiranga S. A. Invest. Credito e Financ. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as duas (2) Notas Promissórias no valor de dezesseis mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros. Saldo cada uma (Cr\$ 16.744,00) vencida a vista cada uma por Vv. Ss. emitida a favor de Ipiranga S. A. — Invest. Cred. e Financ. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias. (2) Duas ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 05 de junho de 1972

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2331—Dia—13/6/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Antônio Justino Soares de Oliveira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Ipiranga S. A. — Invest. Cred. e Financ. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as duas (2) notas promissórias no valor de dezesseis mil setecentos e quarenta e quatro cruzeiros Saldo cada uma (Cr\$ 16.744,00) vencida a vista cada uma por Vv. Ss. avalizada a favor de Ipiranga S. A. — Invest. Cred. e Financ. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas pro-

unssórias (2) Duas ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 05 de junho de 1972

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 2332—Da—13/6/72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a Alzira Neres de Oliveira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 8711/71-C no valor de cento e sete cruzeiros (Cr\$ 107,00) vencida em 7.4.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Ind. de Ventiladores Ciclone Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de junho de 1972

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 2376—Dia—13/6/72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a Joaquim Cardoso G. Ferreira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as (2) duas duplicatas de contas mercantis n. 8570/71-C e 8570/71-D no valor de cento e vinte e oito cruzeiros cada uma (Cr\$ 128,00) vencida em 3.4.72 e 3.5.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Ind. de Ventiladores Ciclone Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a ditadas duplicatas de contas mercantis (2) duas ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de junho de 1972

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 2377—Da—13/6/72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a Joaquim Cardoso G. Ferreira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte de Credinorte — Cred. Financ. e Invest. S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 8570/71-B no valor de cento e vinte e oito cruzeiros (Cr\$ 128,00) vencida em 3.3.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Ind. de Ventiladores Ciclone Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de junho de 1972

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 2378—Dia—13/6/72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a Contec — Comercial Técnica Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte de Editora de Guias LTB S. A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a letra de câmbio no valor de hum mil trezentos cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 1.300,50) vencida a vista por Vv. Ss. não aceita a favor de Editora de Guias LTB S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Letra de câmbio ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de junho de 1972

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 2379—Dia—13/6/72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a

Primeiro S. C. Administradora de Bens, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte de Editoras de Guias LTB S. A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a letra de câmbio no valor de setecentos e sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 768,00) vencida a vista por Vv. Ss. não aceita a favor de Editora de Guias LTB S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Letra de Câmbio ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de junho de 1972

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 2381—Dia—13/6/72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a M. S. Kawhage, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 35.245-B no valor de hum mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros e quarenta e oito centavos (Cr\$ 1.225,48) vencida em 10.04.72 por Vv. Ss. não dev. ac. e não paga a favor de Plásticos Mimmo S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de junho de 1972

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 2380—Dia—13/6/72)

COMARCA DA CAPITAL
Citação pelo Prazo de noventa (90) Dias

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc... FAZ SABER aos que o pre-

sente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara desta Comarca Coaracy José de Souza Cruz, brasileiro, casado, despachante, residente e domiciliado à rua Domingos Marreiros n. 466, nesta cidade, vem, com o máximo acatamento e respeito, por intermédio do seu advogado ao final assinado expor a V. Exa.: — 1) que, em 10 de novembro do ano pretérito adquiriu de SOCILAR — Crédito Imobiliário S. A., com sede à rua Santo Antônio n. 270, nesta cidade, e (seis) letras imobiliárias "Socilar", no valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e global de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) de números 3.548 a 3.553, tudo conforme a cópia xerográfica inclusa, as quais foram pagas através de cheque de número 20094233, do Banco Nacional do Norte S. A., cujo lançamento se verificou na conta corrente do requerente, como demonstra o documento anexo, — 2) que as letras referidas sempre foram guardadas no escritório do suplicante, à Leão XIII, nesta cidade, de onde se extraviaram, há aproximadamente 15 dias; — 3) que, conseqüentemente necessário se torna a emissão de novas "letras imobiliárias" em substituição às extraviadas, bem como impedir que terceiros recebam o capital, juros e mais vantagens legais inerentes às mesmas, inclusive transação. Pele exposto com fundamento no art. 1.509, do Código Civil Brasileiro e na forma do art. 336 e seguintes do Código Processual Civil, requer: — a) designação da dia e hora, para justificação do alegado, caso necessário; — b) Notificação de SOCILAR — Crédito Imobiliário S. A., no endereço supra mencionado, para que não proceda pagamento de capital, juros e vantagens dos títulos especificados; — c) Notificação de MM representante do Ministério Público, para acompanhar a presente até final; b) Citação do desconhecido detentor ou de terceiros interessados — por edital, para, no prazo de três meses alegarem o que for de sua conveniência e acompanharem os ter-

mos da presente Ação de Recuperação de Títulos ao Portador, sob pena de revelia; Procedente a ação, sejam os títulos considerados caducos e ordenada à SOCILAR que sejam passadas outros a favor do Requerente. Requerendo provar o alegado através de juntada de documentos, inquirição de testemunhas e pelos demais meios de prova admitidos em direito, da à presente o valor de Cr\$ 30.000,00. — Termos em que Pede Deferimento. Belém, 30 de maio de 1972. — P. J. Djalma Chaves. — Despacho do Doutor Juiz: — Em vista do requerente ter anexado aos autos provas que justificam as suas alegações, determino. Notifique-se o devedor do título para que não efetue o pagamento; Cite-se o detentor desconhecido e os terceiros interessados, por edital no prazo de três meses; Notifique-se a junta de corretores ou câmara sindical, para que não seja permitido a negociação dos títulos. — Belém, 06.6.72. — Izabel Vidal de Negreiros. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 07 dias de mês de junho de 1972. — Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi

a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Juíza de Direito da 10a. Vara da Comarca da Capital
(T. n. 18.239 — Reg. n. 2404
Dia — 13.6.72)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETETUBA EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Maria Helena Couceiro Simões, M. M. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de leilão com o prazo de vinte e cinco dias, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 5 de julho de 1972, às 10,30 horas, na porta principal da sala do Fórum, situada à Praça A. Monteiro, o oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público leilão, a quem mais der e maior lance ofere-

cer, os seguintes bens penhorados na ação Executiva que Raimundo Viana Nahum, move contra João Marcelino Pacheco, a saber: — Terreno situado à Av. D. Pedro II, nesta cidade, coletado sob o n. 460, medindo (8m.) oito metros de frente por (50m.) cinquenta metros de comprimento, contendo uma casa construída a frente em alvenaria o restante em madeira de lei, coberta com telhas de barro, em estado precário. Dcs autos não consta nenhum recurso pendente de decisão e os bens descritos estão livre de ônus. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba e Cartório do Primeiro Ofício aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1972. Eu, Júlia das Graças Menezes, escrevente juramentada, datilografei e assinc.

Maria Helena Couceiro Simões

Juíza de Direito

(T. n. 18217 — Reg. n. 2321
— Dia 13.06.72).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Alfredo Rodrigues e Guilhermina Rodrigues de Leão, ele filho de Carmelita Rodrigues, ela filha de Antônio de Leão e de Helena Rodrigues de Leão, solt.; Elias Guimarães Teles e Eunice Nazaré da Conceição Caldas, ele filho de Xista Guimarães Gomes, ela filha de Raimundo Garcia Caldas e de Maria da Conceição Caldas, solt.; Alarico da Silva Pontes e Raimunda Gomes Sarges, ele filho de Maria Doralice da Silva, ela filha de Maria Gomes de Sarges, solt.; Raimundo Epifanio da Costa e Ana Brito dos Santos, ele filho de Vitor Epifanio da Costa e de Florença Maria Soares da Costa, ela filha de Tiago Costa dos Santos e de Izabel Brito dos Santos, solt.; Eduardo Angelino de Pontes Vieira e Diana Maria de França Paiva, ele filho de Rita Freitas de Pontes Vieira, ela filha de Joana David de Paiva e de Davina de França Paiva, solt.; Francisco de Oliveira e Heliana Nazaré de Oliveira Cruz, ele filho de

Américo de Oliveira e de Maria das Dores de Oliveira, ela filha de José Ribamar Cruz e de Maria Francisca de Oliveira Cruz, solt.; Edir Siqueira Pantoja, e Nailza da Conceição de Souza, ele filho de José Ordeado Pantoja e de Antonia Siqueira Pantoja, ela filha de Pedro Silva de Souza e de Maria de Jesus Souza, solt.; Antonio de Jesus Souto da Silva e Nazaré Vasconcelos de Lima, ele filho de Antonio de Jesus da Silva e de Joana Souto da Silva, ela filha de Otávio Fulgêncio de Lima e de Otacília Vasconcelos de Lima, solt.; Eduardo Gomes Vasconcelos e Josefa Brasil Guerra, ele filho de Nilo Vasconcelos e de Malvina Brasil Vasconcelos, ela filha de José de Abreu Guerra e de Zurete Brasil Guerra, solt.; Wilson Cordeiro Celso e Sonia Maria Silva Queiroz, ele filho de Everaldo Martins Celso e de Idália Cordeiro Celso, ela filha de Américo Guilherme de Queiroz e de Daria Lisboa da Silva Queiroz, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 05 de junho de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 18215 — Reg. n. 2315
— Dia 13.6.72)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Fernandes Fonseca Júnior e Dina Maria Cesar de Oliveira, ele filho de José Fernandes Fonseca e de Cleidith Cepeda Fonseca, ela filha de Alirio Cesar de Oliveira e de Orlandina Pinto de Oliveira, solt.; Luiz Otávio Damiano de Moura Carvalho e Rosali Elmira Silva de Oliveira, ele filho de Luiz Geolás de Moura Carvalho e de Joana Danin de Moura Carvalho, ela filha de Armando Lopes de Oliveira e de Maria do Carmo de Oliveira, solt.; Raul Lima dos Santos Porto e Júlia Guerreira de Azevedo, ele filho de Alvaro Costa dos Santos Porto e de Veneranda Lima dos Santos Porto, ela filha de Oscar Alves Azevedo e de Amélia Guerreiro de Azevedo, solt.; Fabiano de Cristó

Araújo de Oliveira e Maria Adelaide Vilar Mussi, ele filho de Manoel Teixeira de Oliveira e de Alzira Araújo de Oliveira, ela filha de Demétrio Azevedo Mussi e de Maria do Carmo Cilar Mussi, solt.; Jorge Severino Bequiman Gomes e Maria Damasceno Mendes, ele filho de Celino Benedito Gomes e de Benedita Paulo Bequiman Gomes, ela filha de Joaquim Mendes e de Clarisse Damasceno Mendes, solt.; Sebastião Neves da Silva e Maria da Graça da Silva Quadros, ele filho de Santino Neves da Silva e de Albertina Neves da Silva, ela filha de Manoel da Silva Quadros e de Ernestina de Avelina Quadros, solt.; Lázaro Potter do Amaral e Maria Rute da Conceição, ele filho de Angelo França do Amaral e de Alba Potter do Amaral, ela filha de Lourenço da Conceição, solt.; Mário Coutinho Soares e Maria Edna da Silva, ele filho de Maria da Conceição Soares, ela filha de Lucila da Silva, solt.; José do Espírito Santo Miranda Mendonça e Maria José Nery Garcia, ele filho de João Ubaldo Mendonça Filho e de Mag. nolia Miranda Mendonça, ela filha de Maria de Lourdes Nery Garcia, solt.; Sérgio Augusto Marques da Silva e Maria Rubstain Palheta de Souza, ele filho de Oséas Marques da Silva e de Celina Marques da Silva, ela filha de Francisco Geraldo de Souza e de Margarida Palheta de Souza, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 05 de junho de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 18214 — Reg. n. 2314
— Dia 13.6.72)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Teodoro Costa Negrão e Marlene de Fátima Silva Neves, ele filho de Teodoro Monteiro Negrão e de Maria Sidoino da Costa Negrão, ela filha de Lindamir da Silva Neves, solt.; Cláudio Fernandes Vasques e Maria das Graças Tamer, ele filho de Alvaro Guimarães Vas-

ques e de Floripes Fernandes Vasques, ela filha de Victor Tamer e de Maria Adelaide Tamer, solt.; Evaristo Lopes de Souza e Floripes Ferreira Nauar, ele filho de Marcelino Antonio Lopes de Souza e de Maria Matilde Correa de Souza, ela filha de Lourenço Calile Nauar e de Florisbela Ferreira Nauar, solt.; Antonio Clovis da Silva e Joana D'Arc da Silva, ele filho de José Soares da Silva e de Neuza Araújo da Silva, ela filha de Manoel de Jesus da Silva, e de Raimunda Janaú da Silva, solt.; José Antonio dos Santos Lima e Adriana Gomes dos Santos, ele filho de Juvêncio Alves de Lima e de Corina Mercês dos Santos, ela filha de Emilianio Nepomuceno Gomes e de Maria Raimunda Gomes dos Santos, solt.; Luiz Augusto Nogueira Moura e Tereza Ione de Vasconcelos Souza Filho, ele filho de Joaquim Ferreira Moura e de Leopoldina da Silva Moura, ela filha de Ernestino Souza Filho e de Maria Violeta de Vasconcelos Souza Filho, solt.; Laurence Câmara Lins e Nádia Marques da Silva, ele filho de Hilton de Menezes, Lins e de Assad Câmara Lins, ela filha de Napoleão Ferreira da Silva e de Venina Marques, solt.; José Maria Almeida e Maria Santos da Conceição, ele filho de Francisco das Chagas Almeida e de José Jancem de Almeida, ela filha de Manoel Bernardo da Conceição e de Estefânia Santos da Conceição, solt.; Antonio Jorge Nogueira Correa da Silva e Benedita Made Valente da Silva, ele filho de Sebastião Correa da Silva e de Maria Cacery Nogueira Correa da Silva, ela filha de Raimundo Calandrino da Silva e de Senhorinha dos Reis Valente, solt. Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 7 de junho de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 18225 — Reg. n. 2349 — Dia 14.6.72)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pes-

soas: — José da Conceição Araújo e Ferminiana Vaz da Silva, ele filho de Maria da Conceição Araújo, ela filha de Jovelina Vaz da Silva, solt.; Edson Ronaldo Gomes Beleza e Elizabeth Helena Guimarães Martins, ele filho de Waldemiro Ferreira de Gouveia Pimentel Beleza e de Zuleide Gomes Pimentel Beleza, ela filha de Benedito Silveira Martins e de Olga Guimarães Martins, solt.; Bernaldo Barbosa dos Santos e Maria das Graças Alves da Costa, ele filho de Genésio Santos e de Emeliana Barbosa dos Santos ela filha de Manoel Apri-gio da Costa e de Inês Alves da Costa, solt.; Aldir Francisco de Andrade e Vanda Ferreira dos Santos ele filho de Renato Francisco de Andrade e de Maria de Oliveira Andrade ela filha de Waldemar Pereira dos Santos e de Cleonice Ferreira Clyns dos Santos, solt.; Mecnas Pantoja Gonçalves e Dora Maria Oliveira Brito, ele filho de Waldemiro Pantoja Gonçalves e de Raimunda de Castro Pantoja Gonçalves, ela filha de Oséas Muniz de Brito e de Amália Oliveira Brito, solt.; Raimundo Nonato Rodrigues de Oliveira e Elmar Nascimento Albuquerque, ele filho de Apolonio Martins de Oliveira e de Onorina Rodrigues de Oliveira, ela filha de Lucilo David de Albuquerque e de Raimunda Nascimento Albuquerque, solt.; Manoel da Silva Farias e Maria da Conceição de Souza Aleixo ele filho de João Redegundes Farias e de Maria da Silva Farias ela filha de Astrogildo de Lima Aleixo e de Odete Rodrigues de Souza Aleixo, solt.; Raul Paulo Botelho de Andrade e Ana Lúcia Pereira Pinheiro, ele filho de Jorge Coelho de Andrade e de Amazonia Botelho de Andrade, ela filha de Raimundo Orlando Pinheiro e de Enid Jesuila Pereira Pinheiro, solt.; Antonio Inácio de Athayde e Sebastiana Edilba de Paiva Melo, ele filho de Maurício Dias Athayde e de Nagib de Athayde, ela filha de Ronaldo de Souza Melo e de Daria das Mercês Gomes de Paiva, solt.; João Gomes e Maria Xavier

do Nascimento Filha, ele filho de Candido Gomes da Silva e de Justina Maria Gomes, ela filha de José Raimundo do Nascimento e de Maria Xavier do Nascimento, solt.; Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 8 de junho de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 18232 — Reg. n. 2385 — Dia 13.6.72)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Francisco Assis da Silva e Maria Bernadeth Pantoja Leite, ele filho de José Milton da Silva e de Maria Creuza da Costa Silva, ela filha de Raimunda Pantoja Leite, solt.; Orlando Gomes Rodrigues e Raimunda da Trindade Rocha, ele filho de Manoel Gomes Rodrigues e Francisca Gomes Rodrigues, solt.; Joaquim Xavier Macedo e Maria Aparecida Santeli, ele missionário, residente em Belém, filho de Mirandolino Macedo e de Alvina Rosa de Jesus, ela filha de Vicente Santeli, e de Baulina Pinto Santeli, prof. secundária, res. em S. Paulo, solt.; João Gomes de Souza e Maria Aparecida Vidigal, ele filho de João Antonio de Souza e de Maria Aparecida Vidigal, professor, res. em Belém, ela filha de Antonio Corrêa Vidigal e de Maria Violeta Corrêa, doméstica, res. em Goiás, solt.; Pedro de Souza Pereira e Maria Célia Paulo Ribeiro, ela filha de Teodoro Marques Pereira e de Maria de Souza Pereira, ela filha de Francisco Paulo Fimeno e de Maria Paulo Ribeiro, solt.; José Raimundo Amara, Alves e Ivanete de Souza Jaste, ele filho de Acácio Alves e de Raimunda Amaral Alves, ela filha de Antonio Pereira Jastes e de Elmira Souza Jastes, solt.; Raimundo Costa de Oliveira e Maria das Graças Pereira Brandão, ele filho de Feliciano Costa de Oliveira e de Corina Cancio de Farias, ela filha de Manoel dos Reis Brandão e de Joana Pereira, solt.; Luiz Adolfo de Queiroz Menezes e Maria Laura Rodrigues da Paixão, ele filho de Jaime Fernandes de Menezes e de Antonia Queiroz de Menezes, ela filha de Julia

Rodrigues da Paixão, solt.; Sandoval Oliveira Gaia e Josefa Rodrigues Barbosa, ele filho de Camindo Peleja Gaia e de Beatriz Oliveira Gaia, ela filha de Raimundo da Silva Barbosa e de Ana Maria Rodrigues Barbosa, solt.; Augusto Alvaro Gaspar do Rosário e Jacirema Conceição da Costa, ele filho de Manoel Agostinho do Rosário e de Raimunda Gaspar do Rosário, ela filha de Julio Guerreiro da Costa e de Sebastiana Pontes da Costa, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 7 de junho de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 18226 — Reg. n. 2350 — Dia 13.06.72)

JUIZO DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA
CARTÓRIO DO SEGUNDO
OFÍCIO DO CÍVEL E
COMÉRCIO (LEÃO)
HASTA PÚBLICA

O doutor Steleo Bruno dos Santos Menezes Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará. República Federativa do Brasil etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 21 (vinte e um) de junho vindouro, às 11,00 horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, que funciona numa das salas do 3.º andar, do Palácio da Justiça, irão a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, os seguintes bens penhorados na ação executiva que Joaquim Moreira Filho & Cia. constante de: 1) — 130 vidros de CLORASCOBE, em gotas, avaliados em Cr\$ 0,50 — 65,00; 2) — 26 vidros de BROMACON — XAROPE, avaliados em Cr\$ 0,70 — 18,20; 3) — 43 vidros de TRICINOL — LÍQUIDO, avaliados em Cr\$ 0,70 — 30,10; 4) — 102 vidros de URICENO, avaliados em Cr\$ 0,65 — 66,30; 5) — 30 caixas de FORTROSE — INJETÁVEL (GLICOSE), avaliados em Cr\$ 1,00 — 70,00; 6) — 20 caixas de DEXTROCIAMIN com 50 amp. cada caixa, avaliados em Cr\$ 5,00

— 100,00; 7) — 18 vidros de COLINVITAL — LÍQUIDO, avaliados em Cr\$ 0,50 — 9,00; 8) — 27 caixas de ANEMOGLAN — INJETÁVEL com 50 amp. cada caixa, avaliados em Cr\$ 6,00 — 162,00; 9) — 80 vidros de ELIXIR DE CAPEBA, avaliados em Cr\$ 0,45 — 36,00; 10) — 50 vidros de VERDINIZ, avaliados em Cr\$ 0,50 — 25,00; 11) — 19 vidros de ELIXIR SALVADOR, avaliados em Cr\$ 0,50 — 9,50; 12) — 50 vidros de ELIXIR FERRO — ERGOTINADO, avaliados em Cr\$ 0,70 — 35,00; 13) — 7 vidros de COLECINOL, avaliados em Cr\$ 0,60 — 4,20; 14) — 14 vidros de DISPAZ, avaliados em Cr\$ 0,80 — 11,20; 15) — 100 vidros de LENIDOR, avaliados em Cr\$ 0,50 — 50,00; 16) — 60 vidros de PANIFANNE avaliados em Cr\$ 0,40 — 24,00; 17) — 30 vidros de VERMICIDA-EDSON, avaliados em Cr\$ 0,50 — 15,00; 18) — 150 caixas de SORO FISIOLÓGICO de 10 cc, avaliados em Cr\$ 2,50 — 375,00; 19) — 30 caixas de CAMBOACY, com 10 em cada avaliadas em Cr\$ 2,00 — 60,00.

Quem pretender arrematar de bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados e oferecer o seu lanco ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação.

O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escritura, inclusive carta em moeda corrente do país.

E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 dias do mês de maio de 1972. Eu Amílcar Câmara Leão, escrivão escrevi.

Dr. Steleco Brúno dos Santos Menezes
Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca da Capital
(T n. 18241 — Reg. n. 2408 — Dia 13.06.72).

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

N.º 4384 — *Executivo Fiscal*
Exequente: — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: — Antonio Francisco de Oliveira.

Despacho: — Cite-se. Belém, Pa., em 30.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 4376 — *Executivo Fiscal*
Exequente: — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: — Sociedade Paraense de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N.º 4382 — *Executivo Fiscal*
Exequente: — União Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: — Antonio Francisco de Oliveira.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N.º 4380 — *Executivo Fiscal*
Exequente: — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: — Antonio Francisco de Oliveira.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N.º 4378 — *Executivo Fiscal*
Exequente: — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: — Sociedade Paraense de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N.º 2508 — *Ação Executiva*
Exequente: — União Federal.

Executada: — Leonila Penna de Oliveira.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N.º 3513 — *Executivo Fiscal*
Exequente: — União Federal.

Executado: — Salomão Antonio & Cia.

Despacho: — Ao cálculo. Belém, Pa., em 30.05.72. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 3804 — *Executivo Fiscal*
Exequente: — União Federal.

Executado: — T. J. Cunha.

Despacho: — Notifique-se a Executada. Belém, Pa., em 30.05.72. a) Aristides Medeiros

— Juiz Federal Substituto.

N.º 1002 — *Executivo Fiscal*
Exequente: — A União Federal.

Executado: — João Vidigal & Cia.

Despacho: — Defiro o pedido retro. Intime-se. Belém, Pa., em 30.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 3171 — *Executivo Fiscal*
Exequente: — União Federal

Executado: — A. Doria S/A

Despacho: — Indeferir o requerimento supra. Belém, Pa., em 30.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 3501 — *Executivo Fiscal*
Exequente: — União Federal

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: — Renato Lauria Polibolche S/A

Despacho: — Façam-se os dev. dos recolhimentos. Belém, Pa., em 30.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 4338 — *Executivo Fiscal*
Exequente: — União Federal

Executado: — Hospital de Capangama Ltda.

Despacho: — Faça-se a remessa ordenada. Belém, Pa., em 30.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 4257 — *Executivo Fiscal*
Exequente: — União Federal

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: — Rosemire Farias Góssio

Despacho: — Aguarde-se. Belém, Pa., em 30.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 3536 — *Executivo Fiscal*
Exequente: — União Federal

Executado: — J. M. Miranda

Despacho: — Façam-se os dev. dos recolhimentos, devolvido ao Executado o valor de seu saldo. Belém, Pa., em 30.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 4034 — *Ação Executiva*
Exequente: — Caixa Econômica Federal

Executado: — Basílio Vieira de Carvalho

Despacho: — Idêntico ao acima.

N.º 4283 — *Ação Executiva*
Exequente: — Caixa Econômica Federal

Executado: — Manoel Marques Sodré — Antonio Salustiano Filho e Charles Gomes Coqueiro.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N.º 4369 — *Ação Executiva*

Exequente: Caixa Econômica Federal

Executado: Charles Gomes Coqueiro e Outro.

Despacho: — Cumpra a exequente o disposto no art. 137 da chamada lei dos Registros Público, com relação à peça de fls. 619.

Belém, Pa., em 30.05.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N.º 3401 — *Executivo Fiscal*

Exequente: — União Federal

Executado: — Francisco Nazare Pereira

Sentença: Julgo extinta a ação pelo pagamento. P.R.I.

Belém, Pa., em 30.05.72. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.º 3517 — *Executivo Fiscal*

Exequente: — União Federal

Executado: — Jorge Age

Sentença: Idêntica à acima.

N.º 3596 — *Executivo Fiscal*

Exequente: — União Federal

Executado: — Lucy da Silva Pereira

Sentença: Idêntica à acima.

N.º 3292 — *Executivo Fiscal*

Exequente: — União Federal

Executado: — Delta Engenharia Construções Ltda.

Sentença: Idêntica à acima.

N.º 3294 — *Executivo Fiscal*

Exequente: — União Federal

Executado: — Instituição de Benefícios e Pecúlios Vera Cruz

Sentença: Idêntica à acima.

N.º 3300 — *Executivo Fiscal*

Exequente: — União Federal

Executada: — Instituição de Benefícios e Pecúlios Vera Cruz

Sentença: Idêntica à acima.

N.º 1334 — *Executivo Fiscal*

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Executada: — Isaura de Oliveira.

Gomes Barbosa

Sentença: Idêntica à acima.

N.º 2222 — *Executivo Fiscal*

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Executado: — D. Jorge & Irmão

Sentença: Idêntica à acima.

N.º 3538 — *Executivo Fiscal*

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Executado: — Alberto Carneiro Martins de Barros

Sentença: Idêntica à acima.

N.º 4087 — *Executivo Fiscal*

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Executado: — Sebastião C. de Vasconcelos

Sentença: JULGO extinta a ação pelo pagamento. P.R.I.

Belém, Pa., em 30.05.72. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.